



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 7/2017.

Manfrinópolis, em 13/02/2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR,  
PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**, o prazo para a entrega dos materiais licitados será de 20 dias conforme solicitação.

Cordialmente,

  
LAIR DIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

  
LAIR DIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 7/2017-CPL

Manfrinópolis, em 13/02/2017.


**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13/02/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,



**Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 7/2017-DC

Manfrinópolis, em 13/02/2017.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 7/2017 expedido por Vossa Senhoria em 13/02/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3179	08.002.26.782.2601.10650		4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

*Isabel C.M. Cambuzzi*

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi  
CRC/PR 066669/P  
Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 7/2017-CL

Manfrinópolis, em 13/02/2017.

**DE: Pregoeiro**

**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº 7/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2017 PROCESSO N.º 36/2017

### 1- PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Por item:

1.2 - O recebimento dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço dos interessados, e envelopes "2", contendo a documentação de habilitação dos interessados dar-se-á até as **09:00 do dia 07/03/2017**, no Setor de licitações, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação dos interessados dar-se-á no mesmo local e mesmo horário retro estabelecido.

1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 2-OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, conforme especificações, valores e quantidades constantes no ANEXO I e nos demais termos deste Edital.

2.2 - O Equipamento adquirido através da presente licitação deverá apresentar identificação do fabricante e ou revendedor.

2.3 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

### 3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - **Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

3.3 - As empresas participantes deste certame **deverão apresentar juntamente à proposta de preços, sob pena de desclassificação, o PROSPECTO** ilustrativo/descritivo, com ficha técnica, marca, ano e modelo do equipamento cotado.

3.3.1 - O modelo do equipamento apresentado pela licitante deverá atender completamente as especificações técnicas.

3.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
  - Estrangeiras que não funcionem no País;
  - Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante o INSS e o FGTS.
- O - Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista.

## 4- CREDENCIAMENTO

4.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

4.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a Intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, que deverão estar munidos de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO III.

4.4 - Caso a empresa não se faça representar por seus administradores, poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade e CPF;

- Procuração com data de emissão não superior a um ano, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida;

e) - Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 4.3 deste Edital.

4.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

4.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.7 - Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, bem como, para comprovação de seu enquadramento, os representantes de Micro Empresas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar no Ato do Credenciamento, a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo ANEXO VI, devidamente assinada e ACOMPANHADA pela Certidão Simplificada de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

4.9 - Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

## 5- APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - No local e horário indicado no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos para habilitação, em envelopes distintos, fechados/lacrados, devidamente protocolados, contendo na parte externa e frontal, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2017  
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2017  
ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## 6- PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser gerada a partir do programa ESPROPOSTA, e ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa diretamente do sistema e assinada pelo representante legal da proponente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência em papel A4, grampeadas de modo que não existam folhas soltas. Na proposta deverá constar:

- Dados da empresa proponente (razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, etc) e do representante legal da empresa (nome, CPF e assinatura).

- Indicação obrigatória do item, da marca, preço unitário com até 02 (duas) casas decimais e valor total, em moeda corrente nacional.

- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.

- Local e data.

- Prospecto/Catálogo ou similar, ilustrativo/descritivo contendo as especificações técnicas do equipamento cotado (ficha técnica, ano de fabricação, marca e modelo, etc).

6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadram nas especificações exigidas, ou que ultrapassarem o preço máximo constante no ANEXO I.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

6.3 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

## 7- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - Deverão estar inseridos no envelope/invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto (as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4):

### 7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) - Cópia autenticada do registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

- Cópia autenticada do estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores.

- Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV.

### 7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do Estado da Licitante, na forma da lei.

- Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

- Certificado de Regularidade Fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CND FGTS - CRF.

- Certidão Negativa de Tributos Municipais, do Município sede da empresa Licitante.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 70 da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V.

7.2 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicado em órgão de imprensa oficial.

7.2.1 - Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

7.3 - Será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o referido prazo não constar.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1 - As despesas da execução do presente processo licitatório, serão suportadas as dotações orçamentárias constantes no ANEXO II.

## 9 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação será feita pelo Menor Preço por Item.

## 10 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

10.1 - Informações complementares aos interessados que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), ou fone/fax (46)3562-1001, informando o número da licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta, em horário normal de expediente.

## 11 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - O equipamento/máquina licitado deverá ser entregue (sem ônus de entrega), mediante entrega técnica, no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da solicitação/requisição.

11.2 - O equipamento deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

11.3 - O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 - No caso de troca decorrente da garantia ou da entrega de produto indevido ou imperfeito, a contratada deverá obedecer ao prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da formal comunicação da irregularidade pela Administração Municipal.

## 12— DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

12.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pela Administração Municipal.

12.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

12.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

12.5 - O Contrato obedecerá à minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

12.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

12.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

12.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

12.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

12.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

12.6 - O Município de Manfrinópolis poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo e igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

## 13- SANCÕES E PENALIDADES

13.1 - À vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,

13.2 - Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 14 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste em hipótese alguma.

## 15 - DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

15.1 - O pagamento do valor devido será realizado em uma entrada de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) avista a partir da entrega do equipamento e emissão de nota fiscal** e o valor restante da aquisição será pago em **06 (seis) parcelas mensais subsequentes contadas a partir do pagamento da entrada.**

15.2 - O pagamento poderá ser efetuado por depósito bancário, devendo para isto a contratada por na nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.

## 16 - VIGÊNCIA

16.1 - A vigência da presente licitação terá como limite o prazo temporal de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

## 17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

e) - "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## 18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não será admitida a impugnação ao presente edital via fax ou por e-mail. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Manfrinópolis/PR (Rua Encantilado, nº 11, Centro) no horário de expediente.

18.2 - Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito a indenização.

18.3 - A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

18.4 - Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

18.5 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.6 - Ao participar da presente licitação, o proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.8 - A fiscalização, quanto à qualidade e quantidade do produto que será adquirido fica ao encargo do profissional designado pelo Município.

18.09 - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

## 18- ANEXOS EDITAL

18.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I — Especificações do Objeto;

Anexo II — Dotação Orçamentária;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Manfrinópolis/PR. 13/02/2017.

  
JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOEIRO

CAETANO ILAIR ALIEVI  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2017 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4657	Rolo compactador de solo vibratório, novo, equipado com motor a diesel turboalimentado, do mesmo fabricante da marca, com potência mínima de 125HP, equipado com motor de tração no cilindro compactador, com kit patas, freio hidráulico, largura mínima do cilindro de 2,100mm, distância mínima entre eixos de 2,00mm, capacidade mínima do tanque de combustível de 300litros, equipamento com cabine fechada equipada com ar condicionado original de fábrica ROPS/FOPS, luzes para trabalho noturno, peso operacional mínimo de 11.000kg, frequência mínima de vibração de 1.95/0.9mm, força centrífuga mínima de 260/160Kn, pneus mínimo de 23.1 x 26.8, capacidade de subir rampas mínimas de 30graus.	1,00	UNID	305.000,00	305.000,00
TOTAL						305.000,00

Valor máximo previsto **R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**

O equipamento/máquina licitado deverá ser entregue **(sem ônus de entrega)**, mediante entrega técnica, no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da solicitação/requisição.

O equipamento deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

O equipamento deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO II

### INDICAÇÃO DOS RECURSOS - DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

Referente: PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2017.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3179	08.002.26.782.2601.1065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

*Isabel C.M. Cambuzzi*

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi  
CRC/PR 066669/P  
Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal, **E COM FIRMA RECONHECIDA**).

#### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ... e Inscrição Estadual sob n.º representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º ..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 7/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS - A e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Nome e assinatura do Responsável Legal

(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.

Não será aceita procuração com data de emissão superior a um ano.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 7/2017, instaurado pelo Município de Manfrinópolis/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. Local e data.

Nome e assinatura do Responsável Legal

RG e/ou CPF – Cargo Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017 Prefeitura Municipal  
de Manfrinópolis/PR

A empresa (Razão Social)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado,  
inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na (endereço completo)XXXXXXXXX,  
sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal,  
consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, DECLARA  
que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,  
a partir de 14 anos.

Local e data.

Nome e assinatura do Responsável Legal

RG e/ou CPF – Cargo

Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VI

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2017 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 7/2017, realizado pelo Município de Manfrinópolis/PR.

Local e data.

Nome	e	assinatura	do	Responsável	Legal
RG	e/ou	CPF		-	Cargo
Carimbo CNPJ					

(\* NOTA: - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VII — MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** E A EMPRESA:

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro de Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi portador do CPF \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 7/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4657	Rolo compactador de solo vibratório, novo, equipado com motor a diesel turbo alimentado, do mesmo fabricante da marca, com potência mínima de 125HP, equipado com motor de tração no cilindro compactador, com kit patas, freio hidráulico, largura mínima do cilindro de 2,100mm, distância mínima entre eixos de 2,00mm, capacidade mínima do tanque de combustível de 300litros, equipamento com cabine fechada equipada com ar condicionado original de fabrica ROPS/FOPS, luzes para trabalho noturno, peso operacional mínimo de 11.000kg, frequência mínima de vibração de 1.95/0.9mm, força centrífuga mínima de 260/160Kn, pneus mínimo de 23.1 x 26.8, capacidade de subir rampas mínimas de 30graus.	1,00	UNID		
TOTAL						

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 7/2017 - Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$ \_\_\_\_\_ (-----) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

c-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em uma entrada de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) avista a partir da entrega do equipamento e emissão de nota fiscal** e o valor restante da aquisição será pago em **06 (seis) parcelas mensais subsequentes contadas a partir do pagamento da entrada.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital 7/2017 - Pregão Presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao Próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3179	08.002.26.782.2601.1065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

## CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

O equipamento, objeto desta licitação, deverá ser entregue, mediante entrega técnica, na páteo de maquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da solicitação / requisição.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O equipamento deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO! OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O equipamento deve conter todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, e pelas demais normas previstas na legislação vigente;

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- e) - manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo 1 do Edital do Pregão Presencial nº 7/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvado os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 7/2017, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1 dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra à rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## CLAUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

--

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Manfrinópolis/PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineficaz, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital nº 7/2017 - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Manfrinópolis/PR em, / /

---

**Prefeito Municipal**  
**Município de Manfrinópolis**

**Contratada**

---

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**



Cascavel, 14 de fevereiro 2017.

**À Prefeitura Municipal de Manfrinópolis  
Manfrinópolis - Paraná**

Para a apreciação de V.Sa., encaminhamos as características técnicas e preço atual de equipamento **NOVO** da marca **CATERPILLAR**, conforme solicitação:

**Rolo compactador vibratório de solo de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo CS54B. Acionado por motor diesel CATERPILLAR modelo C4.4 ACERT com potência bruta de 129 HP.**

- Tambor liso de 2.134 mm de largura e 1.534 mm de diâmetro
- Cinta Kit Pata Quadrada
- Raspador dianteiro
- Sistema vibratório de amplitudes Alta e Baixa
- Frequência simples de 30.5 Hz (1830 rpm) com alta e baixa amplitude
- Controle elétrico/hidráulico para mudanças das faixas de velocidades
- Força centrífuga máxima de 234 kN
- Força centrífuga mínima de 133 kN
- Duas faixas de velocidades
- Alternador de 75A
- Sistema de partida de 24 volts
- Sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico
- Kit de marcadores e luzes de aviso
- Sistema com 2 bombas de propulsão, permitindo um esforço de tração contínuo especialmente em condições de baixa sustentação
- Dois sistemas de freio
- Transmissão hidrostática de 2 velocidades adiante e 2 a ré
- Pneus tipo tração 23.1" x 26" - 12 lonas
- Peso de operação: 10.555 kg.
- Com cabine e ar-condicionado

Fabricação: CATERPILLAR Brasil Ltda. - Piracicaba - SP.

CODIGO FINAME: 3053617

CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 8429.40.00

Preço unitário.....R\$ 365.000,00  
(trezentos e sessenta e cinco mil Reais)

14/02/17 - 14:17:01

**Fabricante**

Caterpillar Brasil Ltda.  
Rodovia Luiz de Queiroz (km 157) S/No.- Distrito Unileste  
Piracicaba - SP, CEP: 13420-900  
C.N.P.J.(MF) Nº 61.064.911/0001-77

**Faturamento**

Paraná Equipamentos S.A.  
Rua Eugênio Losso, 785  
CEP: 13422-180 - Piracicaba - SP  
CNPJ: 76.527.951/0012-38  
Inscrição Estadual: 535454689116

**Condição de Pagamento:**

À vista contra entrega dos equipamentos ou outras condições que venham atender nossos mútuos interesses.

**Validade da Proposta:**

Proposta válida por trinta dias.

**Prazo de Entrega:**

A combinar.

**Garantia do Equipamento:**

12 (doze) meses da entrada em operação, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e /ou por operação Imprópria.

**Assistência Técnica:**

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramenta e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina, através de nossa filial Cascavel.

Atenciosamente,

  
MARCELO FRANCIS PEGORARO  
Paraná Equipamentos S/A  
Departamento Venda de Máquinas  
Fone : +55 46 8803-0693  
Visite-nos: [www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)



Proposta Nº 09/0217/113

Curitiba, 13 de Fevereiro de 2017

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
A/c Sr. Josinei  
Manfrinópolis - PR

**Engepeças Equipamentos Ltda**, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB para o estado do PARANÁ**, com sede na Rua William Booth nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0001-33, Inscrição Estadual nº 9025762310, por meio desta, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

**Produto:**

01 (um) Rolo Compactador Vibratório NOVO, modelo **VM 115PD Tambor Liso com Kit Pata, Marca JCB, de tecnologia Alemã e montado no Brasil**, equipada com motor JCB Dieselmex, 04 cilindros, com potência de 125 HP a 2200 RPM, turbo, freio de sistemas hidrostático, freio de estacionamento de multi discos hidráulicos no eixo traseiro e no rolo, freio de emergência a disco no eixo traseiro e no rolo, acionado eletricamente, pneus 23.1 X 26.8, cabine fechada. Profundidade de Compactação máxima 1,0 m, Cilindro com tração e largura de 2.100mm, kit pata com 132 patas com 100mm de altura. Propulsão hidrostática. Vibração acionamento hidrostático direto no rolo com controle elétrico. Eixo excêntrico único para vibração. Indicadores de combustíveis, temperatura do motor, pressão do óleo do motor, corrente de carga de bateria, óleo hidráulico e filtro de ar. Alavanca de controle com neutro, Seletor de velocidade. Alarme sonoro de ré. Cabine fechada com ar-condicionado. Peso Operacional de 11.600 Kg.



**PROPOSTA COMERCIAL:**

**Preço Unitário de Venda VM 115PD descrição acima:**

R\$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais).

**Classificação Fiscal:** 8429.40.00

**Prazo de Entrega:** À combinar.

**Local de Entrega:** Patio da Engepeças Curitiba-PR

**Forma de Pagamento:** Combinado antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

**Validade da Proposta:** 30 dias a partir da emissão do orçamento.

**Garantia:** 12 meses (01 ano), sem limite de horas, a contar da data de emissão da nota fiscal.

**OBSERVAÇÃO:**

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (KM) e horas de viagem do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

Sem mais para o momento.

Marcelo Sasso  
Gerente Regional  
ENGEPEÇAS/JCB – PR  
041-3386-8151  
041-8421-4361  
[marcelo@engepecas.com.br](mailto:marcelo@engepecas.com.br)

Luiz Carlos WEISS  
Consultor de Vendas  
ENGEPEÇAS/JCB - PR  
045-3219-3000  
046-8405-1806  
[weiss@engepecas.com.br](mailto:weiss@engepecas.com.br)

DVC-041/17

Campo Largo, 14 de Fevereiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**  
**MANFRINOPOLIS - PR**

Prezados Senhores:

Na qualidade de distribuidor autorizado, para o Estado do Paraná, da **CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**, temos a grata satisfação de apresentar-lhes a presente proposta para os seguintes fornecimentos:

**EQUIPAMENTO:**

**Compactador de Solo Vibratório Autopropelido**, novo, de fabricação nacional, marca **HAMM**, modelo **3411**, rolo tipo tambor liso equipado com kit pé de carneiro e cabine fechada com ar condicionado, com as seguintes especificações:

**1 Pesos**

- Peso Básico sem cabine: 11.090 kg
- Peso Operacional: 11.310 kg
- Peso máximo: 12.830 kg
- Peso no cilindro: 6.250 kg
- Peso nos pneus: 5.060 kg
- Carga estática linear: 29,2 kg/cm

**2 Dimensões**

- Largura de trabalho: 2.140 mm
- Diâmetro do cilindro: 1.504 mm
- Raio de giro interno: 4.005 mm
- Comprimento total: 5.695 mm
- Largura total: 2.250 mm
- Altura sem toldo: 2.320 mm
- Altura com toldo: 3.020 mm

**3 Motor**

- Marca: Deutz
- Tipo: Diesel turbo alimentado.
- Modelo: BF4M2012C
- Potencia DIN/ISO 98 KW/133,3 PS a 2.300 rpm
- Tanque de combustível: 280 litros
- Sistema de arrefecimento: a água

# **VIANMAQ**

EQUIPAMENTOS LTDA

## **4 Sistema de Tração**

- Tipo: Sistema hidráulico de tração infinitamente variável no cilindro e pneus
- Eixo planetário com diferencial de bloqueio automático.
- Pneus radiais modelo AW 23.1-26 12 PR
- Velocidade de trabalho com três faixas de velocidades: 0 - 5,7; 0 - 7,6; 0 - 7,9 km/h
- Velocidade de traslado: 0 - 12 km/h.
- Aclive superado sem vibração: 46%
- Aclive superado com vibração: 51%

## **5 Sistema de Direção**

- Comando hidráulico
- Tipo: Chassis articulado
- Ângulo de articulação: +33° a -33°
- Ângulo de oscilação: +10° a -10°

## **6 Freios**

- Freios de serviço: hidrostático
- Freio de estacionamento: automático por mola.
- Freio de emergência: com acionamento hidrostático e por mola.

## **7 Sistema de Vibração**

- Acionamento hidrostático
- Frequência de vibração: 30/40 Hz.
- Amplitude de vibração: 1,90/0,80 mm
- Força total de compactação: 248/144 kN

## **8 Sistema Elétrico**

- Tensão operacional: 12 Volts CC
- Bateria: 12 Volts 155 Amperes.

## **9 Posto do Operador**

- Plataforma de operação com acesso por ambos os lados, console do banco dobrável e basculante, com alavanca de comando multifuncional.
- Assento Regulável e giratório (altura, ângulo giro)
- Paineis na coluna de direção com proteção contra vandalismo.
- Coluna de direção com regulagem de inclinação.
- Todos os comandos ao alcance da mão.

## **10 Acessórios Opcionais**

- Toldo de proteção do operador
- Sistema de iluminação para trabalho noturno
- Sistema de iluminação para trânsito
- Kit segmentos de pata

## **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- São entregues com cada equipamento:
  - Manual de Garantia,
  - Catálogo de peças,
  - Manual de operação

**PREÇO:**

3411 Liso, equipado com kit pé de carneiro e cabine fechada com ar condicionado:

1. UNITÁRIO: R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

**FATURAMENTO:**

O faturamento será efetuado pela:

**Vianmaq Equipamentos Ltda.**  
Rodovia BR 277 – Km 112,5, nr. 1504  
CEP 83.607-105 Campo Largo - PR.  
CNPJ: 01.631.022/0001-12  
Inscrição Estadual: 901.24649-13

**LOCAL DE ENTREGA:**

Posto pátio da Prefeitura Municipal de MANFRINOPOLIS – MANFRINOPOLIS - PR.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À vista, contra entrega do equipamento, demais condições à combinar.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, salvo venda prévia.

**GARANTIA:**

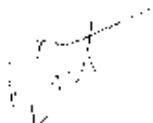
12 (doze) meses, de acordo com as condições gerais de garantia Ciber.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Permanente. Para tanto dispomos de técnicos cursados e treinados na própria fábrica.

**VÁLIDADE DESTA PROPOSTA:** Pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data.

Atenciosamente,



**Antero Elimar Ribeiro**  
Departamento de Vendas  
Vianmaq Equipamentos Ltda.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 007/2017**

## **PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexas ao Edital**, caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## **FAREZER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006.

## **CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

E O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 13 de fevereiro de 2017.

  
**MATEUS SCHEITT**  
**ADVOGADO OAB/PR 52.378**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 7/2017

Manfrinópolis, em 13/02/2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2475/2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 7/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **07/03/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 07/03/2017, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 07/03/2017, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 13/02/2017.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
PREGOEIRO

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1238 Pág.: 28  
Data: 16 / 02 / 2017.

**PUBLICADO NO**  
**DIOEMS**

Edição nº 1297 Pág.: 40  
Data: 16 / 02 / 2017.



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 16 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1297

Página 40 / 101

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 016/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 016/2017
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 009

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JULIANE KEMPER GAHA	MATR.	142-1 E 142-2
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSORA COORDENADORA PEDAGÓGICA	LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VEÍCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMBACIONADO	Automóvel
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES	DIÁRIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM	CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
15/02/2017	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO DE GESTORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

Manfrinópolis - Pr, em 15 de Fevereiro 2017.  
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

16/02/2017

### AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 7/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-06, torna público que fará realizar dia 07/03/2017, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de um rolo compactador vibratório para solo, novo, autopropelido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 07/03/2017, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 07/03/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente pelo telefone/fax: (0xx43) 3552-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 13/02/2017.

JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

16/02/2017

### TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 6/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve;

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 6/2017 referente à contratação do serviço para internamento asilar, em longa permanência, para Idoso, Senhor FELIPE DE OLIVEIRA PILAR, conforme requisição do Ministério Público Estadual de Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, em favor da empresa conforme abaixo:

BRAZELA (RESERVAÇÃO AMARAL BRB.)					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	vEB	200	2.115,00	4.230,00
TOTAL:					4.230,00

Do objeto da licitação, asfendo em conformidade com o Processo dispensa 6/2017 datada de 13/02/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 13/02/2017.

Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

16/02/2017

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 016/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 016/2017
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 009

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	EUZABETE RITA DUDUEBNE PEREIRA	MATR.	06105 1
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VEÍCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMBACIONADO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS
	OUTROS COLABORADORES		DIÁRIAS EXTERIOR

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM	CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
21/02/2017	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO DE GESTORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

NOME(S) PACIENTE(S)	
---------------------	--

Manfrinópolis - Pr, em 15 de Fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

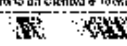
16/02/2017



Diário Oficial - Inscrição Leticamente no Certificado Nacional - K-Brasil - A-1492/P - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Rua da Liberdade nº 100 - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3333-1001



Comissão Organizadora do Concurso de Licitação - Ministério do Planejamento  
Para consultar a autenticidade do conteúdo do livro, consulte o código no lado do selo.



828693339



## Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-08

FONE (46) 3552-1001 / 3562-1086 / CEP 85828-000

PROCESSO Nº 995 em que

Nome: Yanir de Jesus

Requer: Entrega de documento

**Informações só serão prestadas mediante apresentação deste recibo.**

Nº 995 Em 02 de Setembro de 2017

Funcionário



Manipuladores



Plataformas



Empilhadeiras



Miniescavadeira



Minicarregadeira



Carregadeira



Compactadores



Torre Iluminação



Geradores



**YAMA DIESEL**  
EQUIPAMENTOS

**DYNAPAC**

Part of the Atlas Copco Group

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

ENDEREÇO: Rodovia Br 277 Km 113 Nr 540 - Bairro Rondonha

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

PHONE/FAX: (41) 3555-3723 ou (41) 3555-3679

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

AO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2017 - PROCESSO N.º 36/2017

### IMPUGNAÇÃO

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rodovia BR 277 Km 113 nº 540 da cidade de Campo Largo/PR, vem por meio do seu representante legal ao final nomeado e assinado, requerer o seu direito previsto por Lei de IMPUGNAR nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93, em face da inibição do caráter competitivo do certame em epígrafe, pelos fatos que seguem.

#### 1. DOS FATOS

Analisando o edital em referência, é respeitável afirmar de que é preciso levar em conta o atendimento as exigências legais com critério e bom senso a fim de não ferir o caráter competitivo e/ou frustrar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Sob o ponto de vista do interesse público e conforme estabelece os termos das Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02 em compras por instituições governamentais, deverá sempre prevalecer a proposta mais vantajosa e ainda, quaisquer processos licitatórios financiados com recurso público, o mesmo não deverá jamais estar direcionado apenas para alguns poucos fornecedores, como é o caso do atual objeto em epígrafe.

Conforme as publicações pertinentes a esta licitação, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, teoricamente regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ainda nas demais normas legais federais e estaduais vigentes, verificamos na especificação técnica do objeto - (Termo de referência), que os princípios das Leis supracitadas não foram atendidos em sua totalidade.

Ocorre que o edital em epígrafe estabelece características técnicas de apenas um ou outro fabricante, o que fere diretamente o objetivo principal de um pregão presencial, que é a disputa pelo melhor preço, conforme segue abaixo no termo de referência do edital supracitado, o qual solicita:

**YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**

PARANÁ - SANTA CATARINA

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo - (45) 3098-0900/Cascavel - (47) 3373-0440/Guaramirim

Manipuladores



Plataformas



Empilhadeiras



Miniscavadeira



Minicarregadeira



Carregadeira



Compactadores



Torre Iluminação



Geradores



# YAMA DIESEL

# DYNAPAC

Part of the Atlas Copco Group

"01 (Um) Rolo compactador de solo vibratório, novo, equipado com motor a diesel turbo alimentado, do mesmo fabricante da marca, com potência mínima de 125HP, equipado com motor de tração no cilindro compactador, com kit patas, freio hidráulico, largura mínima do cilindro de 2.100mm, distância mínima entre eixos de 2.000mm, capacidade mínima do tanque de combustível de 300litros, equipamento com cabine fechada equipada com ar condicionado original de fábrica ROPS/FOPS, luzes para trabalho noturno, peso operacional mínimo de 11.000kg, frequência mínima de vibração de 1.95/0.9mm, força centrífuga mínima de 260/160Kn, pneus mínimo de 23.1 x 26.8, capacidade de subir rampas mínimas de 30graus".

Capacidade (Volume) em litros do tanque de combustível não tem nenhuma ligação com a performance/desempenho de nenhum tipo de máquina ou equipamento, muito pelo contrário, a legislação<sup>1</sup> atual de trânsito/emissões no Brasil exige atualmente motores e equipamentos cada mais eficientes em termos de consumo de combustível e que poluam menos o meio ambiente.

<sup>1</sup> [http://www.anfavea.com.br/docs/cartilha\\_mar-1.pdf](http://www.anfavea.com.br/docs/cartilha_mar-1.pdf)

O link acima, comprova que a legislação atual vigente no Brasil para máquinas e equipamentos de construção tenham motores diesel emissionados mais eficientes.

Importante evidenciar que o mesmo termo de referência ora questionado, exige que o objeto licitado tenha uma força centrífuga mínima de 260/160Kn, o que isso quer dizer? Que há outros fabricantes desse tipo de equipamento, como a Dynapac por exemplo, (a marca líder de mercado inclusive) e que possui o objeto similar, porém mais eficiente, com uma performance/desempenho superior, alcançando uma maior força centrífuga do que o solicitado no edital, combinando um sistema hidráulico mais evoluído com um motor diesel emissionado de menor consumo de combustível.

Conseqüentemente e em função do exposto, não há nenhuma necessidade de um tanque de combustível de maior capacidade, afinal, tecnicamente não há nenhuma vantagem nisso para a administração, pelo contrário, limita o certame quanto a busca da proposta mais vantajosa, tanto em termos de preços quanto na busca do melhor produto. Legalmente, isso afeta diretamente o caráter competitivo do certame, uma vez que além de nós com a marca Dynapac, praticamente todos os demais fabricantes nacionais estão também impossibilitados de participar desse pregão da forma que se apresenta o atual termo de referência.

A eficiência de um equipamento como esse é medida pelo que ele desempenha/produz (Força centrífuga) e quanto que ele gasta de combustível para alcançar essa mesma produção, (Litros/Hr). É óbvio que se uma determinada marca alcança uma maior força centrífuga com um menor consumo de combustível, esse outro equipamento similar é automaticamente classificado como mais eficiente.

O que irá ocorrer se o termo de referência permanecer da forma que se encontra é que na fase de julgamento das propostas, muito provavelmente que uma única empresa proponente se classifique para a fase de lances, não havendo assim nenhuma possibilidade de disputa aberta com outros possíveis proponentes, ora impossibilitados de participar, ferindo diretamente se assim ocorrer o objetivo principal de um pregão presencial.

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

PARANÁ - SANTA CATARINA

[www.yamadiesel.com.br](http://www.yamadiesel.com.br)

(41) 3555-3723/Campo Largo - (45) 3086-0900/Cascavel - (47) 3373-0440/Guaramirim

Manipuladores



Plataformas



Empilhadeiras



Miniescavadeira



Minicarregadeira



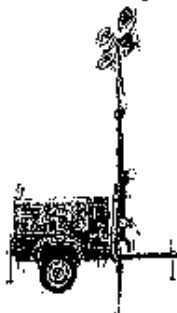
Carregadeira



Compactadores



Torre Iluminação



Geradores



**YAMA DIESEL**  
EQUIPAMENTOS

**DYNAPAC**

Part of the Atlas Copco Group

Em atendimento ao edital em referência e às Leis supracitadas, por meio deste, levamos a conhecimento do município e de suas autoridades competentes, as razões pelas quais em síntese pede-se a:

1. A revisão imediata do termo de referência, alterando a capacidade mínima do tanque de combustível para 250 litros

## 2. DOS DIREITOS E DEVERES

A Lei nº 10.520 de 2002 que regulamenta a modalidade de licitação pregão, dispõe em seu art. 9º que se aplicam subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, de forma que deve ser observado o disposto no art. 3º da referida Lei, que determina a vinculação das propostas ao instrumento convocatório.

"Art. 3º A licitação ~~deve~~ ~~ter~~ ~~se~~ ~~para~~ ~~garantir~~ a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório ~~de~~ ~~ser~~ ~~de~~ ~~seu~~ ~~objeto~~ e ~~de~~ ~~que~~ ~~o~~ ~~seu~~ ~~correlato~~ ~~de~~ ~~seu~~ ~~correlato~~"

## 3. DAS RAZÕES

Visto esclarecer as razões deste Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b" ~~da~~ ~~Lei~~ ~~8.666/93~~ e ~~em~~ ~~atendimento~~ ao edital em epígrafe, segue abaixo:

Analisando todo o aqui exposto, é respeitável afirmar de que é preciso levar em conta o atendimento as exigências legais do edital, com critério e bom senso para não ferir o caráter competitivo e/ou frustrar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, princípio que também deve balizar os certames licitatórios, afinal, conforme o § 1, Art. 3º, inciso I e II da Lei 8.666/93:

"§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, induzir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248,

~~da~~ ~~Lei~~ ~~no~~ ~~8.248~~ ~~de~~ ~~23~~ ~~de~~ ~~outubro~~ ~~de~~ ~~1991~~".

**YAMA DIESEL EQUIPAMENTOS**

PARANÁ - SANTA CATARINA

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo - (45) 3096-0900/Cascavel - (47) 3373-0440/Guaramirim

Manipuladores



Plataformas



Empilhadeiras



Miniescavadeira



Minicarregadeira



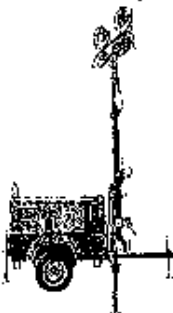
Carregadeira



Compactadores



Torre Iluminação



Geradores



**YAMADIESEL**  
EQUIPAMENTOS

**DYNAPAC**

Part of the Atlas Copco Group

#### 4. DAS EMENDAS

Por todo o exposto, visto as razões pelas quais por meio deste pede-se a revisão imediata do termo de referência, alterando a capacidade mínima do tanque de combustível para 250 litros, cumpre destacar ainda, que se a empresa YAMADIESEL EQUIPAMENTOS participar deste certame após a revisão solicitada do termo de referência, apresentaremos todas as declarações, atestados, documentos de habilitação e uma proposta técnica de acordo com todas as exigências requeridas pelo edital, ofertando um equipamento de mais alta qualidade, de renome internacional, produzido no Brasil e com revendedor que mantém em operação duas unidades no estado do Paraná e outra ao norte de Santa Catarina, ou seja, com total garantia na reposição de peças e serviços no longo prazo.

#### 5. DO REQUERIMENTO

Por todo o exposto e em respeito ao interesse público, requer-se:

- 1) O conhecimento das razões apresentadas;
- 2) Que seja dado provimento a presente peça recursal;

Ainda, caso este não seja o entendimento de V.S.A., requeremos o encaminhamento para as autoridades superiores competentes.

Protesta provar o alegado por todas as provas admitidas em direito, especialmente a documental, diligências e outras tantas que possam em função se fizer necessárias

Termos em que,

Pede deferimento

Campo Largo/PR, 03 de Março de 2017.

  
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

CNPJ 22.087.311/0001-72

Wilson Venske - Representante Legal

CPF sob nº 003.483.179-17

**YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**

PARANÁ - SANTA CATARINA

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo - (45) 3096-0900/Cascavel - (47) 3373-0440/Guaramirim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## **- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL -**

**REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 07/2017.**

**IMPUGNANTE: YAMADIESEL EQUIPAMENTOS.**

### ***I - RELATÓRIO***

O Município de Manfrinópolis está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, registrado sob o número 07/2017, cujo objeto é a "Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis".

Publicado o instrumento convocatório, a empresa YAMADIESEL EQUIPAMENTOS apresentou impugnação, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, requerendo a alteração do edital pelos motivos a seguir expostos.

Alega a impugnante, em síntese:

a)- que a capacidade de armazenamento do tanque de combustível, somente viabiliza a habilitação de um outro fabricante.

b)- que se altere o edital de forma a excluir tais exigências de modo que a impugnante possa participar do certame.

O Pregoeiro responde à impugnação nos termos legais e conforme os fundamentos a seguir.

### ***II - FUNDAMENTAÇÃO***

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

Quanto às alegações da impugnante, demonstrará o Pregoeiro que elas não merecem prosperar, pelas razões seguintes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Neste momento cabe salientar que a Administração Pública tem por prerrogativa a aquisição de bens e serviços que melhor atendam as suas necessidades e que seja mais vantajosa.

Quando falamos em vantajosidade nem sempre estamos nos referenciando somente a valores, a proposta mais vantajosa sempre será a que tiver o menor custo-benefício para a Administração Pública e atendam ao interesse público.

A necessidade da Administração Pública não tem que se moldar as condições do mercado, é sim o mercado que deve trabalhar de forma que atenda às necessidades da Administração para que o interesse público seja alcançado, articulando-se da melhor maneira possível com seus fornecedores e parceiros dentro das regras de mercado, questão esta, que a administração pública é totalmente isenta.

Salientamos que nosso edital foi elaborado em conformidade com a Lei 8.666/93, e que estamos respaldados principalmente pelos "Art.14 - Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto" e "Art.15 - As compras, sempre que possível, deverão:

1 - Atender ao princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas."

Em que pese as razões despendidas na impugnação, as disposições editalícias foram pautadas em conformidade com legislação vigente, assegurando a correta aplicação dos princípios norteadores da licitação, em especial os da legalidade, isonomia e ampla concorrência.

Pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que a Administração deste Município, por intermédio de seu Departamento de Compras, buscou confeccionar um edital de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, buscando a proposta mais vantajosa e em nenhum momento pretendeu a redução do universo de participantes do procedimento licitatório.

Ocorre que, se por um lado, a Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto



de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obtendo a melhor contratação.

Do exposto, não vislumbramos qualquer exigência editalícia que restrinja a participação no certame e conseqüentemente ofenda a legislação que rege as contratações públicas.

Assim, diante de toda a explanação feita neste documento, fica demonstrado que as alegações (meras alegações) da impugnante não merecem acolhida por este Pregoeiro, uma vez que não conseguiu demonstrar de forma idônea a razoabilidade das mesmas, permanecendo somente o inconformismo de seu produto não atender as exigências editalícias, confirmando, desta forma, que nada deverá ser alterado no instrumento convocatório relativo ao Pregão Presencial nº 07/2017, por estar o mesmo amparado nos princípios e disposições legais que regem a matéria.

### **III - DECISÃO**

Pelo exposto, decide o Pregoeiro **NEGAR PROVIMENTO**, na íntegra, à impugnação apresentada pela empresa **YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**, ao edital do Pregão Presencial nº 07/2017.

Manfrinópolis, 06 de março de 2017.

  
**Jozinei Dos Santos**

**Pregoeiro**



# Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

FONE (46) 3562-1001 / 3562-1038 / CEP 85628-000

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ em que

Nome: \_\_\_\_\_

Requer: \_\_\_\_\_

Informações só serão prestadas mediante apresentação deste recibo.

Nº **994** Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Funcionário





**AMMANN**



À Comissão de Licitações do Município de Manfrinópolis-PR

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2017**

**Tipo: Menor Preço por Item**

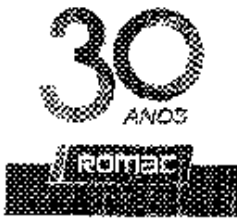
**ROMAC TÉCN. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ no. 91.595.678/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia RS 118 – KM 18, 5195, Bonsucesso, Gravataí - RS – Brasil, através de seu representante legal, comparece respeitosamente a presença de V. S<sup>a</sup>, para na forma do artigo 41, § 2º da Lei 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/02, IMPUGNAR o Edital, pelos fundamentos que seguem:

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

Preconiza o § 2º do art. 41 da Lei Geral das Licitações, *ipsis verbis*:

"Art. 41. (...)

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito



**AMMANN**



de recurso".(os grifos não constam do original)

Logo, como a data aprazada para Disputa de Preços é dia 07 de março de 2017, tempestiva por consequência é a presente impugnação.

## **2. DA PROPOSTA E A IMPUGNAÇÃO**

O fato motivador da presente impugnação diz respeito ao Anexo I do Edital, item 01, que vai assim descrito:

*Rolo compactador de solo vibratório, novo, equipado com motor a diesel turbo alimentado, do mesmo fabricante da marca, com potência mínima de 125HP, equipado com motor de tração no cilindro compactador, com kit patas, freio hidráulico, largura mínima do cilindro de 2,100mm, distância mínima entre eixos de 2,00mm, capacidade mínima do tanque de combustível de 300litros, equipamento com cabine fechada equipada com ar condicionado original de fabrica ROPS/FOPS, luzes para trabalho noturno, peso operacional mínimo de 11.000kg, frequência mínima de vibração de 1.95/0.9mm, força centrífuga mínima de 260/160Kn, pneus mínimo de 23.1 x 26.8, capacidade de subir rampas mínimas de 30graus.*

Na descrição acima encontramos diversos indícios que levam a concluir que muitas das exigências acabam alijando do processo licitatório a maior parte dos fabricantes deste equipamento, sem que haja uma justificativa plausível para tanto.

No instrumento convocatório encontramos expressa condição de que o motor que equipa o Rolo Compactador seja fabricado por uma única fabricante, deixando de forma expressa a preferência por uma marca, uma vez que, deve ser do conhecimento técnico que somente um fabricante possui tal condição no país.

Assim, ao realizar tal exigência, a municipalidade acaba por mascarar a sua real intenção, que é de contratar um equipamento específico, sem, contudo, justificar tecnicamente a necessidade de tal escolha.

Este procedimento muito se assemelha ao que é vedado pelos Tribunais de Contas dos Estados e da União: a escolha de determinada marca, sem justificativa técnica.

**30**  
ANOS



**AMMANN**



Mister ressaltar que a descrição do objeto forma a atender às necessidades específicas da entidade promotora do certame não configura, por si só, direcionamento da licitação. Contudo, para que tal verdade seja absoluta, deverá se ter a certeza de que há no mercado outros modelos que poderiam atender completamente as especificações ali descritas.

Não é o que acontece no caso em tela.

A toda evidência o Edital adota a utilização de critério subjetivo, com o consequente favorecimento a alguma empresa, restando estabelecida a preferência inadequada por determinada marca, a ausência do devido parcelamento ou o estabelecimento de exigências excessivas/limitadoras.

O direcionamento na descrição do objeto caracteriza-se pela inserção, no instrumento convocatório, de características atípicas do bem a ser adquirido, que não estão presentes em mais de 90% dos fabricantes.

A tabela comparativa traz de forma contundente o que se afirma. Ao todo são NOVE FABRICANTES, sendo que somente a CATERPILAR traz motorização de acordo com a exigência do Edital.

**COMPRATIVO ROLO**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	BOVAG	BOVAG	LAJ	CAI	AMMANN	MULLER	MOJCO	MAJMAI	MAJMAI	YUNPAC	ACME	201	AM SWIN	
	BW 211D	BW 111D	215A3	215B	112	VAP 70	50 105	GAZESCO	CA 250 D	DR 200D1	2512201	VM 115D	AG 42-1	
	ROTH.	D-GIS	50T	CAT	DEUTS	0,550/0,9	0,80/1,02	0,65/0,95	0,65/0,95	CUMMINS	CUMMINS	JCB	CUMMINS	
Capacidade cilíndrica de 200 cm	152 hp	182 hp	181 hp	191 hp	144 hp	125 HP	130 HP	130 hp	130 hp	150 hp	135 hp	121 712HP	143 HP	
Tracca no cilindro longitudinal	sim	sim	sim	sim	sim	não	não	sim	sim	sim	sim	sim	sim	
Rit. Pneu	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	
Carro hidráulico	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	
Emprego Vólvum Cilíndro 2.000 cm	2130mm	2130mm	2334	2134	2100	2100	2100	2100	2100	2100	2100	2100	2100	
Distância Máquina entre eixos de 3,30 metros	2860 MM	2860 MM	3,30 M	3,30 M	3,30 M	3,30 M	3,30 M	3,30 M	3,30 M	3,30 M	3,30 M	3,30 M	3,30 M	
Capacidade Cilíndrica do Tanque 500 Litros	250 Lit	250 Lit	342 Lit	300 Lit	300 Lit	300 Lit	300 Lit	300 Lit	300 Lit	300 Lit	300 Lit	300 Lit	300 Lit	
Cabine Fechada e Ar Cond. Original da Fabrica Rops/Fops	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	
Luces para Trabalho Noturno	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	
Pneu 6x6 com 68 Milímetros 22,000 kg	11600kg	11600kg	10555kg	11500kg	11500kg	12100kg	11500kg	11500kg	11500kg	11500kg	11500kg	11500kg	11500kg	
Resquícios de Trabalho de 400/500/600 mm	50/0	00	50/0	00	30/0	30	31 77 11,0	30	33/04	30/05	30/05	10/00	30/05	
Faixa Lustradora Milim. 150/150 cm	215/150 cm	215/150 cm	224/150 cm	215/150	215/150 cm	185/133 cm	347/152 cm	200/150	340/151	215/150 cm	280/150 cm	282/150 cm	277/150 cm	
Sist. Vibrat. de 3 eixos, alta e baixa	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Pneu 6x6 com 23,5X26,5	23,5X26,5	23,5X26,5	23,5X26,5	23,5X26,5	23,5X26,5	23,5X26,5	23,5X26,5	23,5X26,5	23,5X26,5	23,5X26,5	23,5X26,5	23,5X26,5	23,5X26,5	
Capacidade de Suporte Máximo de 25 Greas	33 (31X)	50 (50x)	00	00	31	65%	30%	31%	30%	33%	65%	31 (30x)	45%	
Aplicação de Greas: 0,9 MM	1	1	0,82	0,93	0,9MM	0,9	1,39	1,1	0,8	0,9	0,9	0,9	0,9	
Aplicação de Greas: 1,0 MM	2	2	1,8	2,1	1,9MM	1,7	2,14	2	1,7	1,8	1,7	2	1,85	

Soma-se a isto, ainda, a capacidade de armazenamento do tanque de combustíveis, que,



**AMMANN**



combinada com a exigência da motorização, somente viabiliza a habilitação de um fabricante.

Assim, na elaboração do Edital, a fim de mitigar o risco de direcionamento, é indispensável atentar para a lição contida no Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário, no sentido de que, em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado.

No caso, a Administração, de fato, deixou de demonstrar que as especificações técnicas eleitas atendem as finalidades essenciais do procedimento licitatório, quais sejam, a obtenção da melhor vantagem econômica, com a garantia de que todos os interessados aptos participem da disputa em igualdade de condições.

Por isto que, sem justificativa bastante, a opção do administrador não pode se sustentar, devendo o conjunto das especificações técnicas ser revisto, a título de bem garantir a satisfação do interesse público almejado, sem prejuízo, no entanto, da observância do princípio da ampla competitividade

Por conta disto, há de ser observado o disposto na Lei 8.666/93 no que tange as exigências excessivas.

*Art.3º—A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,*



**AMMANN**



da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º. **É vedado aos agentes públicos:**

**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.** (grifo nosso)

Assim também prevê a Lei Federal nº 10.520/02, que trata especificamente do pregão, em seu artigo 3º, inciso II:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;** (grifo nosso)

Segundo Hely Lopes Meirelles, os princípios que regem a licitação em qualquer de suas modalidades, podem ser resumidos nos seguintes preceitos: "procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital ou convite; julgamento objetivo; adjudicação compulsória ao vencedor".<sup>1</sup> (grifo nosso)

Ainda, José Cretella Júnior entende que a "finalidade do procedimento licitatório é bem clara; é o meio mais idôneo para possibilitar contratos mais vantajosos para o Estado, o

<sup>1</sup> Hely Lopes. **Direito Administrativo brasileiro**. 20ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995. p. 248.



AMMANN



que se dá conforme os princípios que regem a lei da oferta e da procura; em segundo lugar, pelo fato de colocar a salvo o prestígio administrativo, escolhendo, não o preferido, mas aquele que, objetivamente, fez a melhor proposta.<sup>2</sup>

O art. 3º merece destaque porque estabelece os princípios norteadores de toda a licitação, ou seja, aqueles basilares ao espírito da Lei. Primando pela não discriminação entre os concorrentes.

Nesse diapasão, Marçal Justen Filho, acerca dos vícios do ato convocatório e o princípio da isonomia discorre frisando que:

*A nulidade por excesso se dará quando a regulação contiver cláusulas incompatíveis com a lei, incapazes de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa ou ofensiva da isonomia.*

*O ato convocatório viola o princípio da isonomia quando:*

- *Estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação;*
- *Prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração Pública;*
- *Impõe requisitos desproporcionados com as necessidades da futura contratação;*
- *Adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou legais.*<sup>3</sup>

Desse entendimento não destoam o Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

*Acordam os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em: (...)*

*9. observe, rigorosamente, o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, limitando-se a efetuar restrições a produtos e/ou serviços quando*

<sup>2</sup> JÚNIOR, José. **Das licitações públicas**. 9ª. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995. p. 119.

<sup>3</sup> FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. 3ª. Ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 361.

30  
ANOS



AMMANN



essas sejam imprescindíveis para garantir a escolha da melhor proposta para a Administração, as quais devem ser amparadas em justificativa de ordem técnica.<sup>4</sup>

Destarte, ao manter o Edital na forma ora guerreada estará a administração pública assumindo o risco de seus atos, inclusive sujeito a representação junto ao Tribunal de Contas do Estado e a Procuradoria de Prefeitos, uma vez que parece estar havendo deliberada preferência por uma marca/fabricante.

Por outro lado, o Edital também conta com inconformidades técnicas em sua formatação, especialmente no que diz respeito a unidades de medidas ou parâmetros para escolha dos vencedores.

A imperfeição técnica das exigências coloca em risco a realização do certame uma vez que o município se equivocou inúmeras vezes ao estipular grandezas que não correspondem a realidade dos equipamentos do mercado sendo:

Onde se lê: "**distancia mínima entre os eixos 2,0mm**" deveria estar escrito: **distancia mínima entre os eixos 2,0 mts.**

Onde se lê: "**frequência mínima de vibração 1.95/0.9mm**" deveria estar escrito: **amplitude mínima de vibração 1.95/0.9mm**

Assim diz o edital:

*"6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadram nas especificações exigidas, ou que ultrapassarem o preço máximo constante no ANEXO I."*

Logo, uma vez havendo referências incorretas no Edital, há o risco de serem desabilitados

<sup>4</sup> TCU — AC-1354-17/07-2 — Sessão: 29/05/2007 — Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti.



**AMMANN**



todos os participantes, o que se deixa como alerta neste momento.

#### **4. DOS PEDIDOS**

Diante o todo exposto requer-se, sobre pena de nulidade do presente certamente licitatório:

- a) Seja a presente impugnação recebida e julgada de acordo com os preceitos constitucionais e a Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02;
- b) seja julgada procedente a impugnação para fins de corrigir o Edital, de acordo com as observações da impugnação, sob pena de responsabilidade do administrador público;
- c) alternativamente, caso não seja suspenso o Pregão, seja facultada a participação da empresa impugnante, sem prejuízo a sua habilitação, através de equipamento distribuído pela mesma, aumentando então a quantidade de participantes, o que irá garantir o efetivo cumprimento do objetivo de busca pela melhor oferta a municipalidade;

Nestes termos,  
pede e espera deferimento.

De Gravataí, 02 de março de 2017.

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda





**- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL -**

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 07/2017

**IMPUGNANTE:** ROMC TÉCN. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.

**I - RELATÓRIO**

O Município de Manfrinópolis está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, registrado sob o número 07/2017, cujo objeto é a **"Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis"**.

Publicado o instrumento convocatório, a empresa **ROMC TÉCN. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA** apresentou Impugnação, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, requerendo a alteração do edital pelos motivos a seguir expostos.

Alega a impugnante, em síntese:

a)- que o edital prevê que o motor que equipa o Rolo Compactador seja fabricado por uma única fabricante, tornando-se uma exigência excessiva/limitadora;

b)- que a capacidade de armazenamento do tanque de combustível, combinada com a exigência da motorização, somente viabiliza a habilitação de um único fabricante.

c)- que se altere o edital de forma a excluir tais exigências de modo que a impugnante possa participar do certame.

O Pregoeiro responde à impugnação nos termos legais e conforme os fundamentos a seguir.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, o Pregoeiro **reconhece a tempestividade** da impugnação, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

Quanto às alegações da impugnante, demonstrará o Pregoeiro que elas não merecem prosperar, pelas razões seguintes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Neste momento cabe salientar que a Administração Pública tem por prerrogativa a aquisição de bens e serviços que melhor atendam as suas necessidades e que seja mais vantajosa.

Quando falamos em vantajosidade nem sempre estamos nos referenciando somente a valores, a proposta mais vantajosa sempre será a que tiver o menor custo-benefício para a Administração Pública e atendam ao interesse público.

A necessidade da Administração Pública não tem que se moldar as condições do mercado, sim o mercado que deve trabalhar de forma que atenda às necessidades da Administração para que o interesse público seja alcançado, articulando-se da melhor maneira possível com seus fornecedores e parceiros dentro das regras de mercado, questão esta, que a administração pública é totalmente isenta.

Salientamos que nosso edital foi elaborado em conformidade com a Lei 8.666/93, e que estamos respaldados principalmente pelos "Art.14 - Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto" e "Art.15 - As compras, sempre que possível, deverão:

I - Atender ao princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas."

Em que pese as razões despendidas na impugnação, as disposições editalícias foram pautadas em conformidade com legislação vigente, assegurando a correta aplicação dos princípios norteadores da licitação, em especial os da legalidade, isonomia e ampla concorrência.

Pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que a Administração deste Município, por intermédio de seu Departamento de Compras, buscou confeccionar um edital de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, buscando a proposta mais vantajosa e em nenhum momento pretendeu a redução do universo de participantes do procedimento licitatório.

Ocorre que, se por um lado, a Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obtendo a melhor contratação.

Do exposto, não vislumbramos qualquer exigência editalícia que restrinja a participação no certame e conseqüentemente ofenda a legislação que rege as contratações públicas.

Assim, diante de toda a explanação feita neste documento, fica demonstrado que as alegações (meras alegações) da impugnante não merecem acolhida por este Pregoeiro, uma vez que não conseguiu demonstrar de forma idônea a razoabilidade das mesmas, permanecendo somente o inconformismo de seu produto não atender as exigências editalícias, confirmando, desta forma, que nada deverá ser alterado no instrumento convocatório relativo ao Pregão Presencial nº 000000/2017, por estar o mesmo amparado nos princípios e disposições legais que regem a matéria.

### III - DECISÃO

Pelo exposto, decide o Pregoeiro **NEGAR PROVIMENTO**, na íntegra, à impugnação apresentada pela empresa **ROMC TÉCN. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA** ao edital do Pregão Presencial nº 07/2017.

Manfrinópolis, 06 de março de 2017.

  
**Jozinei Dos Santos**

**Pregoeiro**



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a **Engepeças Equipamentos LTDA**, com sede na Rua William Booth N° 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **05.063.653/0001-33** e Inscrição Estadual sob n.º 9025762310, representada neste ato por sua sócia administradora a **Sra. Nivea Maria Guisso Guia**, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.364.550-1 SSP/PR e CPF n.º 763.687.189-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o **Sr. Luiz Carlos Weiss**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.475.648-1 e CPF n.º 473.130.569-15, a quem confere amplos poderes para representar a Engepeças Equipamentos LTDA perante a **Prefeitura Municipal de Marfrinópolis**, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 7/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS - A e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/06/2017.

Curitiba, 02 de março de 2017.

SERVIÇO DISTRITAL  
DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.063.653/0001-33

Inscrição Estadual: 9.025762.310

Nivea Maria Guisso Guia

CPF: 763.687.189-00 RG: 4.364.550-1 SSP/PR

Diretora

05.063.653/0001-33

ENGEPEÇAS  
EQUIPAMENTOS LTDA

R. WILLIAM BOOTH, 2093  
BOQUEIRÃO - CEP 81730-000  
Curitiba-PR

CURITIBA - PR  
Tel. 41 3386-8100

CASCATEL - PR  
Tel. 45 3214-9100

CAMBÉ - PR  
Tel. 45 3164-4400

MARINGÁ - PR  
Tel. 41 3123-0050

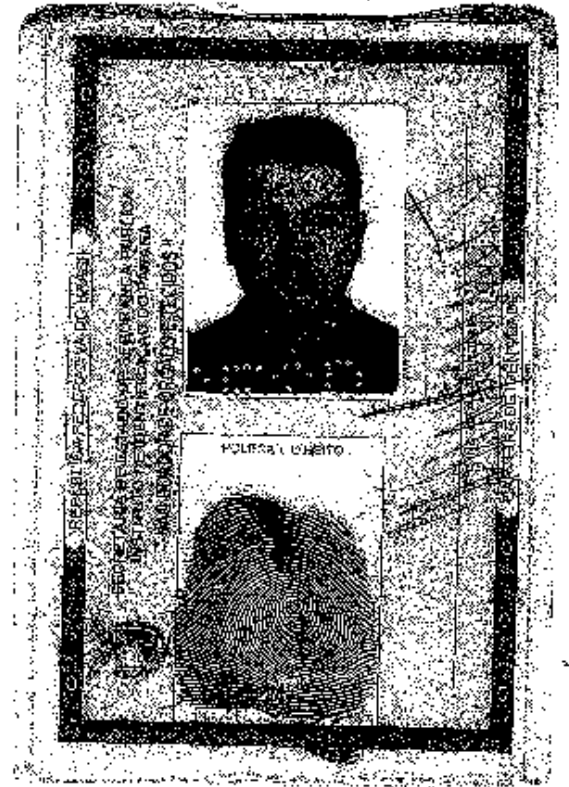
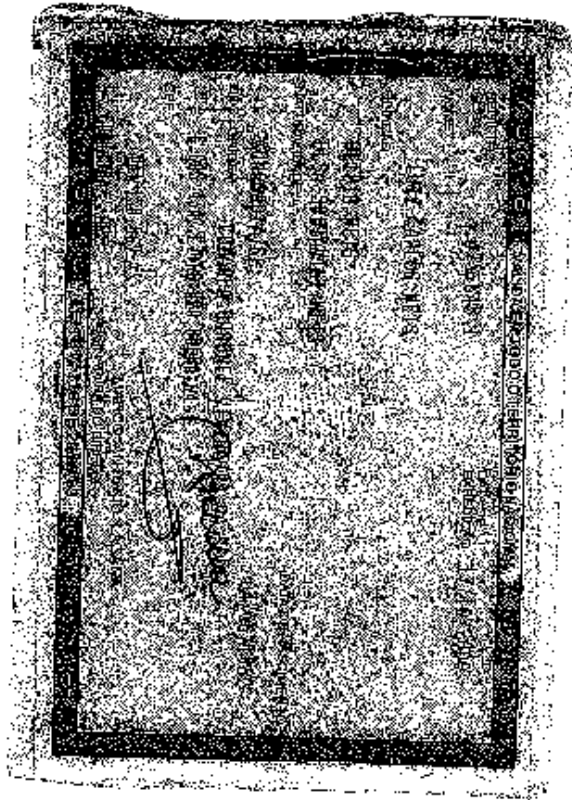
ITAIAI - SC  
Tel. 47 3241-6600

PORTO ALEGRE - RS  
Tel. 51 3357-7300

BELO HORIZONTE - MG  
Tel. 31 3439-1800

GUIABÁ - MT  
Tel. 05 5589-0100

www.engepeças.com.br



Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

07/03/2011

\_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**ANTONIO GILBERTO GUIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 458.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferraric Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

**NIVEA MARIA GUISSO GUIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 763.667.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferraric Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua William Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002, e última alteração denominada Décima Segunda Alteração Contratual sob o nº. 20121539032 em 23/04/2012. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com a seguinte alteração contratual e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL DE CASCAVEL**

Altera-se o endereço da filial de Cascavel localizada a Av. Brasil, nº 1821, Bairro Jd. Gramado, Cascavel - PR, CEP: 85816-290 para a Avenida Aracy Tanaka Blazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, passando a partir deste ato, a descrição da filial constante no parágrafo único da Cláusula 2ª do Contrato Social a adotar a seguinte redação:

"FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Blazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/90); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (uma) cada.



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480788 9

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADES DA FILIAL DE MATO GROSSO**

Afere-se o endereço da filial de Mato Grosso localizada a Avenida Governador Júlio Campos, nº 3751 - Jardim Glória II, Várzea Grande - MT, CEP: 78140-785 para a Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, e retira-se das atividades desenvolvidas pela filial as seguintes CNAE's: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); e Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00), passando a partir deste ato, a descrição da filial constante no parágrafo único da Cláusula 2ª do Contrato Social a adotar a seguinte redação:

"FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada."

**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS**

Após as alterações acima citadas, a cláusula segunda do Contrato Social passará a adotar a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: e sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanska Biazotto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-505, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900772746 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

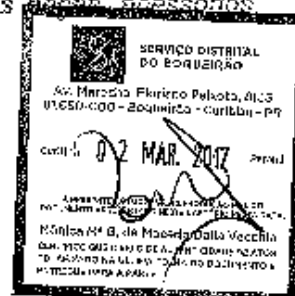
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ouros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4549-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rua Odílio Garcia, n° 80, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42600628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, n° 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900680490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, n° 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.135-402, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51800301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4549-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e importação e exportação das peças, acessórios,





**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada. FILIAL BELO HORIZONTE - com sede a Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação de peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada."

**CLÁUSULA QUARTA - CONSOLIDAÇÃO**

Tendo em vista as alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

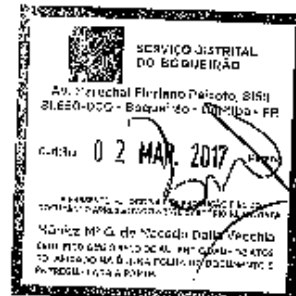
NIRE 41 2 0480756 9

**ANTONIO GILBERTO GUIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 2.413.316-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

**NIVEA MARIA GUISSO GUIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua William Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002, e última alteração denominada Décima Segunda Alteração Contratual sob o nº. 20121539032 em 23/04/2012. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua William Booth, nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba - Paraná - CEP 81730-080.



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480766 9

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

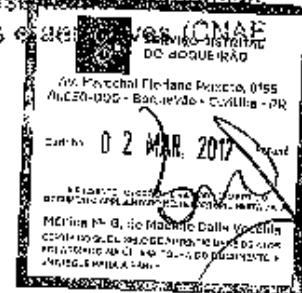
Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Blazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-606, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900779746 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rua Odílio Garcia, nº 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42800628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Imão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-85, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43800980490 em 24/08/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten marks and scribbles on the right margin]*

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

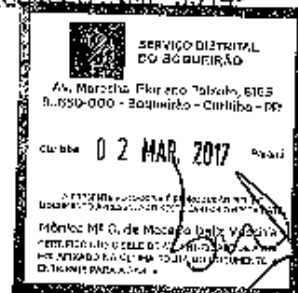
**FILIAL MATO GROSSO** - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL BELO HORIZONTE** - com sede a Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-050, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00), e importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	1.910.000	1.910.000,00	95,50
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	90.000	90.000,00	4,50
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.663/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

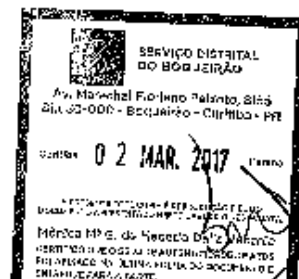
7/16), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

**CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

**Parágrafo Primeiro:** A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.

**Parágrafo Segundo:** fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

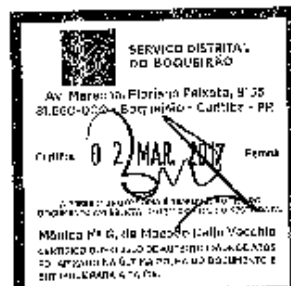
**CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**


nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Curitiba, 10 de junho de 2013.

*Antonio Gilberto Guia*  
**ANTONIO GILBERTO GUIA**  


*Nivea Maria Guisso Guia*  
**NIVEA MARIA GUISSO GUIA**  


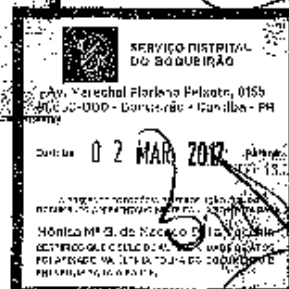
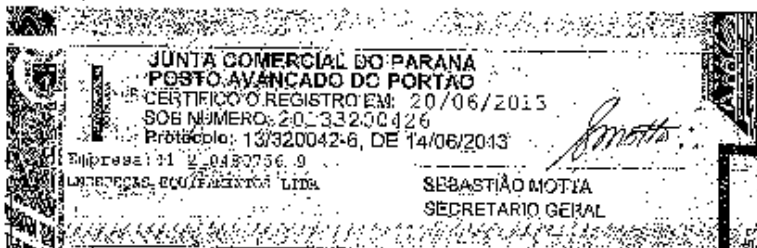
Testemunhas

*Renata dos Santos S. Maceno*  
**Renata dos Santos S. Maceno**  
 RG 8.883.481-0 SSP PR

*Vanessa L. Henrique*  
**Vanessa Loraine Henrique**  
 RG 9.968.679-0 SSP PR



TESTEMUNHA DISTRITAL DO BOQUEIRÃO  
 Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3041-2111  
 Rua Coronel Antônio de Faria, 100 - BOQUEIRÃO  
**ANTONIO GILBERTO GUIA**  
 GUISSO GUIA  
 Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3041-2111  
 9051681-0  
 Em testemunha de verdade



Tabuleiro de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
**FKT88656**

**ROMAC TECNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 01.595.678/0001-01

NIRE 43204313385

**Ata de Reunião de Sócios**  
realizada em 15 de maio de 2016

**DATA, HORA E LOCAL:** 15 de maio de 2016, às 10h30min, no sede da sociedade localizada na Rua dos RS-118, nº 5195, km 22, bairro Bom Sucesso, C.P. 94136-300 12 Cidade de Gramma, Estado do Rio Grande do Sul.

**CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação, dada a presença dos sócios representando a totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 do Código Civil e do parágrafo 2º da Cláusula 13 do Contrato Social.

**PRESEÇA:** sócios representando a totalidade do capital social, a saber: **(a) Jefferson da Silva Recus**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04-12-1988, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Lagoa Mirim, nº 72, Loteamento Alphaville, Bairro São Vicente, C.P. 91155-434, Gravataí, RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068754073, emitida em 11-03-2003, expedida pelo SIS 11/RS, e inscrito no CPF sob nº 090.598.210-35, e **(b) Patrick Maicon Motta** brasileiro, natural de Capotea/SC, nascido no dia 01-10-1992, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial residente e domiciliado na Rua Marcus Luiza, nº 497, Bairro São Lourenço, C.P. 82210-200, Curitiba, PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2098193, emitida em 05-01-2006, expedida pelo SIS 16/SC, e inscrito no CPF sob nº 036.771.679-29.

**MESA:** Sr. **Jefferson da Silva Recus**, Presidente; Sr. **Patrick Maicon Motta**, secretário.

**ORDEM DO DIA:** deliberar nos termos da Cláusula 2ª do contrato Social da Sociedade sobre a alteração do endereço da filial da sociedade localizada em São José dos Pinhais, PR, na BR 376, nº 2.624, km 11, bairro Campana, C.P. 83015-000, sob NIRE 44904339957 e CNPJ nº 01.595.678/0001-01.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** colocada à matéria em discussão e posterior votação, resultaram aprovada a alteração do endereço da filial da Sociedade, de seguinte forma a saber: nº 12 (dois) da Sociedade localizada em São José dos Pinhais, PR, na BR 376, nº 2.624, km 11, bairro Campana, C.P. 83015-000, assim como sob NIRE 44904339957 e CNPJ nº 01.595.678/0001-01, consubstanciada por meio de 06 (seis) Atas de Reunião Social realizadas em 08-01-2010, devidamente registradas no sistema comercial do Estado do Rio Grande do Sul (CUIJERGS) em 26-01-2010, sob nº 82568, e tem seu endereço alterado para:


1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

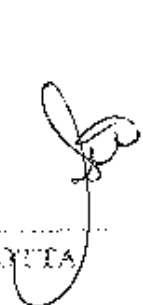
BR 376, nº 11.574, bairro Cruzense, paralela à Rua XV de Novembro nº 3060, CEP: 83.311-500 em São José dos Pinhais/PR. Diante do aditamento acima, os sócios/responsáveis da Sociedade, aproveitam a oportunidade para consolidar a relação de todos os filiais da sociedade, após a realização da 16ª Assembleia do Conselho, conforme segue: (a) a filial nº 01 (a) está localizada em Americana/SP, na Av. Doussan, nº 777, bairro São Jerônimo, CEP: 13462-765, sob NIRE: 33904934371 e CNPJ: 91.595.678/0002-09; (b) a filial nº 02 (b) está localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 414, bairro Cruzense, paralela à Rua XV de Novembro nº 3060, CEP: 83.311-500 em São José dos Pinhais/PR, sob NIRE: 41901135937 e CNPJ: 91.595.678/0008-31; (c) a filial nº 03 (c) está localizada em Rio Grande/RS na BR 392, Km 19, bairro Carrasco, CEP: 96215-890, sob NIRE: 45921502176 e CNPJ: 91.595.678/0004-62; (d) a filial nº 04 (d) está localizada em Mandua/PR, na Rua L, nº 4177, Parque Residencial e Industrial São Michel, CEP: 96990-000, sob NIRE: 41901140911 e CNPJ: 91.595.678/0006-45; (e) a filial nº 05 (e) está localizada em Figueira/SC, na Rua João Gato, nº 300, Fone 03, Km 174, paralela com a BR 101, KM 194, bairro Universitário, CEP: 88160-000, NIRE: 4298998141 e CNPJ: 91.595.678/0006-24; (f) a filial nº 06 (f) está localizada em Lages/SC, na Av. Pedro Godinho Zella, nº 810, bairro D. Freixo, CEP: 89810-130, sob NIRE: 4294928773 e CNPJ: 91.595.678/0007-05; (g) a filial nº 07 (g) está localizada em São Paulo/SP, Rua Condessa de Pinhal, nº 87, Parque Colonial, CEP: 04619-000, sob NIRE: 33904934371 e CNPJ: 91.595.678/0008-96; (h) a filial nº 08 (h) está localizada em Americana/SC, na Avenida Doussan, nº 777, Parque São Jerônimo, Galpão C, CEP: 13462-765, sob NIRE: 33904934371 e CNPJ: 91.595.678/0009-77; e (i) a filial nº 09 (i) está localizada em Telemaco Borba/PR, na Av. Amacida, nº 11, área A e área B na Vila Lagoa, CEP: 85279-000 inscrita sob NIRE: 419011436720 e CNPJ: 91.595.678/0011-00. A administração da Sociedade fica desde já autorizada a tomar todas e quaisquer providências que sejam necessárias para a efetivação da alteração da filial da Sociedade aqui prevista.

ENCERRAMENTO, nada mais havendo a ser tratado, ficando a palavra a quem dela processo fazer uso, e ninguém tendo se manifestado, houve suspensão do ato até o tempo necessário à lavatura desta ata. Realizada e lida, conferida, aprovada e assinada. Certifico que a presente é cópia fiel de um lavada em livro próprio.

Curitiba, 13 de maio de 2016.

MESA:

  
JEFFERSON DA SILVA RECUS  
PRESIDENTE.

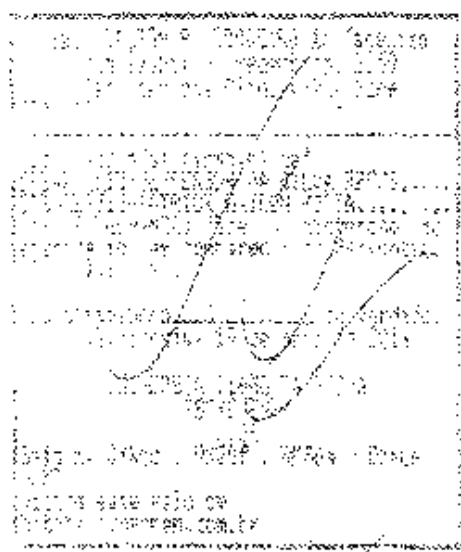
  
PATRICK MAICON MOTTA  
SECRETÁRIO



SÓCIOS:

YEFERSON DA SILVA SECUS

PATRICK MAICON MOTTA



IDENTIFICADORA DO GRUPO EMPRESARIAL DO BRASIL

Protocolo: 16/131876-4, DE 11/03/2016

Processo: 43 P 0101308 5  
EMPRESA: INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
CNPJ: 08.628.000/0001-03

Carimbo

Carimbo

CLEVERTON ANDRADE  
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
CNPJ Nº 08.628.000/0001-03  
SOB Nº 08.628.000/0001-03  
Protocolo: 16/725007-0, DE 27/10/2016

Assinatura e rubrica  
do Sr. Presidente da Junta Comercial do Paraná

CLEVERTON ANDRADE  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 15-1902-1-0, DE 02/07/2018

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DO ESTADO

SESE TADSO WAGNY  
SECRETÁRIO GERAL

SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL

**BOMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ nº 91.595.678/0001-10  
NIRE: 43201313885

**16ª Alteração do Contrato Social**

Por este instrumento de alteração do contrato social e na melhor forma de direito, as partes:

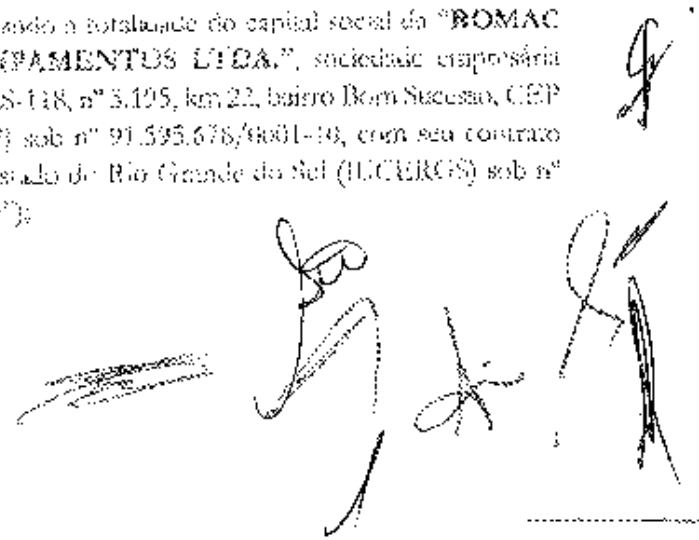
(i) **PAULO CEZAR RECUS**, brasileiro, natural de Canoas/RS, nascido no dia 01/05/1957, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tanhas, nº 493, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade nº (RG) 7006031236, emitida em 20/05/1994, expedida pela SJS/11/RS, e inscrito no CPF sob nº 267.822.840-72 (**"PAULO"**);

(ii) **LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS**, brasileira, natural de Palmeira das Missões/RS, nascida no dia 10/12/1962, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Tanhas, nº 493, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 6024555218, emitida em 26/06/2000, expedida pela SJS/11/RS, e inscrita no CPF sob nº 520.423.320-30 (**"LÚCIA"**);

(iii) **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 71, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 5068234393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/11/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35 (**"JEFFERSON"**);

na qualidade de sócios que já representam a totalidade do capital social da **"BOMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA."**, sociedade empresária limitada, com sede localizada na Rodovia RS-118, nº 3.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-350, Gravataí/RS, inscrita no (CNPJ) sob nº 91.595.678/0001-10, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERS) sob nº 43201313885 em 02/06/1987 (**"sociedade"**);

comparecendo, ainda:



\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

que **PATRICK MAICON MEYTA**, brasileiro, natural de Chapadão/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente e comerciante, residente e domiciliado na Rua Mateus Lima, nº 4073, Bairro São Lourenço, CEP 82210-200, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RC) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo IPR/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.699-70 ("PATRICK").

RESOLVEM celebrar o contrato social da Sociedade ("~~Sociedade~~ Sociedade"), considerando a presença de todos os sócios para a tomada de decisões do presente instrumento, nos termos do artigo 1.073, parágrafo 3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterado ("Código Civil"), mediante as cláusulas e condições que se expõem em seguida, a saber:

## 1. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA ONEROSA DE QUOTAS

- 1.1. Inicialmente, decide o sócio **PATRICK**, acima qualificado, ceder e transferir, como de fato e transferido tem, em caráter oneroso, a título de suas 21.000 (vinte e uma mil) quotas, sendo representadas por 21 (vinte e uma) ações ordinárias integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, livres e desoneradas de quaisquer dívidas, ônus, débitos, gravames, encargos ou restrições de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam, a **JEFFERSON**, acima qualificado, já integrado no quadro de sócios da Sociedade. O sócio cedeu ("CEDENTE") que ora deixa de integrar o quadro de sócios do documento, o casamento **JEFFERSON** e a Sociedade não se tornam, neste ato, ampla, nem geral, irrevogável e irretratável quanto a sua relação e presente cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamar um do outro, seja a que título for.
- 1.2. Ato contínuo, decide a sócia **MÁLIA**, acima qualificada, ceder e transferir, como de fato e transferido tem, em caráter oneroso, a) 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desoneradas de quaisquer dívidas, ônus, débitos, gravames, encargos ou restrições de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam, a **JEFFERSON**, acima qualificado, já integrado no quadro de sócios da Sociedade; e b) 9.000 (nove mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desoneradas de quaisquer dívidas, ônus, débitos, gravames, encargos ou restrições de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam, a **PATRICK**, acima qualificado, que ora ingressa no Social de e passa a integrar seu quadro de sócios. A sócia cedeu ("CEDENTE") que ora deixa de integrar o quadro de sócios da Sociedade, o casamento **JEFFERSON** e **PATRICK** e a Sociedade não se tornam, neste ato, ampla, nem geral, irrevogável e irretratável quanto a sua

\*\*\*\*\*

(iv) **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, natural de Curitiba/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado às Rãs Marcus Lemos, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-390, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RC) nº 2998182, emitida em 03/10/2006, expedida pelo PRB/SC, e inscrito no CPF sob nº 934.771.679-29 ("PATRICK").

RESOLVEM alterar o contrato social da Sociedade "Ludwig GmbH", considerando a presença da totalidade dos sócios para a formação de maioria no presente instrumento, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 3º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Lei das S/A"), mediante as declarações e condições que se descrevem a seguir, a saber:

**1. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA ONEROSA DE QUOTAS**

1.1. Iracema, decide o sócio PAULO, acima qualificado, vender e transferir como de fato e transferido tem, em caráter oneroso, a totalidade de suas (1) (1) (uma mil e uma) quotas representativas do capital social da Sociedade, de integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer débitos, ônus, ônus, gravames, encargos ou responsabilidades de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam a JEFFERSON, acima qualificada, a integrante do quadro de sócios da Sociedade. O sócio cedente (PAULO) que ora deixa de integrar o quadro de sócios da Sociedade, o credenciado (JEFFERSON) e a Sociedade dão-se mutuamente, neste ato, ampla, pura, livre, irrevogável e irretratável quitação com relação a presente cessão e transferência de quotas, para não mais receber em do outro, seja o que sócio for.

1.2. Ao contrário, decide o sócio LUIZ, acima qualificado, vender e transferir como de fato e transferido tem, em caráter oneroso (1) (1) (uma mil e uma) quotas representativas do capital social da Sociedade, de integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer débitos, ônus, ônus, gravames, encargos ou responsabilidades de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam a JEFFERSON, acima qualificada, a integrante do quadro de sócios da Sociedade, e (1) (1) (uma mil e uma) quotas representativas do capital social da Sociedade, de integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer débitos, ônus, ônus, gravames, encargos ou responsabilidades de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam a PATRICK, acima qualificado, que ora ingressa na Sociedade e para a integrar seu quadro de sócios. A sócia cedente (LUIZ) que ora deixa de integrar o quadro de sócios da Sociedade, os credenciados (JEFFERSON e PATRICK) e a Sociedade dão-se mutuamente, neste ato, ampla, pura, livre, irrevogável e irretratável quitação com

RESOLUÇÃO

relação à próxima cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamar um do outro, seja a que título for.

1.3. Em decorrência das deliberações consubstanciadas nos itens 1.1 e 1.2 acima, resolveu-se sócios por unanimidade alterar a cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade (cujo valor total do capital social, totalmente subscrito e integralizado, permanecerá o mesmo), que passa a vigorar com o seguinte texto redigido:

*“Cláusula 5ª. Capital Social. O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo as quotas entre os sócios:*

*(I) - JEFFERSON DA SILVA REIS possui 80.000 (oitocentas e noventa e nove mil) quotas, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil e noventa e nove mil reais) correspondentes a 40% (quarenta e nove por cento) do capital social;*

*(II) - PATRICK ALMEIDA APRETA possui 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) correspondentes a 60% (sessenta por cento) do capital social;*

*§1º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas do capital social, mas todos os poderes relacionados pelo seu integralização;*

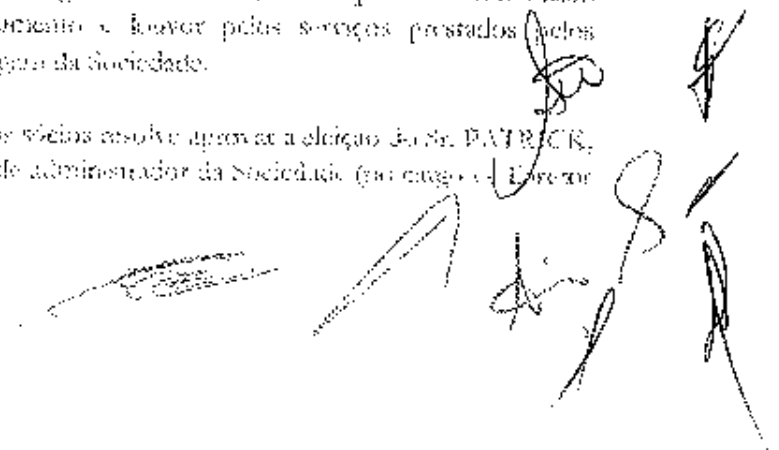
*§2º - A sociedade responde por si e por seus bens por cada quota, e as quotas correspondem ao voto nas deliberações sociais.”*

## 2. DA DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORES E DA NOMEAÇÃO DE NOVO ADMINISTRADOR

2.1. Na sequência, a totalidade dos sócios aprova a destituição, nos termos do Parágrafo 6º da Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade e dos Artigos 1.063, parágrafo 1º, e 1.071, II, do Código Civil, dos Srs. PAULO e DÉCIA (acima qualificados) do cargo de administradores, celtas por período indeterminado de duração.

2.2. A Sociedade confere aos administradores acima destituídos, e estes conferem aquela, a mais ampla, plena, geral, rasa, ininterrogável e inenunciável quitação por voto e qualquer dano pelo período em que os administradores permaneceram em seus cargos, declarando ter recebido todos os valores devidos pela Sociedade, a qualquer título, nada mais podendo reclamar ou exigir um do outro, seja a que título for. Ficam consignados votos de agradecimento e louvor pelas serviços prestados pelos administradores que ora se desligam da sociedade.

2.3. Até continua, a unanimidade dos sócios resolve aprovar a eleição do Sr. PATRICK, acima qualificando, para o cargo de administrador da Sociedade (por cargo de Exercicio



CONSTITUIÇÃO

Comercial, conforme abaixo especificado, observadas as competências da administração dispostas na cláusula 17, caput e parágrafos, do Contrato Social (baixo consolidação), por período indeterminado de duração. O Sr. PATRICK administrará a Sociedade em conjunto com o administrador remanescente, o Sr. JEFFERSON, acima qualificado. O administrador em causa declara, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, que preenche os requisitos legais para integrar a administração da Sociedade, não estando impedido de exercer a administração da Sociedade: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de públicas, ou a propriedade.

2.4. Em virtude das deliberações previstas nos itens 2.1 e 2.3 acima, a antiga cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade será integralmente reformulada e, já considerando as alterações e consolidações acima descritas, passará a constituir a cláusula 15 do Contrato Social, com a seguinte nova redação:

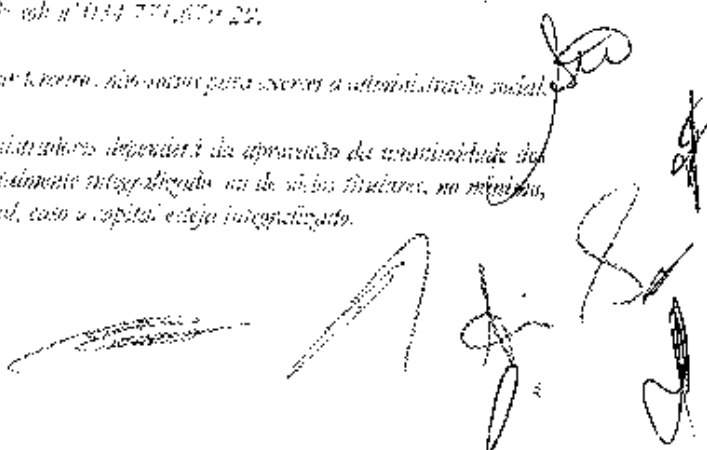
*"Cláusula 15. Designação, habilitação, mandato, competência. A administração da sociedade será exercida pelos seguintes: (a) e (b) administradores, por prazo indeterminado de duração:*

(i) sob a denominação de "Diretor Presidente": **JEFFERSON DA SILVA REQUE**, brasileiro, natural de Curitiba/RS, nascido na dia 04/11/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Taboãozinho, nº 72, Laragem, Alphaville, bairro São Vicente, CEP 04155-424, Curitiba/RS, portador do Cadastro de Identidade (RC) nº 876225-095, emitido em 11/01/2002, expedido pelo SIVIS/RS, e matricado no CPF sob nº 000.598.210-35; e

(ii) sob a denominação de "Diretor Comercial": **PATRICK MAICON MYTTA**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido na dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leon, nº 4977, bairro São Lourenço, CEP 82219-290, Curitiba/PR, portador do Cadastro de Identidade (RC) nº 2598192, emitido em 03/01/2006, expedido pelo RJV/SC, e matricado no CPF sob nº 033.774.607-22.

§1º - Os acima poderão, a qualquer tempo, não serem para exercer a administração social.

§2º - A designação dos administradores dependerá da aprovação da assembleia dos sócios, caso o capital não seja totalmente integralizado, ou de todos os titulares, no mínimo, de 1/3 (um terço) do capital social, caso o capital esteja integralizado.



CONSTITUIÇÃO

§3º. Os administradores, em cujas designações que lhes foram atribuídas no ato de sua designação e serão inscrites em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.

§4º. Os mandatos dos administradores serão estabelecidos, no momento de suas respectivas designações, sendo submetida a resolução e dispensada a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.

§5º. Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação, em reunião, de dois ou mais titulares de mais da metade do capital social.

§6º. A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de voto em sessão titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não percebam qualquer remuneração."

**3. DA ALTERAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA, MANUTENÇÃO E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS, E DA CONSOLIDAÇÃO DAS FILIAIS**

3.1. Após, resolverem os sócios, por unanimidade, deliberar que a abertura, manutenção e/ou o fechamento de filiais, escritórios e representações da Sociedade poderá se dar por deliberação de sócios, via Ata de Reunião de Sócios.

3.2. Assim, os sócios decidem alterar a redação da cláusula 2 do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

*"Cláusula 2ª. A sociedade tem sede na Rodovia RS-118, nº 1.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País na do exterior, por deliberação de voto em sessão titulares de mais da metade do capital social, em reunião."*

3.3. Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, por unanimidade, aproveitar a oportunidade para consolidar a relação de todas as filiais da Sociedade, conforme segue:

- (i) a filial nº 01 (uma) será localizada em Americana/SP, na Av. Doucet, nº 777, bairro Parque São Jerônimo, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934557 e CNPJ nº 01.595.678/0002-07;
- (ii) a filial nº 02 (duas) está localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 2.624, km 11, bairro Campana, CEP 83015-000, sob NIRE 41901335937 e CNPJ nº 01.595.678/0003-81;
- (iii) a filial nº 03 (três) está localizada em Rio Grande/RS, na BR-392, km 19, bairro Canchão, CEP 96215-840, sob NIRE 43903592176 e CNPJ nº 01.595.678/0004-63 (encerrou as atividades em 14/05/2015).

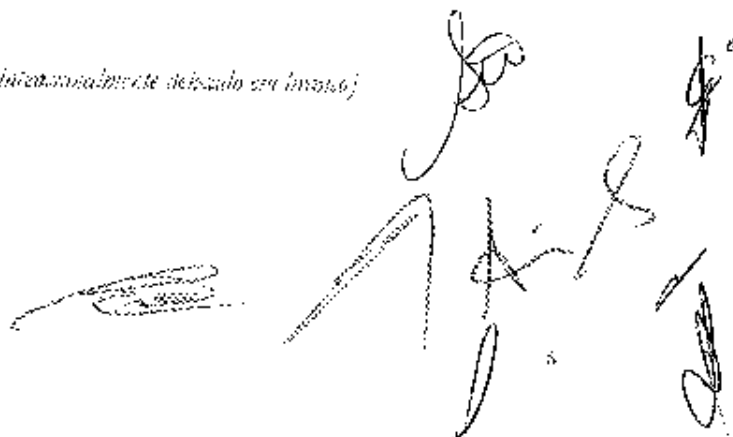
# EXIBICÃO

- (iv) a filial nº 04 (quatro) está localizada em Marialva/PR, na Rua E, nº 4.727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, sob NIRE nº 41901190911 e CNPJ nº 91.595.678/0005-43;
- (v) a filial nº 05 (cinco) está localizada em Biguaçu/SC, na Rua João Coan, nº 300, Lote 03, km 194, paralela com a BR-101, km 194, bairro Universitário, CEP 88160-000, sob NIRE 42900958941 e CNPJ nº 91.595.678/0006-24;
- (vi) a filial nº 06 (seis) está localizada em Chaperrô/SC, na Av. Pedro Giordano Celso, nº 816, bairro D. Trevo, CEP 89813-750, sob NIRE 42900987973 e CNPJ nº 89.032.429/0007-05;
- (vii) a filial nº 07 (sete) está localizada em Caxias do Sul/RS, na RS-122, s/a km 66, bairro Forqueta, CEP 95115-550, sob NIRE 43901666993 e CNPJ nº 89.032.429/0008-96;
- (viii) a filial nº 08 (oito) está localizada em Campinas/SP, na Rua Renald Cladstone Negro, nº 48, Polo de Alta Tecnologia de Campinas, CEP 13069-472, sob NIRE 33904934542 e CNPJ nº 91.595.678/0009-77; e
- (ix) a filial nº 09 (nove) está localizada em Telêmaco Borba/PR, na Av. Aracádia, nº 11, área A e área B na Vila Lagoa, CEP 84279-400, conforme ato societário registrado na JUCERJIS em 22/07/2013 nº sob 413956a (CNPJ e NIRE em processo de obtenção).

## 4. DA RENUMERAÇÃO, REFORMULAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

- 4.1. Adicionalmente às deliberações acima dispostas, diante da nova estrutura societária e gerencial da Sociedade, os sócios resolvem, por unanimidade, por alteração estrutura e redação de todas as cláusulas do Contrato Social da Sociedade (sem qualquer alteração, contudo, no tocante à denominação, sede, objeto social e valor total do capital social).
- 4.2. Dessa forma, após renumerar, reformular, reestruturar e consolidar integralmente o Contrato Social, este, devidamente adaptado, passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte e nova redação:

*(segue na próxima página -- integralmente decidido em anexos)*





CONTRATO SOCIAL

**"CONTRATO SOCIAL  
DA  
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 91.593.678/0001-10  
NIRE 43201313885

**DENOMINAÇÃO E SEDE**

**Cláusula 1ª.** A sociedade tem a denominação de ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Cláusula 2ª.** A sociedade tem sede na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-399, na Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.

**OBJETO SOCIAL**

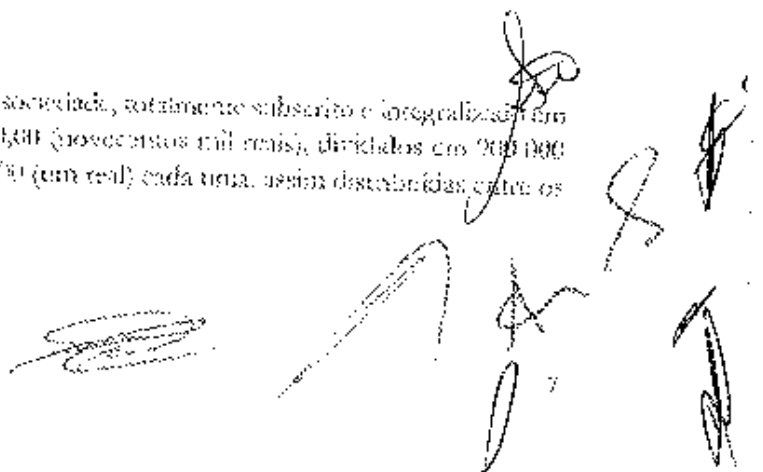
**Cláusula 3ª.** O objeto social compreende a representação, locação, importação e exportação, comércio varejista de máquinas, peças e equipamentos para uso comercial, industrial e agrícola; prestação de serviços de terraplanagem e outros movimentações de terra; escavação; decorações; demolições; transporte rodoviário de cargas em geral; coleta de resíduos industrial, doméstico, hospitalar e seletivo; operação e manutenção de atores variáveis; serviços de limpeza em geral; obras de construção civil em geral; engenharia civil e mecânica; serviço de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos e administração de obras e locação de mão de obra em geral.

**INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO**

**Cláusula 4ª.** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de junho de 1987, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**Cláusula 5ª.** Capital Social. O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas iguais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:



CONSTITUIÇÃO

(a) JEFFERSON DA SILVA RECUS possui 891.000 (oitocentas e noventa e um mil) quotas, no valor total de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e uma mil reais), correspondentes a 99% (noventa e nove por cento) do capital social;

(b) PATRICK MAICON MOUTA possui 9.000 (nove mil) quotas, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondentes a 1% (um por cento) do capital social.

§1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§2º. A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

**Cláusula 6ª. Retiradas.** Os sócios poderão fazer retiradas mensais, conforme ajustarem entre si, sempre, por meio de Ata de Reunião de Sócios, a ser por todos os sócios rubricada e assinada, valendo essa para todos os fins de direito.

**Cláusula 7ª. Cessão de quotas.** Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas incidentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou vários titulares de mais da metade do capital social.

**Parágrafo Único.** A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir do arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios arremetidos.

**Cláusula 8ª. Exclusão de sócio.** É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**Cláusula 9ª. Falecimento de sócio.** No caso de falecimento, retinada voluntária ou exclusão de qualquer um dos sócios, sem haverem sido pagos, a quem de direito, mediante a apuração de balanço patrimonial específico para este fim, feito por eles, a sua participação no capital social da sociedade.

**Parágrafo Único.** A regra de avaliação e pagamento constante no *caput* desta cláusula não se aplicará na hipótese de falecimento de sócio que tenha firmado prévia Ata de Reunião de Sócios e/ou Acórdão de Sócios tratando deste tema, com a ciência e aprovação da maioria do capital social, hipótese na qual deverão ser obedecidas pela sociedade e seus sócios estas regras específicas que tenham sido objeto de expressa deliberação do sócio falecido.



\*\*\*\*\*

## DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

**Cláusula 10. Reuniões, dispensa, quórum de deliberação, representação, presença.** As deliberações de sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outras atos de deliberação.

§1º. A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§2º. As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quórum.

§3º. Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por procurador devidamente constituído com poderes específicos.

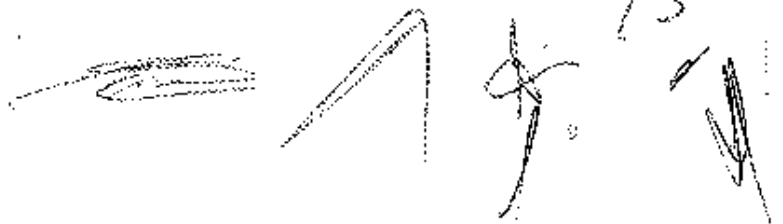
§4º. São considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

§5º. Os sócios poderão participar e votar nas reuniões, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

**Cláusula 11. Convocação.** As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da sociedade ou pelos próprios sócios nos casos previstos em lei ou neste contrato social ou, ainda, por sócios representando mais da metade do capital social sempre que considerarem necessário. As convocações serão feitas sempre por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência, ou, ainda, se necessário, por edital.

§1º. A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como o ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§2º. Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciência do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.







por carta, telegrama, fax, e-mail, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita serão considerados presentes.

**Cláusula 17. Competência da administração.** Todos os atos e documentos que imponham responsabilidade da obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, contratos, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, poderão ser assinados:

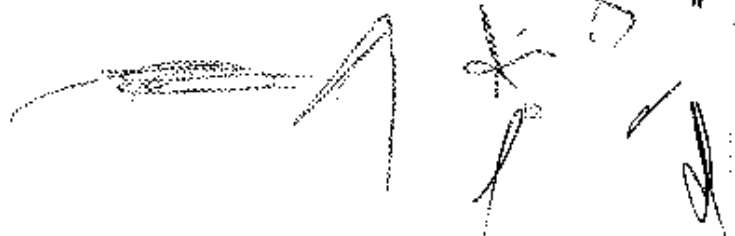
- (i) isoladamente (a) pelo Diretor Presidente ou (b) por procurador nomeado com poderes específicos, nos termos da cláusula 18 abaixo; ou
- (ii) pelo Diretor Comercial se em conjunto com o Diretor Presidente, ficando ressalvado que o Diretor Comercial poderá representar isoladamente a sociedade estritamente nas hipóteses dispostas nos Parágrafo 1º e 2º abaixo.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor Comercial terá os poderes para representar isoladamente a sociedade em todas e quaisquer operações de venda de seus produtos, podendo para tanto, sem limitação, assinar contratos de venda de produtos, contratos de comodato de produtos, elaborar e encaminhar a recibos propostas comerciais em nome da sociedade, representar a sociedade em processos licitatórios, podendo rubricar a documentação e propostas, tomar decisões, assinar contratos e esse respeito, em especial para renunciar aos prazos recursais, apresentar proposta, impugnar licitações, formular ofertas e lances de preços, receber intimação e interpor recursos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que tais operações digam respeito à natureza de sua função e atividades, enquanto Diretor Comercial da sociedade.

§ 2º. A representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades parastatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador, isoladamente.

**Cláusula 18. Outorga de procurações.** As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão sempre pelo Diretor Presidente unicamente, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

**Cláusula 19. Atos vedados.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.



\*\*\*\*\*

## CONSELHO FISCAL

Cláusula 20. A sociedade não terá conselho fiscal.

## EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 21. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Cláusula 22. Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

§1º. Aprovação de contas. As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§2º. Aprovação da destinação do lucro líquido. A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros será aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§3º. Dispensa de reunião anual. É dispensada a realização de uma reunião anual de sócios ou de qualquer outro ato de deliberação formal para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros, salvo nos exercícios em que a realização de uma reunião anual ou de outro ato de deliberação expresso for solicitada por qualquer dos sócios ou administradores.

§4º. Balancos intermediários. A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§5º. Lucros sobre capital próprio. A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

## FUSÃO E INCORPORAÇÃO

Cláusula 23. A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, 2/3 (três quintas) do capital social.

13

## CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

**Cláusula 24.** A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de rescisão no caso de transformação em companhia, nos termos de que trata o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

**Cláusula 25.** A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do capital social.

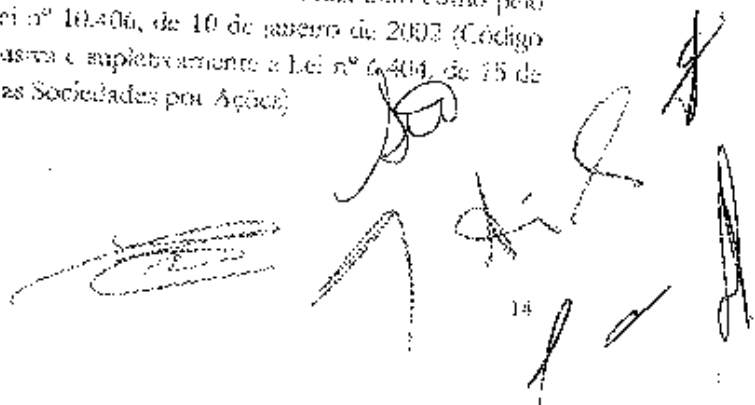
## DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Cláusula 26.** Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**Cláusula 27.** A ausência, dissidência, ausência, morte, exclusão ou inépcia de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, três quartos do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, moroso, excluído ou inépcia serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

## REGÊNCIA

**Cláusula 28.** A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2003 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusivos e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).





\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Cláusula 29. A sociedade, seus sócios e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, sob administração da Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul e de acordo com seu Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou não, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato Social da sociedade e nas normas aplicáveis. O procedimento será conduzido nos 1 (um) árbitros, indicados segundo o procedimento previsto no referido Regulamento.

### ALTERAÇÃO DE QUÓRUM POR LEI SUPERVENIENTE

Cláusula 30. Os prazos de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a três da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

El, por estarem a seu postos e contratados, os sócios assinam a presente alteração do Contrato Social em 6 (seis) vias, de igual texto e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaisso assinadas, a tudo presentes.

Gravado em 27 de agosto de 2015

TESTEMUNHAS  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
CEZAR RECUS

*[Handwritten signature]*  
LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS

*[Handwritten signature]*  
JEFFERSON DA SILVA RECUS

*[Handwritten signature]*  
PATRICK MALCON MOTTA

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures]*


**TRANSMISSÃO LUCIA CLAUDIA - 16. 07. 2010**  
 LUCIA CLAUDIA VASCONcelLOS - TABELA  
 R. São Álvaro Martins, 229 - Nazaré - RJ  
 Encarregada e por. (p. sig) fiscal: Sr.  
 ELTON DA SILVA - PATRÃO: RAISON WHITE  
 pela firma VASCONCELLOS  
 2010  
 Em testemunha de verdade,  
 Curitiba, 16 de Junho de 2010.  
 LUCIA CLAUDIA VASCONCELLOS  
 (assinatura)  
 Encarregada e por. (p. sig) fiscal: Sr.  
 ELTON DA SILVA - PATRÃO: RAISON WHITE  
 pela firma VASCONCELLOS  
 2010

**RECEBIMOS ACOMPANHAR DE ESPERANÇA**  
 Tabela de controle de gastos  
 Recebemos a documentação desta firma de LUCIA CLAUDIA VASCONCELLOS  
 REOLA LUCIA FERREIRA DA SILVA REOLA e RAISON WHITE  
 SILVA REOLA  
 Rua de Friburgo, 2010 - Curitiba - PR  
 Gravador: (assinatura)  
 Data de validade: 16/06/2010  
 Número de controle: 2250115012010001

*(Handwritten signatures and initials)*

REPÚBLICA DE GUATEMALA  
COMISIÓN ELECTORAL NACIONAL

**IDENTIFICACION**

Foto: 

Nombre: **MAURO LUISA JIMENEZ**

Apellido: **LOPEZ GONZALEZ**

Identificación: **15/03/2007**

**DECLARACION**

Yo, **MAURO LUISA JIMENEZ**, declaro que soy el/la propietario/a de la siguiente propiedad:

Dirección: **GRATACA, RS**

Fecha: **22/02/2007**

1583739120

**SECRETARÍA DE GRANDES OBRAS**

**PLANOS NOTARIAS DE GRANDES OBRAS**

Tabla Sandra Lucia Segura Masutti

Original y copia presentada, copia reprografiada de esta página conforme a lo que consta en el expediente.

025601178000102643 Empl.-Rs 4:50 Solo-Rs 1.000

Grataca RS 24/02/2007

Ingrid Schrade Gil - Ejecutiva

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, firma estabelecida como matriz na Rodovia RS 118, km 20, número 3215, na cidade de Gravataí, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o número 91.595.678/0001-10, e filiais em São José dos Pinhais, estabelecida na Rod. BR 376, Km 11, número 2619, CNPJ sob o número 91.595.678/0003-81, estado do Paraná; na cidade de Marialva, estabelecida na Rua E, número 4727, Bairro San Michel, CNPJ sob o número 91.595.678/0005-43, estado do Paraná; na cidade de Biguaçu, estabelecida na Rua João Coan, número 300, bairro Universitário, CNPJ sob o número 91.595.678/0006-24, estado de Santa Catarina; na cidade de Chapecó, estabelecida na Av. Pedro Giordano Cella, 810 D, Bairro Trevo, CNPJ sob o número 91.595.678/0007-05, estado de Santa Catarina; e na cidade de Caxias do Sul, estabelecida na RS 122, Km 66, bairro Forqueta, CNPJ sob o número 91.595.678/0008-96, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representadas por seu Diretor **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, casado, empresário, CPF número 000.598.210-35, Cédula de Identidade número 0224-1502501.

### OUTORGADO:

**SIDINEI JOSÉ DARTORA**, brasileiro, CPF número 787.363.239-34, Cédula de Identidade número **53326315** emitida em 06/05/1988 pela SSP/PR, residente e domiciliado na rua Angelim, 591 – Jardim Cidade Verde – Cascavel/PR- CEP: 85.807-678.

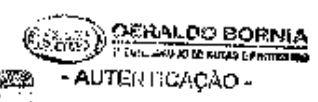
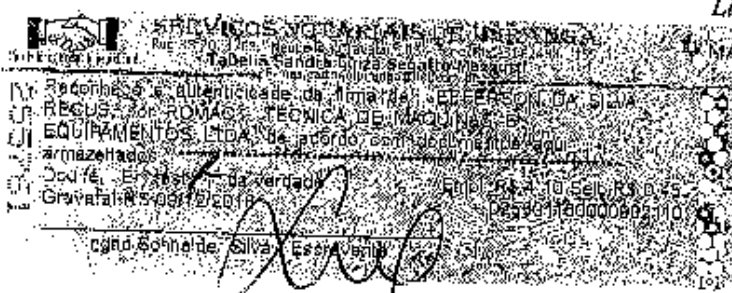
### OBJETIVO E PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** constitui e nomeia seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para o fim especial de promover a participação do **OUTORGANTE** em **LICITAÇÕES PÚBLICAS** de qualquer tipo, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer Impugnações, reclamações, protestos e recursos, dar lances, fazer novas propostas, rebalçar preços, conceder descontos, prestar caução, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar contratos e todos os demais documentos necessários, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, os quais deu como declarado, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer está em parte ou em todo.

Esta procuração é válida até 30 de março de 2017.

Gravataí, 09 de dezembro de 2016.

Jefferson da Silva Recus  
Sócio-Diretor  
CPF: 000.598.210-35



Marialva, PR, 16 FEV. 2017  
Contare com o original na parte impugnada e dou as Em Teste



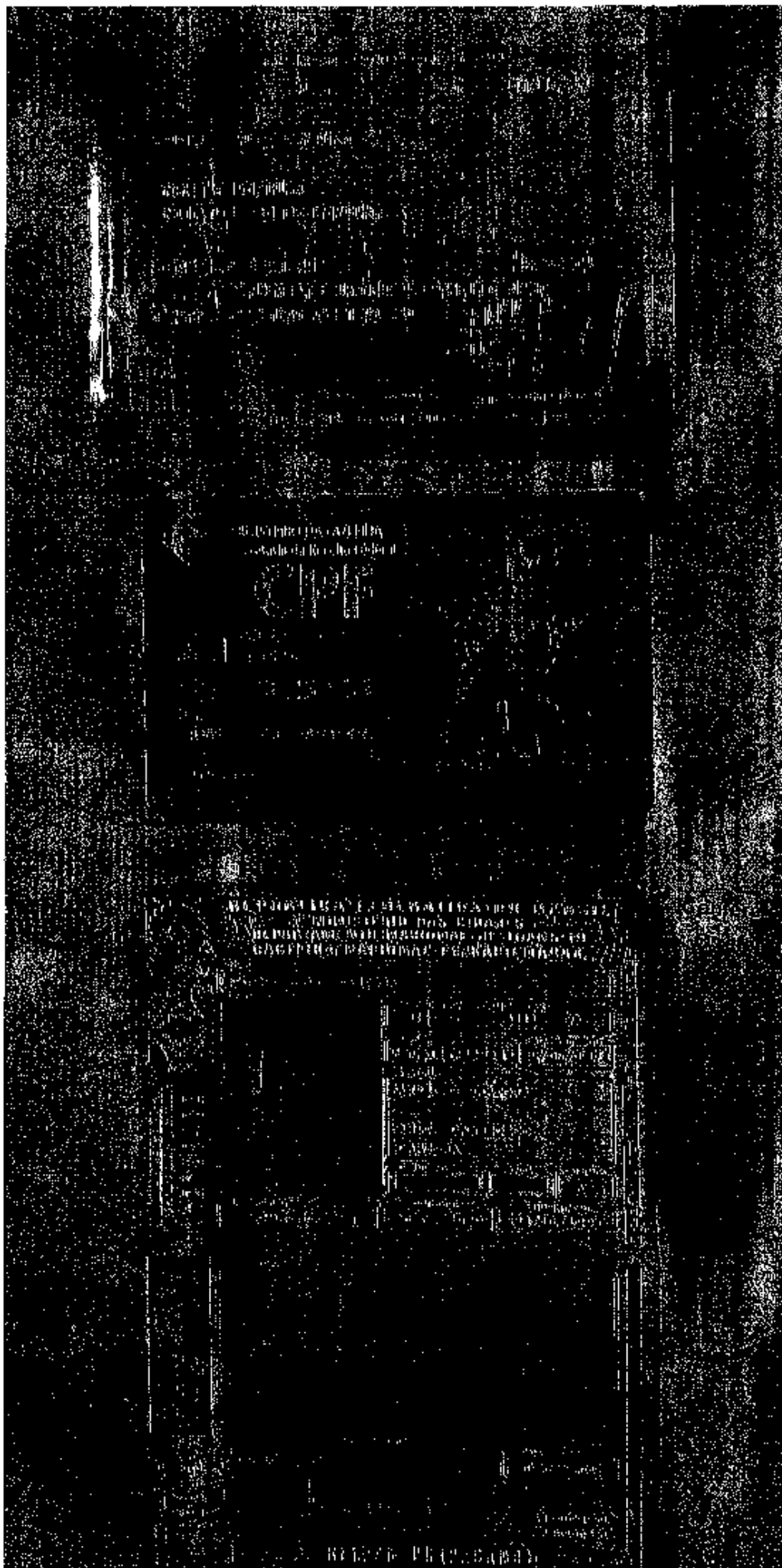
Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) SIDINEI JOSE DARTORA, portador da cédula de identidade nº. 5.332.631-5, Órgão expedidor SSP-PR, CPF nº.787.363.239-34 como nosso representante legal na Licitação do **Município de Manfrinópolis-PR., Pregão Presencial N.º7/2017**, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Manfrinópolis, 07 de Março de 2017.

SIDINEI JOSÉ DARTORA  
RG: 5332631-5  
CPF: 787.363.239-34  
E-MAIL: [sidinei.dartora@romac.com.br](mailto:sidinei.dartora@romac.com.br)  
FONE: (45) 99109-5848  
(44) 3232-1717

[91.595.678/0001-10]  
Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda  
RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5165  
BOM SUCESSO - CEP 94130-390  
GRAVATAÍ - RS



com o Original  
é verdade  
ou fé  
/20 12

Município de Manfrinópolis  
Pregão Presencial 7/2017

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.063.653/0001-33 Fornecedor: Engepeças Equipamentos Ltda  
Endereço: Rua William Booth 2088 - Riquiçã - Curitiba/PR - CEP 81730-080  
Inscrição Estadual: 9025762310

Email: vendas@engepeças.com.br

Telefone: 41 3386 8152 Fax:

Celular: 41 98497 1350

Contador:

Telefone contador:

CPF: 763.687.189-00 RG: 43645501

Representante: Nivea Maria Cuiasso Guia

Telefone representante: 41 3386 8152

Endereço representante: Rua Professor Angelo Ferrario Lopes 2579 - Hugo Lange - Curitiba/PR - CEP 80040-252

Email representante: vendas@engepeças.com.br

Banco: 1 - BR

Data de abertura: 01/03/1997

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	<p>Redo computador de solo vitoriano, novo, equi- pe com motor a diesel turbo alimentado, do mesmo fabricante da marca, com potência mínima de 125HP, equipado com motor de tração no cilindro computador, com kit pásas, freio hidráulico, largura mínima do cilindro de 2.100mm, distância mínima entre eixos de 2.000mm, capacidade mínima do tanque de combustível de 302litros, equipamento com cabine fechada equipada com ar condicionado original de fábrica ROPS-OPB, luvas para trabalho marmmo, peso operacional mínimo de 11.000kg, frequência mínima de vibração de 1.95.2.2mm, força centrífuga mínima de 2500160kg, pinas mínimo de 21.1 x 26.8, capacitans de sub-empas mínimas de 30gals.</p>	1,00	UNID	305.000,00	JCB	274.500,00	274.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 274.500,00  
TOTAL DA PROPOSTA: 274.500,00

Engepeças Equipamentos Ltda  
CNPJ: 05.063.653/0001-33

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 20 dias

05.063.653/0001-33

ENGEPEÇAS  
EQUIPAMENTOS LTDA

R. WILLIAM BOOTH, 2088  
RIQUIÇÃ - CEP 81730-080  
Curitiba-PR



CARTA PROPOSTA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Engepeças Equipamentos Ltda

CNPJ/MF: 05.063.653/0001-33

INSCR ESTADUAL: 9025762310

REPRESENTANTE: Nivea Maria Guisso Guia

CARGO: Diretora

IDENTIDADE RG: 4.364.550-1 SSP/PR

CPF: 763.687.189-00

ENDEREÇO: Rua Willian Booth nº 2093 Bairro: Boqueirão, CEP nº 81.730-080, Curitiba-PR

FONE/FAX: (041) 3386-8150 / 041 3386-8136)

BANCO DO BRASIL (nº 001) AGÊNCIA: 3404-5 CONTA CORRENTE: 20.601-6

EMAIL: [vendas@jcb@engepeças.com.br](mailto: vendas@jcb@engepeças.com.br)

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

2.1 OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas abaixo.

2.2 DESCRIÇÃO COMPLETA: Rolo compactador de solo vibratório, novo, equipado com motor a diesel turbo alimentado, do mesmo fabricante da marca, com potência mínima de 125HP, equipado com motor de tração no cilindro compactador, com kit patas, freio hidráulico, largura mínima do cilindro de 2,100mm, distância mínima entre eixos de 2,00mm, capacidade mínima do tanque de combustível de 300 litros, equipamento com cabine fechada equipada com ar condicionado original de fabrica ROPS/FOPS, luzes para trabalho noturno, peso operacional mínimo de 11.000kg, frequência mínima de vibração de 1.95/0.9mm, força centrífuga mínima de 260/160Kn, pneus mínimo de 23.1 x 26.8, capacidade de subir rampas mínimas de 30graus.

CURITIBA - PR  
Tel. 41 3338-8100

CASCAVEL - PR  
Tel. 45 3214-3000

CAMBÉ - PR  
Tel. 43 3154-4440

MARINGÁ - PR  
Tel. 41 3123-0000

ITAJAÍ - SC  
Tel. 47 3241-8800

PORTO ALEGRE - RS  
Tel. 51 3357-7200

BELO HORIZONTE - MG  
Tel. 31 3438-1800

CUJABÁ - MT  
Tel. 85 3388-0100

[www.engepeças.com.br](http://www.engepeças.com.br)

05.063.653/0001-33

Página 1 de 2

ENGEPEÇAS  
EQUIPAMENTOS LTDA  
R. WILLIAM BOOTH, 2093  
BOQUEIRÃO - CEP 81730-080  
Curitiba-PR





LOTE 001 - Valor Máximo do Lote: R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) a saber:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Rolo compactador de solo vibratório, novo, equipado com motor a diesel turbo alimentado, do mesmo fabricante da marca, com potência de 125HP, equipado com motor de tração no cilindro compactador, com kit patas, freio hidráulico, largura do cilindro de 2.100 mm, distância entre eixos de 2.846 mm, capacidade do tanque de combustível de 300 litros, equipamento com cabine fechada equipada com ar condicionado original de fábrica ROPS/FOPS, luzes para trabalho noturno, peso operacional de 11.090 kg, frequência de vibração de 1.95/ D.9 mm, força centrífuga de 261/163 Kn, pneus de 23.1 x 26/8, capacidade de subir rampas de até 31 graus.	1	Unid.	274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)	JCB	VM115D	274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)	274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- 3.3 Marca e modelo do produto ofertado: Marca JCB, Modelo VM115D, com Motor Marca JCB (motor da mesma marca do fabricante).
- 3.4 Prazo de Execução: Até 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da solicitação/ requisição.
- 3.5 Prazo de Garantia: 12 (doze) meses sem limite de horas.
- 3.6 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a ser contado da data de apresentação da proposta.

Curitiba, 02 de março de 2017.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.  
 CNPJ: 05.063.653/0001-33  
 Inscrição Estadual: 9.025762.310  
 Nivea Maria Guisso Guia  
 CPF: 763.687.189-00 RG: 4.364.550-1 SSP/PR  
 Diretora

CURITIBA - PR Tel. 41.3356-8100 CASCAVEL - PR Tel. 45.3219-3000 CAMBÉ - PR Tel. 43.3154-4440 MARINGÁ - PR Tel. 44.5129-0050 ITAJAI - SC Tel. 47.9241-8800 PORTO ALEGRE - RS Tel. 51.3357-7300 BELO HORIZONTE - MG Tel. 31.2439-1800 CUIABÁ - MT Tel. 65.3386-0100

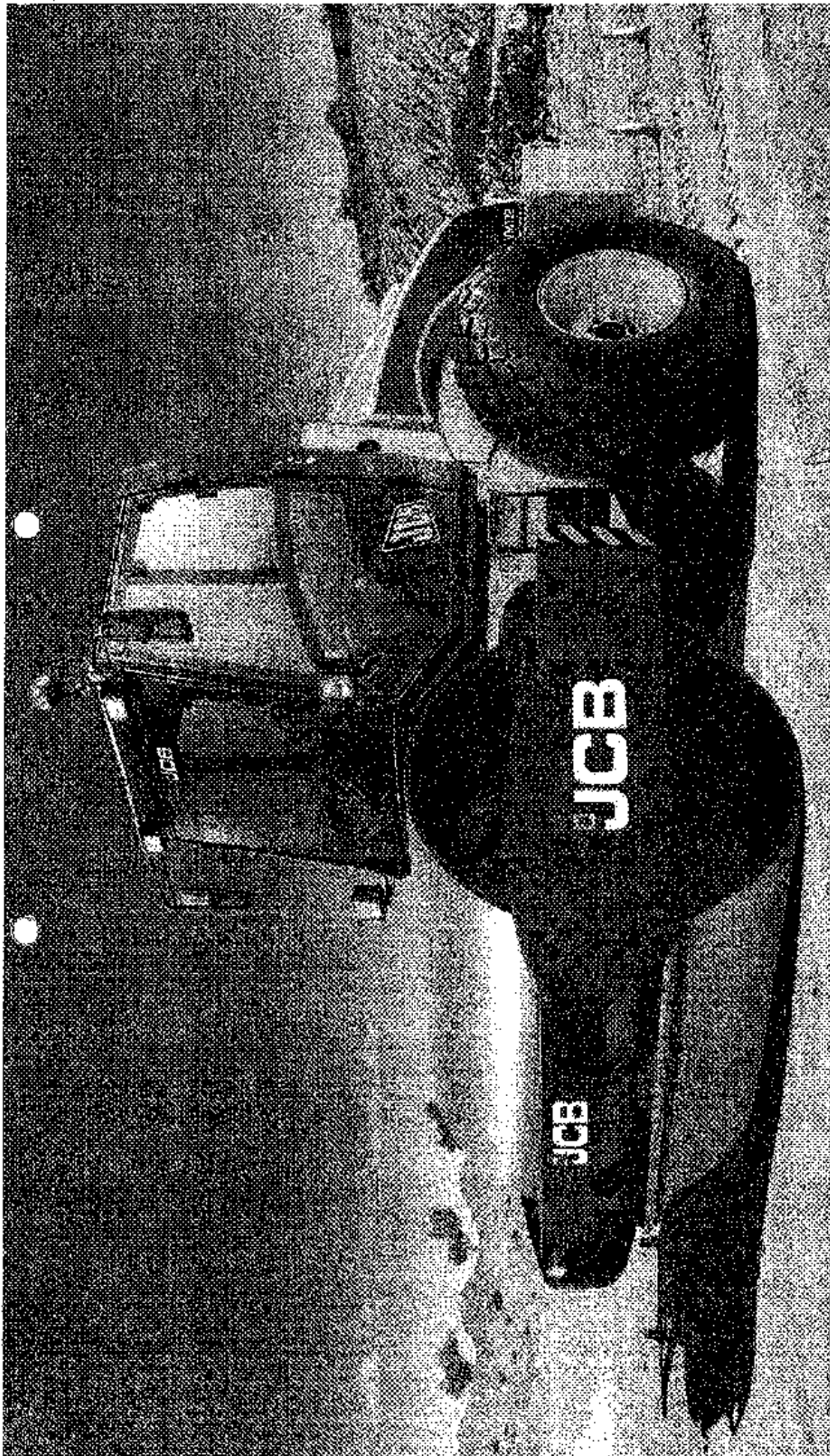
www.engepecas.com.br

05.063.653/0001-33 Página 2 de 2

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

R. WILLIAM BOOTH, 2000  
 BOQUEIRÃO - CEP 81130-000

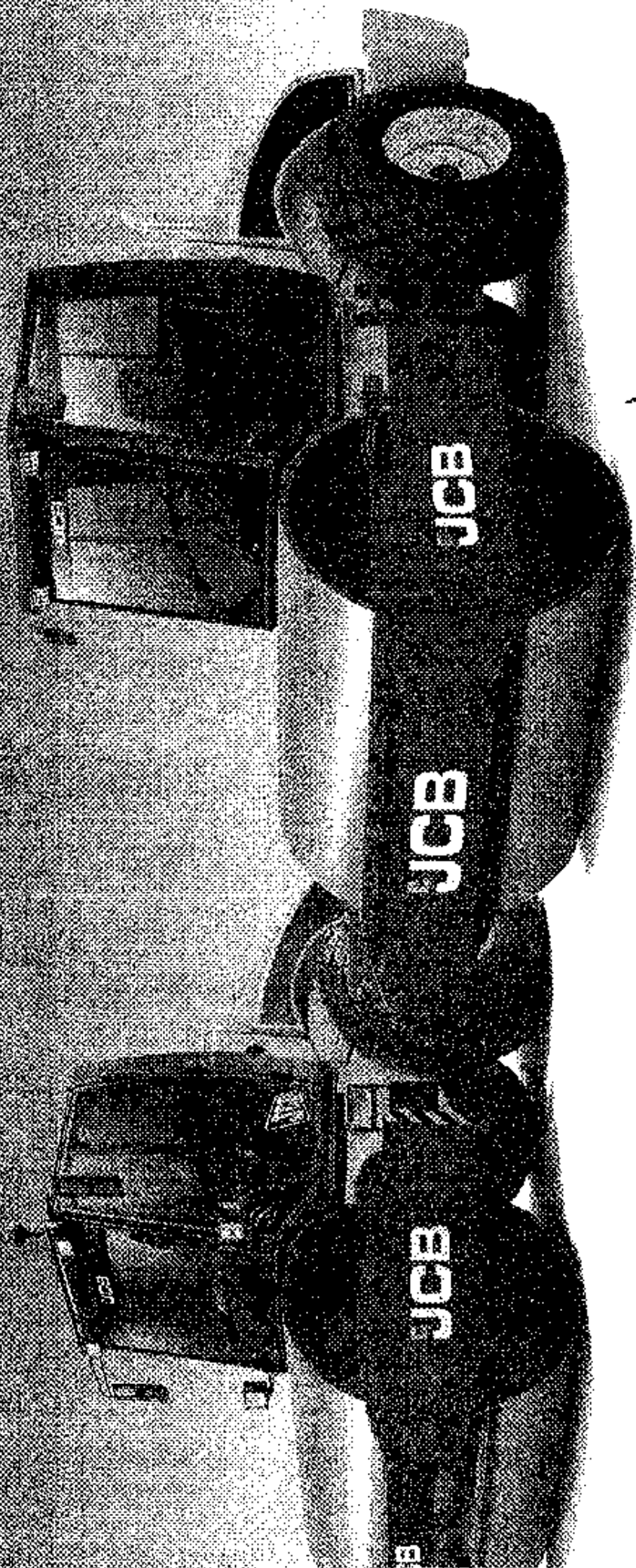
Curitiba - PR



Compactador de solo de tambor único

**JCB**

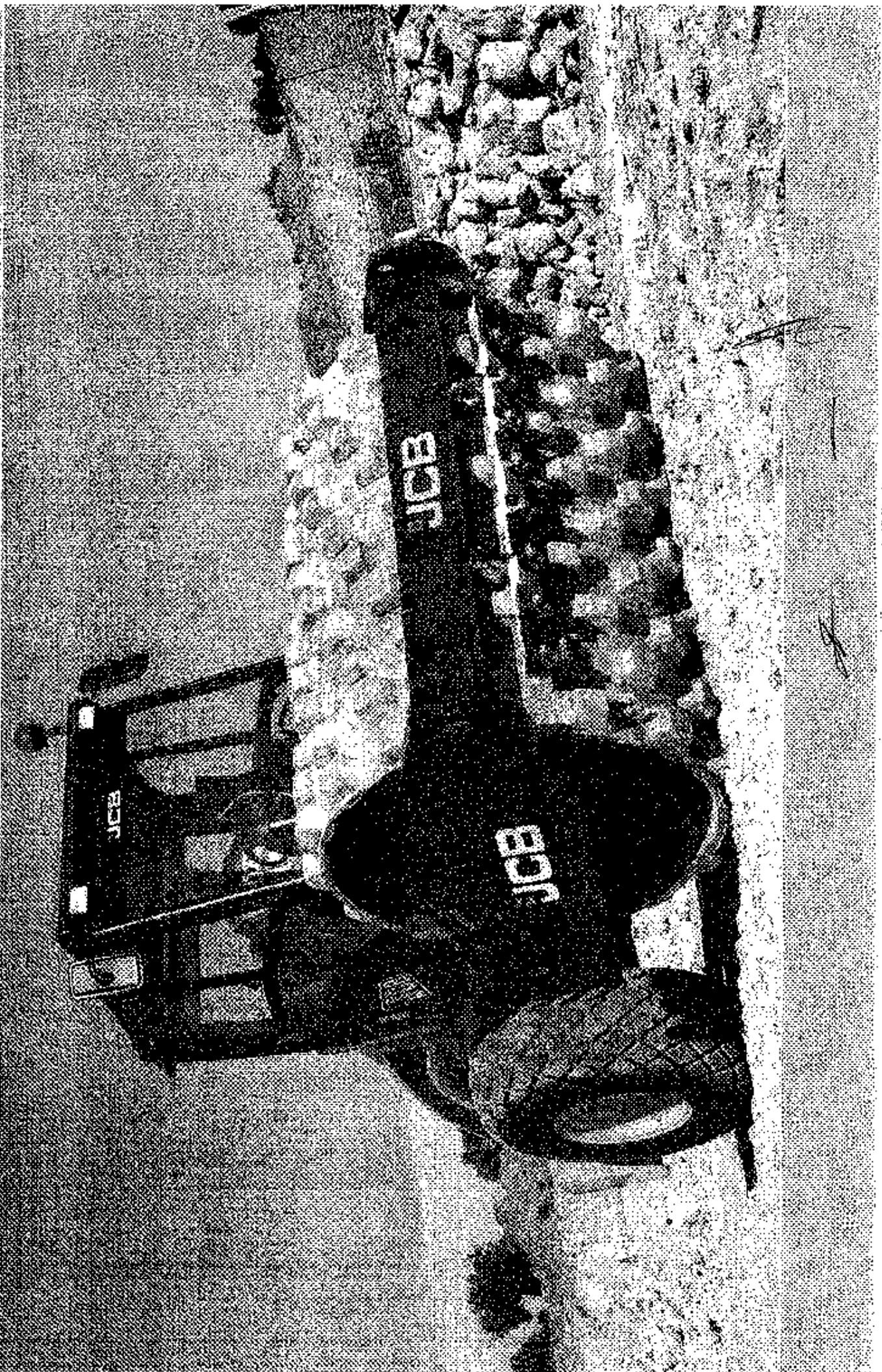
SUAVE ASSIM



Nos últimos anos a JCB obteve, consistentemente, a competitividade e inovação, proporcionando a máxima fabricação de nível internacional, a máxima excelência no desempenho e da máxima reputação de fornecedores os melhores apenas do setor.

Nossa geração mais recente de compactadores, o mais desenvolvido, único na desenvolvimento mundialmente com muita pesquisa de mercado e líder em sua classe, em termos de qualidade, confiabilidade, conforto e o mais importante, produtividade. Saiba como esta lista, incluída sua lista de mesmo o mais acima de tudo.

COMPACTADOR DE SOLO ÚTIL | POTÊNCIA

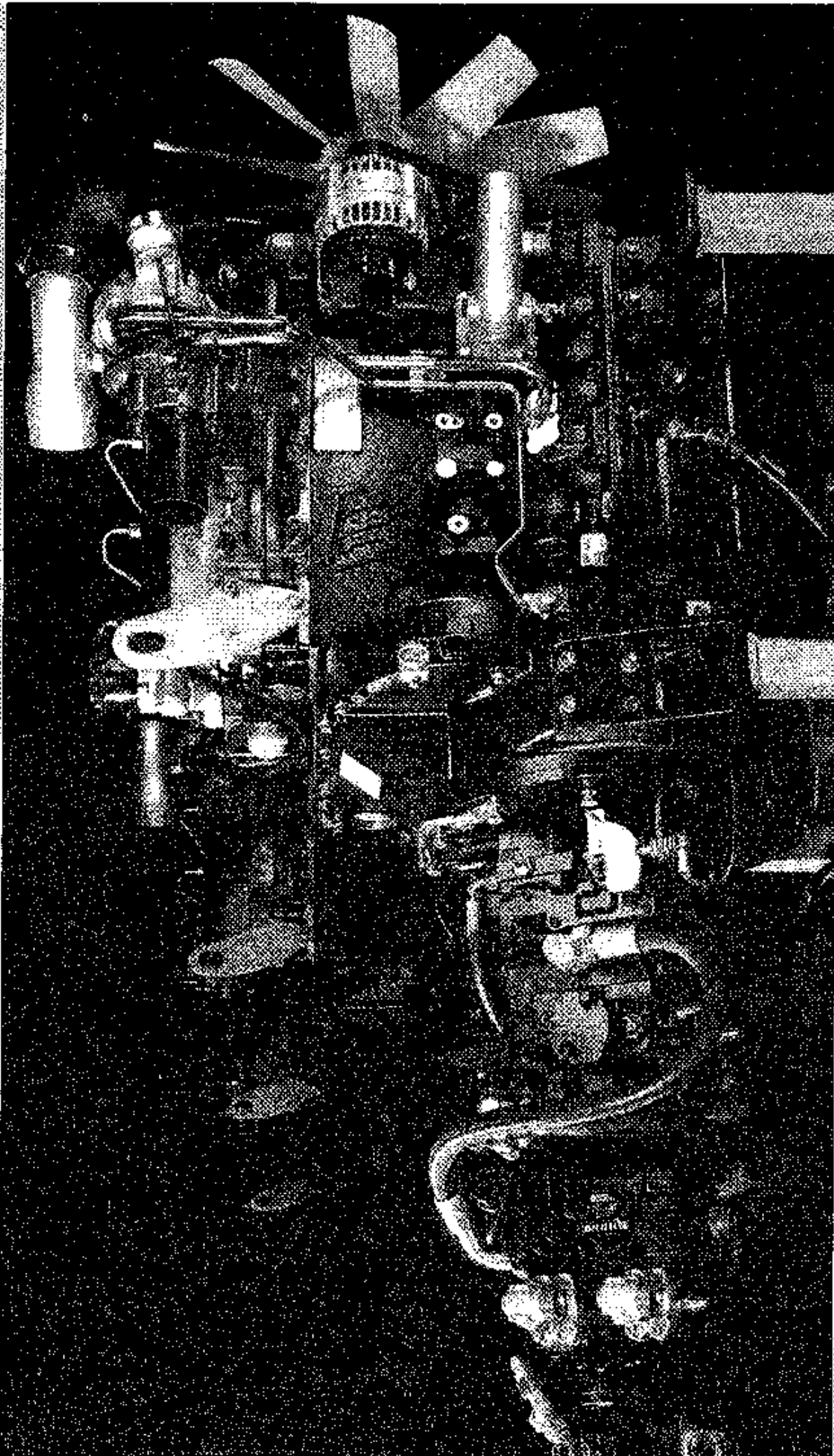


COMPACTADORA SOLO DE TAMBORES EN COLOMBIA

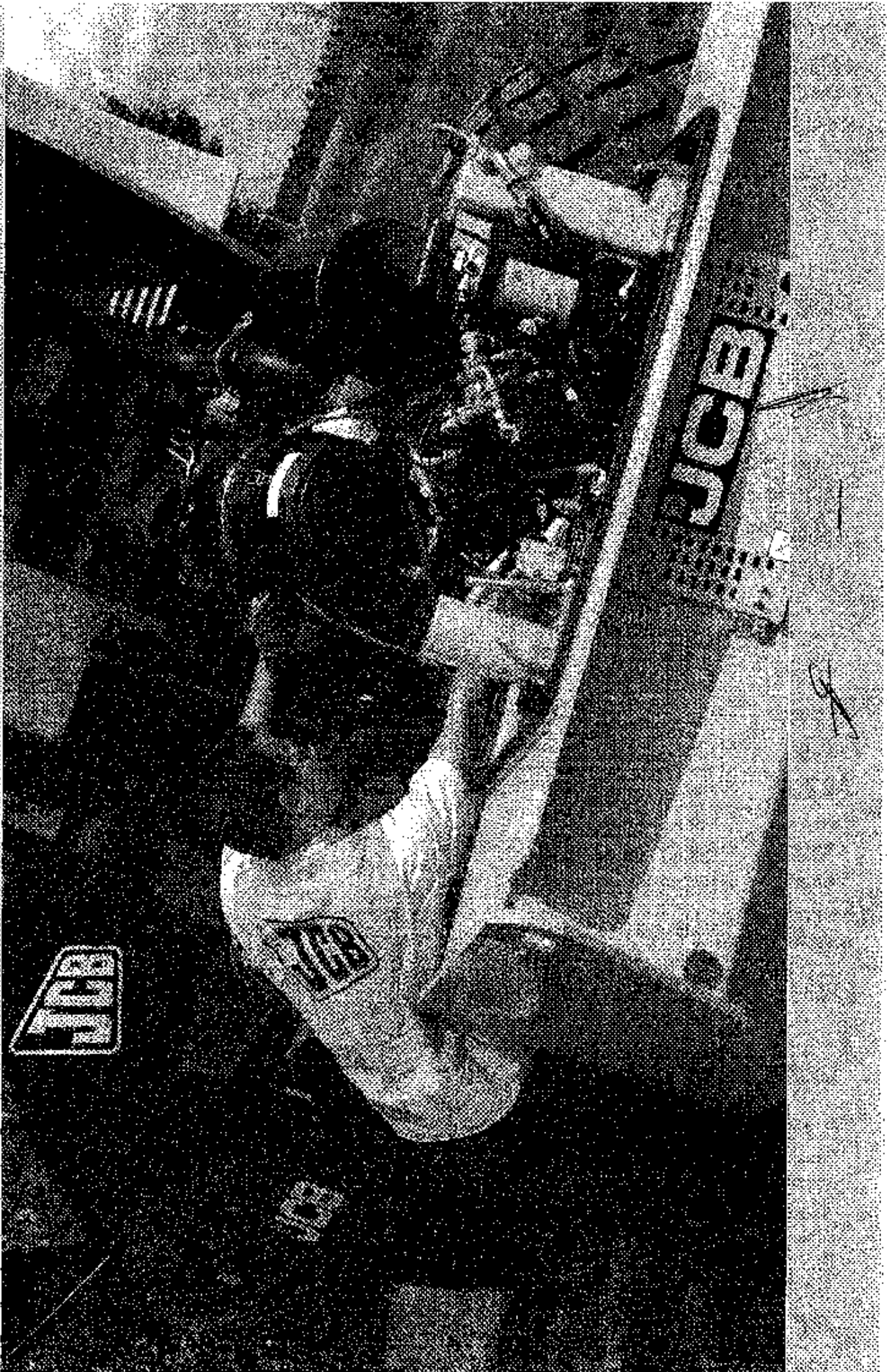


Handwritten notes and scribbles on the right margin of the page.

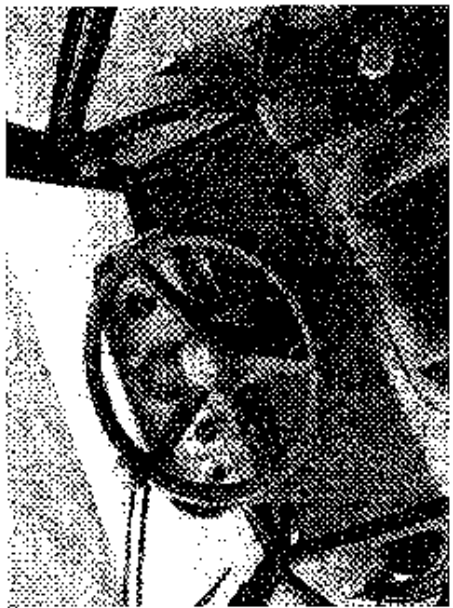
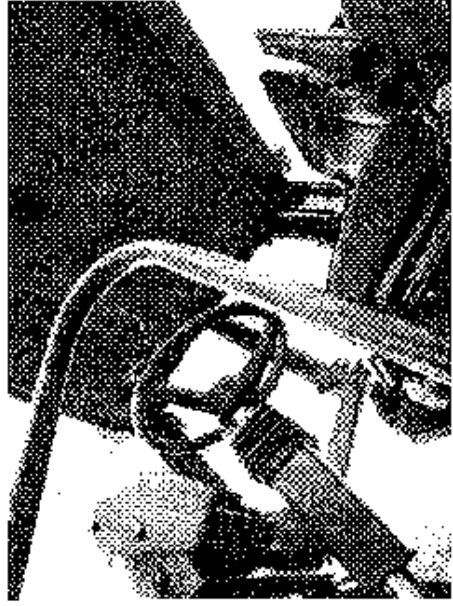
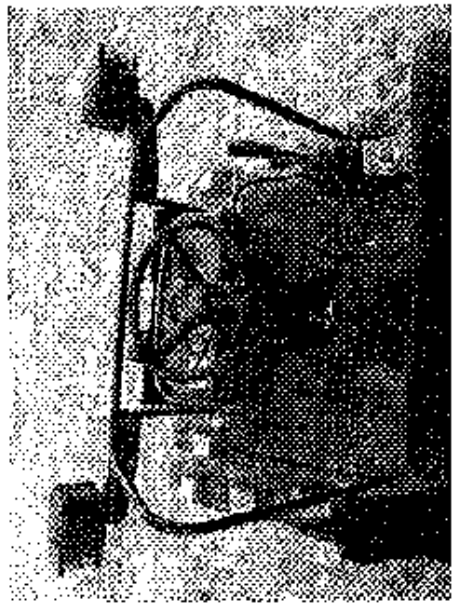
COMPACTOR OF FOIS DE TAYBON NIMO LOCALIDADE



COMPACTO | ROBUSTO | SILENTE | LAMBO | ÚNICO | CONFIABILIDADE

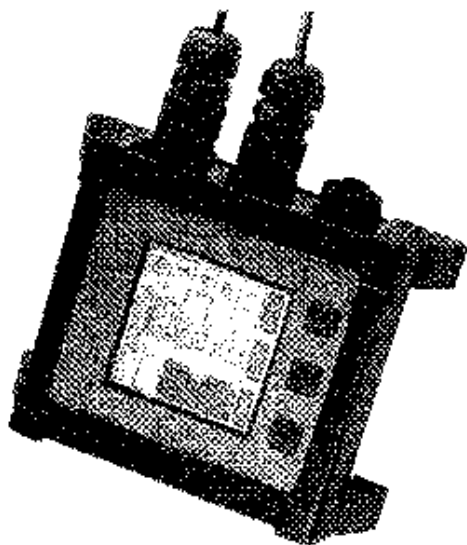


COMPACTADOR DE SOLS DE TAMBOR LINGCO | CONFORTO



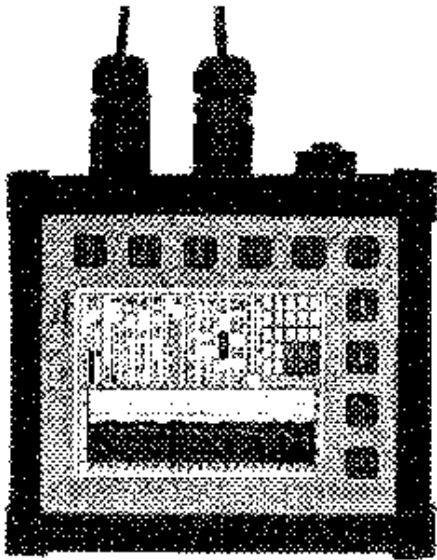
—  
—  
—





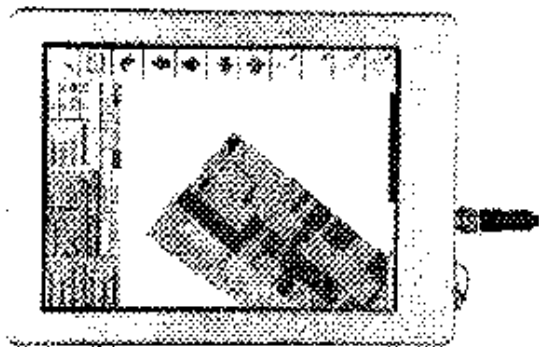
#### COMPATRONIC TP

Esta versão avançada do Compactador apresenta relatórios de compactação em tempo real e oferece o melhor desempenho, com o melhor rendimento de compactação a frequência e vibração e operação de baixo consumo de energia. O sistema também oferece a opção de imprimir os relatórios.



#### COMPATRONIC Pro

Oferecendo controle digital do solo, o Compactador Pro tem todas as recursos do Compactronic TP, mas com relatórios aprimorados e gráficos. Ele não apenas dá detalhes de cada passada, como também apresenta uma visão geral do progresso de compactação da área total que você precisa concluir. O Compactronic Pro permite armazenar informações de até 100 áreas, 18 passes por área e oito passagens por estação. O sistema acompanha uma impressão e o software mais recente para o PC no seu escritório.

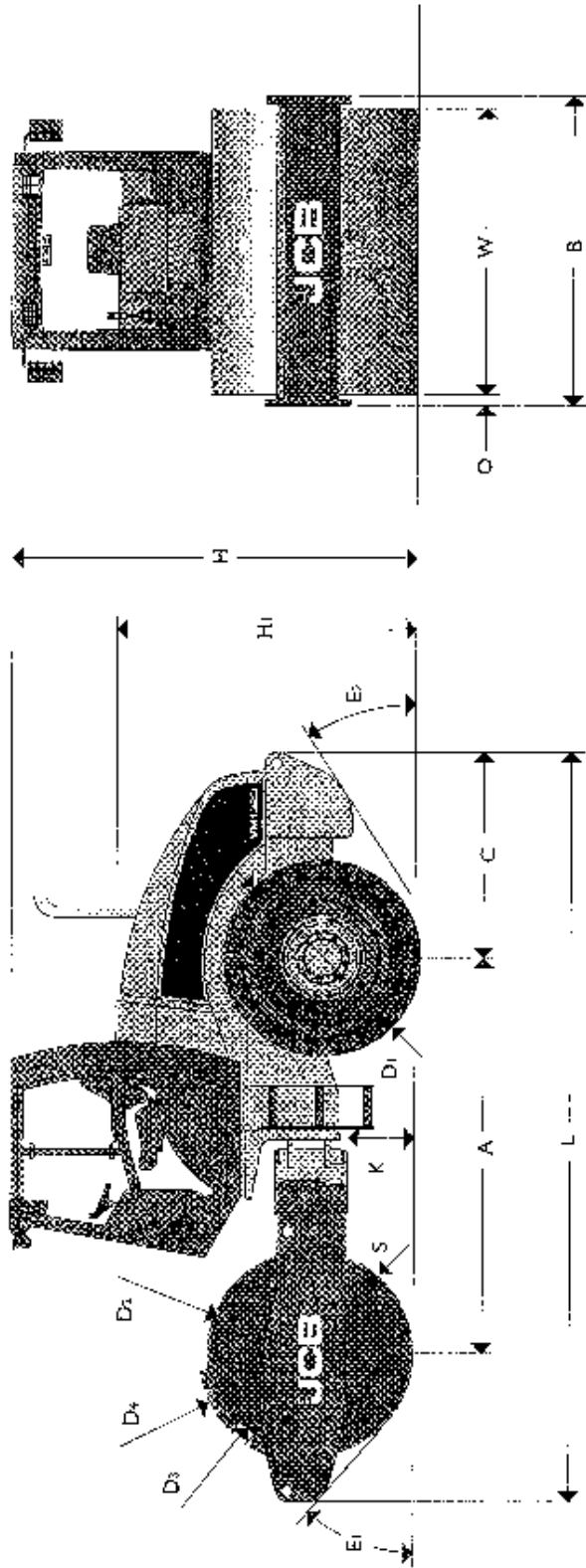


#### COMPATRONIC GPS

A indústria mais recente à prova de falhas conhecida de sistemas de medição, a compactação oferece todos os benefícios de nossa versão Pro, mas com a vantagem adicional de um sistema de visão por vídeo animado e à prova de amarrões, além da tecnologia GPS. O sistema fornece dados sobre a compactação com referências geográficas em um layout versátil, permitindo ver de onde veio cada passada (compressão) que podem ser realizadas simultaneamente no vizor e no tubo e no "C" do ponto do local para aplicativos instantâneos em tempo real.



COMPACTADOR DE SOLOS EM TORÇÃO | ESPECIFICAÇÃO



DIMENSÕES ESTÁTICAS

Dimensões em milímetros	VM75	VM115	VM132	VM166	VM200
A - Ancho de mínimo e máximo	2815	2996	2996	2996	3076
B - Largura total	1870	1750	2270	2270	2270
C - Eixo para luz traseira	1470	1421	1641	1651	1660
D <sub>1</sub> - Diâmetro da roda	1120	1420	1520	1520	1520
D <sub>2</sub> - Diâmetro de tambor (ao luar luar)	1140	1400	1500	1500	1500
D <sub>3</sub> - Diâmetro de pneu no eixo de direção interno	1100	1400	1400	1400	1400
D <sub>4</sub> - Diâmetro de pneu no eixo de direção externo	1300	1600	1600	1600	1600
H - Altura de referência total	2645	2915	2774	2925	2985
H <sub>1</sub> - Altura do topo do assento	2070	2185	2160	2160	2145
K - Altura mínima do solo	389	417	447	447	497
L - Esporão de suspensão total	4807	5741	5772	5772	5996
S - Suspensão	60	75	85	84	85
W - Largura do tambor	23	24	25	25	16
E <sub>1</sub> - Largura do tambor	1750	2100	2100	2100	2100
E <sub>2</sub> - Largura do tambor de direção	178	417	417	367	350
F <sub>1</sub> - Ângulo de pat. de tração	28°	32°	28°	29°	29°

*[Handwritten signature]*



COMPACTADOR DE SOLOS DE TAMPOB ÚNICO | ESPECIFICAÇÃO

MOTOR

Plataforma de trabalho: entrelaçado, inverter, auto-irrigação e água.

Modelo	VM75	VM115	VM132	VM166	VM200
Forma de motor	Tip 2	Tip 3	Tip 2	Tip 3	Tip 2
Modelo	JCB 444	JCB 444	JCB 444	JCB 444	JCB 444
Capacidade	4275	4275	4275	4275	4275
Consumo (litros/hora)	48 (7.0)	48 (7.0)	48 (7.0)	48 (7.0)	48 (7.0)
Consumo de energia	2200 (2200)	2200 (2200)	2200 (2200)	2200 (2200)	2200 (2200)
Filtro de ar	Motor elétrico	Motor elétrico	Motor elétrico	Motor elétrico	Motor elétrico
Tipo de combustível	Combustível com entrelaçado de segurança	Combustível com entrelaçado de segurança	Combustível com entrelaçado de segurança	Combustível com entrelaçado de segurança	Combustível com entrelaçado de segurança

TRANSMISSÃO DE SOLO

Modelo	VM75	VM115	VM132	VM166	VM200
Modelo	300	300	300	300	300
Capacidade (litros)	14	14	14	14	14
Capacidade (litros)	14	14	14	14	14
Capacidade (litros)	14	14	14	14	14
Capacidade (litros)	14	14	14	14	14

PROPULSOR

Capacidade de trabalho: 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg.

COMANDO DO EXCITADOR

Capacidade de trabalho: 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg.

EXCITADOR

Capacidade de trabalho: 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg.

SISTEMA DE DRENAÇÃO

Capacidade de trabalho: 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg.

SISTEMA DE FREIAGEM

Capacidade de trabalho: 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg.

Capacidade de trabalho: 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg.

Assinatura

SISTEMA ELÉTRICO

Capacidade de trabalho: 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg.

INDICADORES E INSTRUMENTOS

Capacidade de trabalho: 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg.

OPÇÕES

Capacidade de trabalho: 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg, 1000 kg.



CONTRACTADOR DE CÉLO DE TAMBOUR LÚNICO | DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

ESPESURA DA CAMADA COMPACTADA (mm)

Máquina	Peso (kg)	Recha	Areia/cascalho	Solo misto	Argila/greda
VM25PD	7.320*	-	0,30	0,70	0,20
VM115PD	11.300*	0,30	0,60	0,50	0,25
VM132PD	12.710*	1	0,70	0,60	0,30
VM166PD	15.620*	1,30	1	0,70	0,30
VM200PD	16.700*	1,40	2,0	0,60	0,40

SALIDA COMPACTADA (cm<sup>2</sup>/h)

Máquina	Peso (kg)	Recha	Areia/cascalho	Solo misto	Argila/greda
VM25PD	7.320*	-	210 - 470	190 - 370	90 - 180
VM115PD	11.300*	60 - 920	300 - 600	250 - 520	130 - 250
VM132PD	12.710*	510 - 1.200	350 - 700	300 - 600	150 - 300
VM166PD	15.620*	660 - 1.320	510 - 1.020	360 - 720	200 - 410
VM200PD	16.700*	740 - 1.480	610 - 1.220	410 - 820	250 - 490



Rocho



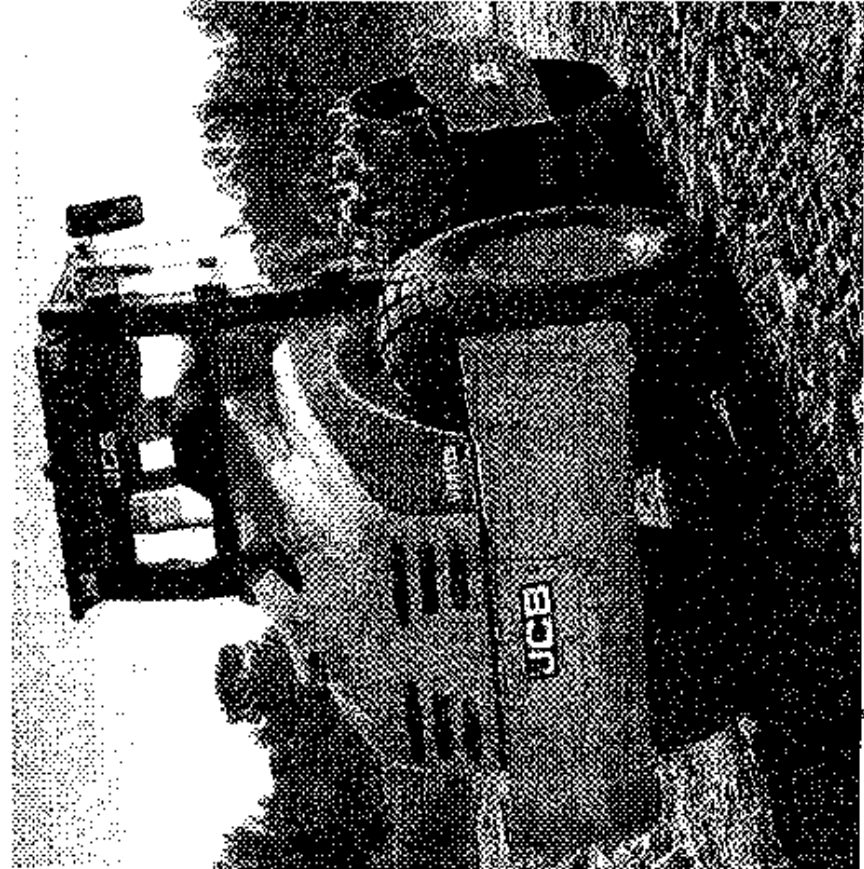
Areia/cascalho



Solo misto



Argila/greda



Preparação e compactação:

Os valores de compactação e produtividade são valores médios de acordo com a taxa de compactação de material e o método de utilização.

Em aplicações off-road, os valores devem ser verificados com a avaliação final.

O teste do solo em laboratório deve ser sempre realizado para avaliar a estrutura e a taxa de compactação de solo.

Pressão - CECE com 20-50% de saliente\*

Velocidade de trabalho: 4, m com velocidade de 0,2 m de saliente

Velocidade de trabalho: 60 - 100 m/h (3 - 5 km/h)

Velocidade de trabalho em compactação: 100% da velocidade de trabalho = 120 km/h

Solo de compactação: pressuriza 80% da espessura mínima de camada, conforme especificação na mesa técnica\*

Solo de compactação: número de passagens = 3-7\*

*Handwritten signature*

## VALOR AGREGADO

O SUPORTE TÉCNICO AO CLIENTE DA JCB É DE PRIMEIRA CLASSE. NÃO IMPORTA DO QUE VOCÊ PRECISE E ONDE VOCÊ ESTEJA, ESTAREMOS PRONTA E EFICIENTEMENTE À DISPOSIÇÃO PARA AJUDAR A GARANTIR QUE SEU MAQUINÁRIO TRABALHE À PLENO POTENCIAL.



822 Nosso serviço de suporte Técnico oferece acesso imediato às especialistas de fábrica, durante o dia ou à noite, e nossas equipes em viagens e aguçadas estão sempre à disposição para fazer cotizações rápidas, precisas e competitivas.

823 A rede global dos Centros de Peças JCB é o modo de ser JCB, com 15 bases regionais, pode fornecer 92% de todas as peças em qualquer lugar do mundo em 24 horas. As peças JCB geradas foram projetadas para melhorar em performance, durabilidade e produtividade.

824 O JCB presta o melhor suporte de serviço e garantia abrangentes e confiáveis, bem como os melhores serviços de suporte ou de resgate e manutenção. Independentemente da sua aplicação, nossos equipes de manutenção reduzem os custos de manutenção, de mão de obra, de peças e oferecem soluções sem compromissos, com um rápido e eficiente trabalho de reparo pelo seguro.

825 VALOR AGREGADO



- Instalações de fabricação
- Distribuidoras
- ⊙ Centros de distribuição de peças

# ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO JCB | VM 115 D/PD



*Handwritten signature or initials.*



- Motor JCB Tier II, turbo, 4 cilindros, potência bruta de 125hp.
- Transmissão hidrostática, tração no cilindro dianteiro através de motor hidráulico, dois modos de vibração e amplitude, velocidade máxima de deslocamento 10,5km/h.
- Largura do cilindro: 2.100mm.
- Profundidade de compactação: 1.000mm.
- Cilindro: liso com 2.100mm de largura, com capa tipo pé de carneiro em 3 peças parafusadas.
- Frequência e amplitude: dupla.
- Painel de instrumento para monitoramento de todas as funções da máquina, com tampa anti-vandalismo.
- Pneus: 23,1 x 26 AWT - 8 lonas.
- Peso operacional: 11.300 a 11.600kg.
- Cabine aberta com toldo "ROPS/FOPS" ou fechada com ar condicionado (opcional).

**Garantia de 12 meses sem limite de horas.**

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO JCB NO PARANÁ



**engepeças**

CURITIBA: Rua William Booth, 2092 - 41.338-8150  
CASCAVEL: Avenida Brasil, 1821 - 45.321-9300

[www.engepeças.com.br](http://www.engepeças.com.br)

**Município de Manfredópolis**  
**Pregão Presencial 7/2017**  
**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

**CNPJ:** 91.595.678/0001-10      **Fornecedor:** ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA      **Email:** admvendas@romac.com.br  
**Endereço:** RODOVIA RS 138 - Km 22 5195 - BOM SUCESSO - Gravataí/RS - CEP 94130-390      **Telefone:** 4432321717      **Fax:**      **Celular:** 49981095848  
**Inscrição Estadual:** 05770069874      **Contador:** MAURO JOSE POMPERMAIER      **Telefone contador:** 5130513065

**Representante:** SIDINEI JOSE DARTORA      **CPF:** 787.353.239-34      **RG:** 53326315  
**Endereço representante:** RUA ANGELIM 591 - JARDIM CIDADE VERDE - Cascavel/PR - CEP 85807-678      **Telefone representante:** 459911095848  
**Email representante:** sidineidartora@romac.com.br      **Agência:** 3415-0 - BANCO DO BRASIL - Porto Alegre/RS      **Conta:** 18314-8      **Data de abertura:** 01/06/2003

**Banco:** 1 - BB

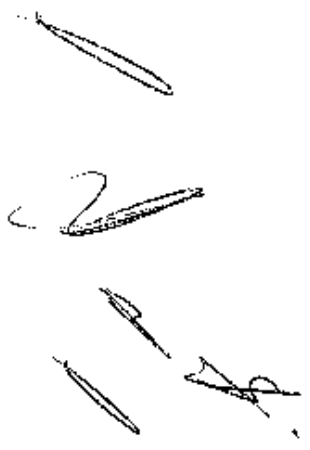
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd	Unid.	Prego Máximo	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total
001	Moto compactador de solo vibratório, travo, equipado com motor a diesel turbo al mercado do mesmo fabricante da marca, com potência mínima de 125HP, equipado com motor de tração no cilindro compactador, com kit pás, freio hidráulico, lâmpada de diâmetro de 7 (7)mm, distância mínima entre eixos de 7 (7)cm, capacidade máxima do tanque de combustível de 300litros, equipamento com cabine fechada equipada com ar condicionado original de fábrica HUPSAUT OPS, luzes para trabalhos noturno, peso operacional mínimo de 11.000kg, frequência mínima de vibração de 1.950.0mm, força centrífuga mínima de 2301350Kv, pneus mínimo de 23.1 x 29.8, capacidade de subir rampas mínimas de 30graus.	1,00	UNID.	205.000,00	ASIMANN	ASO-10 T3	205.000,00	205.000,00

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 20 dias

ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 CNPJ: 91.595.678/0001-10



**PREÇO TOTAL DO LOTE:** R\$ 205.000,00  
**TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 205.000,00





# PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Órgão: **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017**  
**PROCESSO Nº 36/2017**  
Data: **07/03/2017 – 09:00hs**

Licitante: Razão Social: **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
**LTDA.**

Endereço: Rod. RS 118, Km 22, nº 5195 - Bairro: Bom Sucesso

Município: Gravataí - Estado: RS CEP: 94130-390

Fone/Fax: (51) 3488-3488

CNPJ: 91.595.678/0001-10

Inscrição Estadual: 0570069874

Inscrição Municipal 560443370001

Dados Bancários: Banco do Brasil ag. 3415-0 c/c 18.314-8

Representante Legal: **SIDINEI JOSE DARTORA**

RG: 5332631-5

CPF: 787.363.239-34

E-mail: [sidinei.dartora@romac.com.br](mailto:sidinei.dartora@romac.com.br)

Fone: (45) 99109-5848

(44) 3232-1717

91.595.678/0001-10

Romac Técnica de Máquinas e  
Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195  
BOM SUCESSO - CEP 94130-390  
GRAVATAÍ - RS



## Condições Gerais de Fornecimento

### EQUIPAMENTO: MODELO / MARCA

Marca	Lote	Qtd	Und.	Equipamento / modelo	Preço Unitário	Preço Total
AMMANN	1	01	UN	ROLO COMPACTADOR/ ASC110D	R\$ 295.000,00	R\$ 295.000,00
<p>Rolo compactador de solo vibratório autopropelido, novo, ano de fabricação 2017, equipado com motor a diesel turbo alimentado, com potência de 160HP, equipado com motor de tração no cilindro compactador, com kit patas, freio hidráulico, largura do cilindro de 2.130mm, distância mínima entre eixos de 2.878mm, capacidade do tanque de combustível de 410 litros, equipamento com cabine fechada equipada com ar condicionado original de fábrica ROPS/FOPS, luzes para trabalho noturno, peso operacional de 11.490kg, frequência de vibração de 32/35HZ, força centrífuga de 277/206Kn, pneus de 23.1 x 26.8, capacidade de subir rampas mínimas de 45° graus.</p> <p><b>Valor Total: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).</b></p> <p>Neste preço estão inclusos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.</p>						

**VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, conforme item 6 do Edital.

**PRAZO DE ENTREGA:** 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da solicitação/requisição, conforme item 11 do Edital.

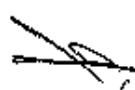
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O pagamento do valor devido será realizado em uma entrada de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) avista a partir da entrega do equipamento e emissão de nota fiscal e o valor restante da aquisição será pago em 06 (seis) parcelas mensais subsequentes contadas a partir do pagamento da entrada, conforme item 15 do Edital.

**LOCAL DE ENTREGA:** O equipamento/máquina licitada será entregue (sem ônus de entrega), mediante entrega técnica, no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme item 11 do Edital.

**PRAZO DE GARANTIA:** 12 (doze) meses.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ FEITA PELA ROMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** em qualquer de suas filiais.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do Instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.





Manfrinópolis, 07 de março de 2017.



**SIDINEI JOSÉ DARTORA**

RG: 533.2631-5

CPF: 787.363.239-34

E-MAIL: [sidinei.dartora@romac.com.br](mailto:sidinei.dartora@romac.com.br)

FONE: (45) 99109-5848

(44) 3232-1717

91.595.678/0001-10

Romac Técnica de Máquinas e  
Equipamentos Ltda

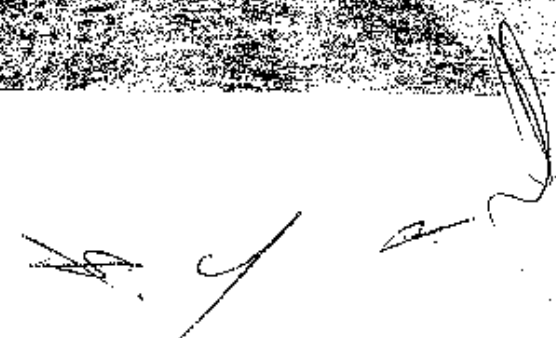
RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195  
BOM SUCESSO - CEP 94130-090  
GRAVATAÍ - RS



EQUIPAMENTO PESADO

# ROLOS COMPACTADORES - ASC 110 T3

ROLO COMPACTADORES DE SOLOS



**AMMANN**

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**ANTONIO GILBERTO GUIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.730.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrarino Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

**NIVEA MARIA GUISSO GUIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 753.657.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrarino Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba -- Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua William Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002, e última alteração denominada Décima Segunda Alteração Contratual sob o nº. 20121539032 em 23/04/2012. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com a seguinte alteração contratual e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL DE CASCAVEL**

Altera-se o endereço da filial de Cascavel localizada a Av. Brasil, nº 1821, Bairro Jd. Granario, Cascavel - PR, CEP: 85618-290 para a Avenida Aracy Tanaka Blazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, passando a partir deste ato, a descrição da filial constante no parágrafo único da Cláusula 2ª do Contrato Social e adotar a seguinte redação:

**FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Blazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 419007787-15 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4882-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-8/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividida em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (uma real) cada.**



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.663/0001-33

NIRE 41 2 0480766 9

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADES DA FILIAL DE MATO GROSSO**

Altera-se o endereço da filial de Mato Grosso localizada a Avenida Governador Júlio Campos, nº 3751 - Jardim Glória II, Várzea Grande - MT, CEP: 78140-765 para a Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, e retira-se das atividades desenvolvidas pela filial as seguintes CNAE's: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); e Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00), passando a partir deste ato, a descrição da filial constante no parágrafo único da Cláusula 2ª do Contrato Social a adotar a seguinte redação:

"FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.663/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4551-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destinado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada."

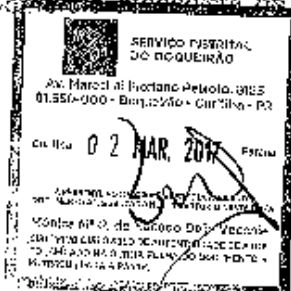
**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS**

Após as alterações acima citadas, a cláusula segunda do Contrato Social passará a adotar a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tenaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.663/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de



**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL ITAJAÍ** - Rua Odílio Garcia, n° 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL PORTO ALEGRE** - Rua Irmão Félix Roberto, n° 68, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43800980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL MATO GROSSO** - Avenida Governador Júlio Campos, n° 5.260, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51300301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios,



**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF 06.053.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - com sede a Rua Porto, n° 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7101); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7103); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7104); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2101); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7105); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-8100); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1100); e importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada."

**CLÁUSULA QUARTA - CONSOLIDAÇÃO**

Tendo em vista as alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF 06.053.653/0001-33

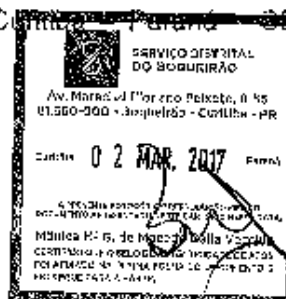
NIRE 41 2 0480756 9

**ANTONIO GILBERTO GUIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador de carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrarino Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

**NIVEA MARIA GUISSO GUIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora de carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrarino Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.053.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002, e última alteração denominada Décima Segunda Alteração Contratual sob o nº. 20121539032 em 23/04/2012. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua Willian Booth, nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba - Paraná, CEP 81730-080.



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

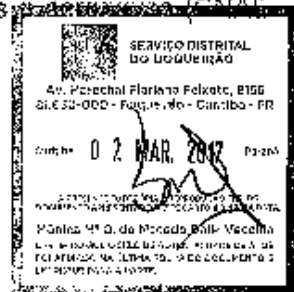
**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** a sociedade mantém as seguintes filiais:

**FILIAL CASCAVEL** - Avenida Aracy Tanaka Blazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4814-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4849-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL ITAJAÍ** - Rua Odílio Garcia, nº 90, Bairro Cordelinos, Itajaí - SC, CEP: 89310-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4814-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL PORTO ALEGRE** - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900960490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4814-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.





**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ/MF 06.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

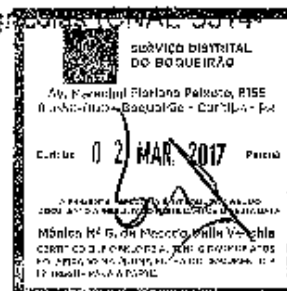
**FILIAL MATO GROSSO** - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.156-402, inscrita no CNPJ sob o nº 06.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/06); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL BELO HORIZONTE** - com sede a Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/06); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	1.910.000	1.910.000,00	95,50
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	90.000	90.000,00	4,50
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 06.063.553/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

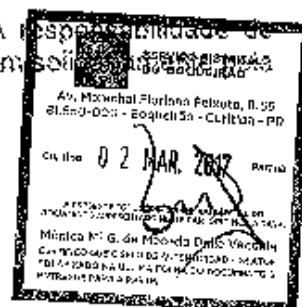
7/19); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4514-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4514-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

**CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-35

NIRE 41 2 0480758 9

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, bonos ou caução de favor.

**Parágrafo Primeiro:** A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.

**Parágrafo Segundo:** fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

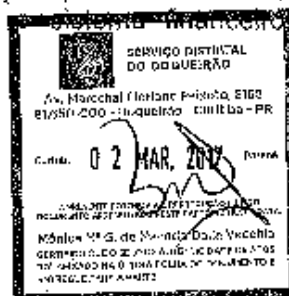
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra

8 




**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**

**NIRE 41 2 0480756 9**



**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

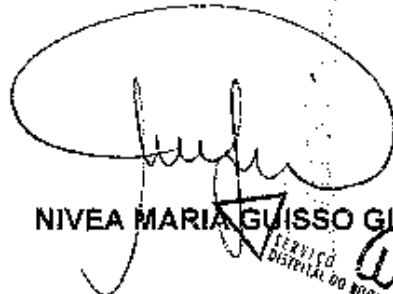

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.


É, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

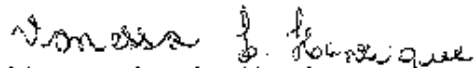
Curitiba, 10 de junho de 2013.

  
**ANTONIO GILBERTO GUIA**  


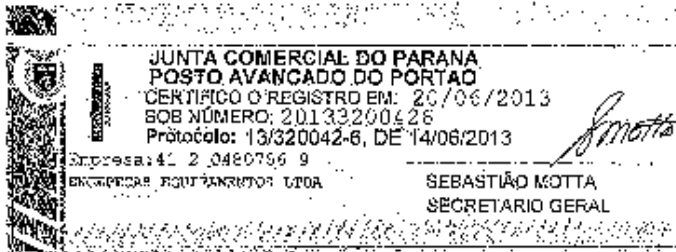
  
**NIVEA MARIA GUISSO GUIA**  


**Testemunhas**

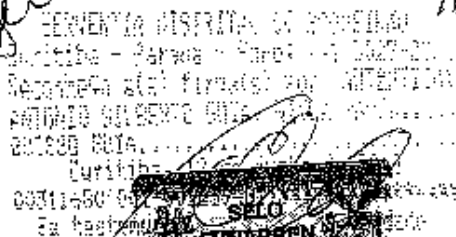
  
**Renata dos Santos S. Maceno**  
RG 8.883.481-0 SSP PR

  
**Vanessa Loraine Henrique**  
RG 9.968.679-0 SSP PR

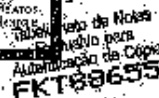
  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/07/2013 SOB NÚMERO: 2013200426  
Protocolo: 13/320042-6, DE 01/07/2013  
SECRETARIA GERAL  
1664283

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
POSTO AVANÇADO DO PORTAO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/06/2013  
SOB NÚMERO: 2013200426  
Protocolo: 13/320042-6, DE 14/06/2013  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

  
SERVIÇO DISTRITAL DO SOQUEIRÃO  
Av. Manoel Floriano Polacco, 2195  
81.680-000 - Baixa da Boa Vista - Curitiba - PR  
02 MAR 2013

  
SERVENÇA DISTRITAL DO SOQUEIRÃO  
Curitiba - Paraná - Brasil  
Recebeu esta firma por AUTENTICAÇÃO  
PATRÔNIO GILBERTO GUIA  
20130610  
Curitiba  
00311450-0

  
SELO FUNDIÁRIO  
TABELA RENAT  
DE NOTAS  
ERT12703

  
Alteração da Cópia  
FKT88655



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 7/2017, instaurado pelo Município de Manfrinópolis/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 02 de março de 2017.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 05.063.653/0001-33  
Inscrição Estadual: 9.025762.310  
Nivea Maria Guisso Guia  
CPF: 763.687.189-00 RG: 4.364.550-1 SSP/PR  
Diretora

05.063.653/0001-33

ENGEPEÇAS  
EQUIPAMENTOS LTDA  
R. WILLIAM BOOTH, 2083  
BOQUEIRÃO - CEP 01730-080  
Curitiba-PR

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.063.653/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/05/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ENGEPECAS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>		
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
ENDEREÇO <b>R WILLIAM BOOTH</b>	NÚMERO <b>2093</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>81.730-080</b>	BARRIO/DISTRITO <b>BOQUEIRÃO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RAFAEL@ENGEPECAS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3386-8131 / (41) 3386-8117</b>	
ENTIDADE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/01/2017 às 11:11:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/01/2017



**SINTEGRA**  
Consulta Pública ao Cadastro do  
Estado do Paraná



**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até  
a data da consulta

Data/Hora Host  
**CELEPAR**  
01/03/2017 - 10:19:42

CNPJ:	05.063.653/0001-33	Inscrição Estadual:	90257623-10
Nome Empresarial:	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	RUA WILLIAM BOOTH		
Número:	2093	Complemento:	
Bairro:	BOQUEIRAO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	81.730-080	Telefone:	(41)3386-8100
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica Principal:	4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	06/2002
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2002
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2002
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito. Não são oponíveis à Fazenda e não excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.  
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

Outra Inscrição Estadual

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



SINTEGRA  
Consulta Pública ao Cadastro do  
Estado do Paraná



**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até  
a data da consulta

Data/Hora Host  
CELEPAR  
01/03/2017 - 19:20:11

CNPJ:	05.063.653/0001-33	Inscriçãc Estadual:	90452173-69
Nome Empresarial:	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	RUA WILLIAM BOOTH		
Número:	2093	Complemento:	
Bairro:	BOQUEIRAO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	81.730-080	Telefone:	(41)3386-8100
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica Principal:	4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PEGAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	08/2008
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2008
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2008
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui.

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não podem ser considerados como certidão da sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e o contribuinte em a responsabilidade tributária decorrente de operações com eles ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015860007-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.063.653/0001-33  
Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/05/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENGEPEGAS EQUIPAMENTOS LTDA,**  
**CNPJ: 05.063.653/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:24:19 do dia 30/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2017.

Código de controle da certidão: **DFBB.B370.2FFA.A73E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05063653/0001-33  
**Razão Social:** ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA  
**Nome Fantasia:** ENGEPEÇAS  
**Endereço:** R WILLIAM BOUTH 2093 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81730-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11. de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2017 a 09/03/2017

**Certificação Número:** 2017020803431608389162

Informação obtida em 17/02/2017, às 08:17:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE:** ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 05.063.653/0001-33

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 438865-5

**ENDEREÇO:** R. WILLIAM BOOTH, 2093 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 313053/2016

EMITIDA EM: 11/11/2016

VÁLIDA ATÉ: 10/03/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 08B5.F793.3689.40A2-9.862D.00E2.E75E.C7F9-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 05.063.653/0001-33  
 Certidão n°: 123801656/2017  
 Expedição: 30/01/2017, às 09:23:26  
 Validade: 28/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.063.653/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentada pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são da responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5259 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PLEUICA • BIGORRIL-10 • CEP 83730-001 www.1distribuidoreuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- MAURITZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO 382 • 2º AND. • CJ 232 • CEP: 80025-823 EDIFÍCIO DO FORUM CIVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 536 • TERREO • CEP 80530-908

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CIVIL CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra

ENERGICAS EQUIPAMENTOS LTDA.

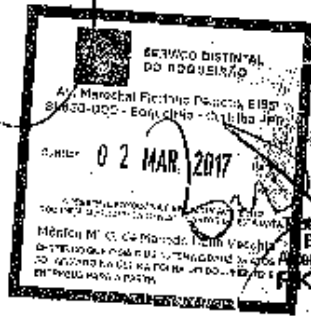
CNPJ 05.063.853/0001-33. -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado



CUSTAS R\$ 28,20  
EMITIDA POR: FERNANDO



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR

A empresa **Engepeças Equipamentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.063.653/0001-33**, estabelecida na Rua William Booth Nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba – Paraná, CEP; 81730-080, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, **DECLARA** que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Curitiba, 02 de março de 2017.

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**  
CNPJ: 05.063.653/0001-33  
Inscrição Estadual: 9.025762.310  
Nivea Maria Guisso Guia  
CPF: 763.687.189-00 RG: 4.364.550-1 SSP/PR  
Diretora

**05.063.653/0001-33**

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**

R. WILLIAM BOOTH, 2093  
BOQUEIRÃO - CEP 81730-080  
Curitiba-PR



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

CPF/CNPJ: **05.063.653/0001-33**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:06:56 do dia 07/03/2017, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/l?p=1498:5>

Código de controle da certidão: **O19Z070317100712**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no centro inferior da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.





# Município de Manfrinópolis - 2017

## Relação de Participantes

Pregão 7/2017

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na Lei Complementar nº 124/2006			
22175-9	05.0163.653/0031-35	ENGENHEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Classificação
23305-6	91.665.078/0001-10	ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Desclassificado

Qtda de fornecedores: 002

Qtda total de fornecedores: 002



**Município de Manfrinópolis - 2017**  
**Relatório de Lances dos Fomecedores**  
**Pregão 7/2017**


Página:1

Objeto: Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropealido.

Lote: 0001	Item: 0001	Descrição: Rolo compactador de solos vibratório, novo	Marca/Modelo: JCB	Quantidade: 1,00	Vencedor
Fornecedor	22176	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		274.500,00			
1		270.000,00			



JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro



SUELANA FRANCISCONI  
Membro



TIAGO CUSTIN NESI  
Membro





**Município de Manfrinópolis - 2017**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 7/2017**

Página: 2

Data abertura:	07/03/2017	Data Julgamento:	07/03/2017	Data homologação:	
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 06.085.863/0001-33 Marca	CNPJ: 07.560.672/0001-10 Marca	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>					
001	Relo comissador de sico vitreio	UNID	1,00	270000,00 *	JCB
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				256.003,00	AMMANN
TOTAL GANHAR PELA FORNECEDOR				270.000,00	

CNPJ: 06.085.863/0001-33 - ENGENHEIRIAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 07.560.672/0001-10 - ROMAG TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: Jazida dos Senes, na Avenida 021614

FRU - Fruelindo DCS - Diretor EMF - Eryelle EME - Fátima ME

07/03/2017 09:50:06



# Município de Manfrinópolis - 2017

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 7/2017

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Prego Unitário	Prego Total	Sel
Fornecedor: 22175-9 - ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.					CNPJ: 06.063.853/0001-33 Telefone: 41.330.8162	Status - Classificada	270.000,00	
Representante: 23309-9 NIVEAMARIA GUISO GUIA								
Lote 001 - Lote 001							270.000,00	
001	4857 Rolo compactador de solo laboratório, novo,	UNI	1,00	Classificado	JCB	270.000,00	270.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>270.000,00</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 07/2017.

**Objeto: Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**

Aos sete dias do mês de março do ano de 2017, as 09:00 (nove) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2475/2017, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credenciais e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
Engepeças Equipamentos Ltda.	05.063.653/0001-33	Luiz Carlos Weis	473.130.569-15	60 dias	20 dias
Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda.	91.595.678/0001-10	Sidinei José Dartora	787.363.239-34	60 dias	20 dias

## REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata, verificou-se que no descritivo do edital, constava a largura entre eixos 2,00mm, sendo que o correto a se dizer, 2,00 metros. No entanto, se entende perfeitamente que foi um erro de digitação, mas que nada interfere na descrição técnica do equipamento, bem como, onde se lê frequência mínima de vibração de 1.95/0.9mm, onde deveria ser, amplitude nominal, tendo em vista em se tratar de venda de equipamentos as proponentes têm conhecimentos suficientes para verificar tal equívoco, sendo que o mesmo não traz prejuízos para a cotação.

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação, onde verificou-se referente a descrição do produto, que a Empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda., apresentou uma proposta cujo equipamento é da Marca AMMANN e o Motor da Marca CUMMINS, além da amplitude que não atende as especificações do edital. Sendo pelo fato supra citado desclassificada a proposta.

Destacando assim, que a empresa Engepeças Equipamentos Ltda., atendeu ao solicitado no Edital.

A Empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. manifestou-se quanto a desclassificação de sua proposta argumentando:

- Manifestou a intenção de recurso quanto a Proposta desclassificada.
- Solicitou cópia dos orçamentos utilizados para se chegar a descrição do certame.
- Manifestou-se quanto aos erros de digitação constantes no edital, sendo que se levado ao "pé da letra" o que consta no edital, ambas as propostas seriam desclassificadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Após esses argumentos, o pregoeiro destacou que tais equívocos foram esclarecidos em explanação registrada acima na presente ata.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata, resultando assim nos valores conforme tabela de classificação em anexo a presente ata.

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante classificada **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. Assim, ficará retiro o Envelope 02 (dois) da Empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor, Representante Credenciado, e demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde nada consta em nome da Proponente do certame.

## ENCERRAMENTO

Durante o certame houve manifestação de intenção de recurso pela Empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda., na forma da Lei será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as razões quanto ao resultado, ficando intimada a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA para apresentação das contrarrazões.

Assim, por hora, o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Rolo compactador de solo vibratório, novo, equipado com motor a diesel turbo alimentado, do mesmo fabricante da marca, com potência mínima de 125HP, equipado com motor de tração no cilindro compactador, com kit patas, freio hidráulico, largura mínima do cilindro de 2,100mm, distância mínima entre eixos de 2,00mm, capacidade mínima do tanque de combustível de 300litros, equipamento com cabine fechada equipada com ar condicionado original de fabrica ROPS/FOPS, luzes para trabalho noturno, peso operacional mínimo de 11.000kg, frequência mínima de vibração de 1.95/0.9mm, força centrífuga mínima de 260/160Kn, pneus mínimo de 23.1 x 26.8, capacidade de subir rampas mínimas de 30graus.	JCB	UNID	1,00	270.000,00	270.000,00
TOTAL							270.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ficando o resultado da presente licitação hora adjudicado à Empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA condicionado a apresentação e julgamento das razões e contrarrazões quanto ao recurso do presente processo.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

  
**SUSANA FRANCISONI**  
Membro

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
Membro

  
**LUIZ CARLOS WEIS**  
Engepeças Equipamentos Ltda.

  
**SIDINEI JOSÉ DARTORA**  
Romac Técnica de Máquinas e  
Equipamentos Ltda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS


ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CERTIDÃO

O Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 2475/2017, o Sr. Jozinei Dos Santos, vem através desta, CERTIFICAR que de acordo com a Ata de Abertura da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 07/2017** 07 de março de 2017, Empresa **Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda CNJ: 91.595.678/0001-10** manifestou a intenção de recurso, sendo concedido prazo de 05 dias uteis para a apresentação das razões, o prazo se encerrou no 14 de março de 2017, onde a empresa supracitada não apresentou as razões do recurso. Desta forma, o Pregoeiro com base exposto acima resolve dar continuidade ao processo licitatório Pregão Presencial 07/2017 encaminhando para a autoridade superior para homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, em 15 de março de 2017.

  
Jozinei Dos Santos  
**Pregoeiro.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

## **PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 007/2017**

## **PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

*PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação; na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".*

*Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexas ao Edital, caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.***

*Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.*

*Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação de pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

*Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.*

*Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.*

*Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.*

## **PARECER:**

*A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:*

*A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:*

- I) destina-se à aquisição de bens e serviços comuns;*
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;*
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;*
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;*
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;*
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;*
- VII) é um procedimento célere.*

*Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:*

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;*
- II) desburocratização do procedimento licitatório;*
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.*

*Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006.*

## **CONCLUSÃO:**

*Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local, o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.  
**É O PARECER."**

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).


Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.063.653/0001-33.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 007/2017 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

**É O PARECER.**

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 15 de março de 2017.

  
**MATEUS SCHEITT**  
**ADVOGADO OAB/PR 52.378**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### Pregão N° 7/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 7/2017 referente à **Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	1,00	270.000,00	270.000,00
TOTAL					270.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 7/2017 datada de 07/03/2017. A entrega do equipamento objeto da presente licitação será de 20 Dias a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/03/2017.

**Caetano Ilair Alievi**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PUBLICADO NO** **Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1249 Pág.: 28  
Data: 16 / 03 / 2017.

### **PUBLICADO NO** **DIOEMS**

Edição n° 1316 Pág.: 151  
Data: 16 / 03 / 2017.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172018**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** VALOR: O contrato foi aditivado no valor de **R\$ 11.825,00 (onze mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/03/2017, com o contrato assinado em 28/03/2017, conforme Pregão nº 8 do Contrato original nº 172018.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29/03/2017  
Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102816**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** AAM TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para a limpeza e desassoreamento do leito do Rio Encarcelado conforme projeto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ajusta de contrato glosa e aumento de meta. O valor do glosa importa em R\$ 107.000,28 (cento e sete mil reais e vinte e oito centavos), enquanto o valor do aumento de meta importa em um valor de R\$ 108.837,50 (cento e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) conforme descrito em planilhas demonstrativas em anexo no presente documento, sendo ambos valores a ser apurados do contrato importando em R\$ 1.07.73 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/03/2017.  
Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 20 de 2017.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Aquisição de um roteador computador vibratório para salas, nova, autoprojetado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 72017.

**CONTRATADO:** ENGEPÉÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.  
**VALOR CONTRATADO:** 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2017.  
**RECURSOS:** próprios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) antes da data de entrega.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 28 Dias após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 15/03/2017.  
Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1057/2017 - 15.03.2017**

**SÍNTESE:** Aprova resolução a UVC (Unidade de valor para custeio) e dá outras providências.

Caetano Iair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0488/2002 da 31ª e 2002, Art. 6º, 4. D. E. C. R. E. T. A:

**Art. 1º** - Fica resolvida a UVC (Unidade de valor para custeio), em 6,57% (seis virgulas e cinco centésimos), considerando a variação do acumulado do INPC-IBGE no período de Janeiro a Dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Manfrinópolis, em 15 de março de 2017.  
Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 18 de 2017**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico a web site da todos as páginas publicações de interesse do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 72017.

**CONTRATADO:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP  
**VALOR CONTRATADO:** 4.671,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2017.  
**RECURSOS:** próprios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após assinatura do termo fiscal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 03/03/2017.  
Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Concurso nº 172017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para o certame nº 2474/2017, tendo em consideração a ADJUDICAÇÃO e a presente habilitação na modalidade de Concurso nº 172017 referente à contratação de fornecimento de Bateria Real de Uso de Bateria Real, tendo em consideração a habilitação de empresa nº 0887/2017 de nome contratada, localizada na Av. São Cristóvão, 611, Centro, Manfrinópolis-PR, objeto habilitação de fornecimento de bateria de substituição de baterias, em favor da empresa citada no item 0887/2017.

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço Total
1	BATERIA	130 UN	130,00	17.300,00
TOTAL				17.300,00

O objeto de licitação, estando em conformidade com a ata de registro de preços nº 130/17 emitida em 03/03/2017. O prazo de validade da Habilitação Real de Uso de Bateria Real objeto da presente licitação será de 120 dias, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/03/2017  
Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 21 de 2017.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Concessão para Concessão de Direito Real de Uso de Bateria Real, sendo um barrido industrial de elevação com 428,72m2 de área construída, localizado na Av. São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis-PR, objetivando desenvolver atividade no ramo de indústria de confecções, conforme processo de Concessão nº 120/17.

**CONTRATADO:** JOELIR RIBEIRO - ME  
**VALOR CONTRATADO:** 12.000,00 (Doze Mil Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2017.  
**RECURSOS:** próprios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcelas anuais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 15/03/2017.  
Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2544/2017 - 13.03.2017**

**SÍNTESE:** Nomeia Diretor da Unidade Escolar de outras providências.

Caetano Iair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. FRANCIELE SCHAUSS, portadora do RG sob nº 8.526.272-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Primeira-Eleita de Professora III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 894-1, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal GÉLIA MEIRELES, localizada no Linha São Solange da Bola Vista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir da presente data (13 de março de 2017).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 13 de março de 2017.  
Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal  
Eliane Rita Duquesne Pereira  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 02017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para o certame nº 2475/2017, tendo em consideração a ADJUDICAÇÃO e a presente habilitação na modalidade de Pregão nº 02017 referente à aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de canteis escolares para funcionamento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, em favor das empresas citadas no item 02017.

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço Total
1	PC	100,00	13,50	1.350,00
2	PC	100,00	19,00	1.900,00
3	MA	100,00	16,00	1.600,00
4	LV	100,00	17,00	1.700,00
5	PC	100,00	11,90	1.190,00
6	MO	100,00	9,25	925,00
7	PC	220,00	2,50	550,00
8	MO	100,00	15,70	1.570,00
9	MO	100,00	11,40	1.140,00
10	MO	100,00	1,50	150,00
TOTAL				12.245,00

O objeto de licitação, estando em conformidade com a ata de registro de preços nº 0201/2017 emitida em 02/03/2017. A validade das habilitações objeto da presente licitação será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/03/2017.  
Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2545/2017 - 14.03.2017**

**SÍNTESE:** Revoga a Portaria nº 2524/2017 de 13.02.2017 que concede jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Iair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, art. 52, inciso I e posteriores alterações e conforme Protocolo nº 08817 de 14 de março de 2017, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 2524/2017 de 13.02.2017 que concede jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal Sra. JOELIANE ORLIKZEN CAVALHEIRO, portadora do RG sob nº 8.227.020-5 SSP/PR, conforme Matrícula nº 895-1 ocupante do Cargo Eleita de PROFESSORA III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme designação da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 52, inciso I e posteriores alterações e conforme Protocolo nº 08817 de 14 de março de 2017, a partir de 13 de março de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 13 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de março de 2017.  
Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal  
Eliane Rita Duquesne Pereira  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 19 de 2017.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de canteis escolares para funcionamento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 02017.

**CONTRATADO:** MIRANDA ABREU DOS SANTOS MERCADO - ME  
**VALOR CONTRATADO:** 18.342,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2017.  
**RECURSOS:** próprios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após assinatura do termo fiscal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 14/03/2017.  
Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 02017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para o certame nº 2475/2017, tendo em consideração a ADJUDICAÇÃO e a presente habilitação na modalidade de Pregão nº 02017 referente à aquisição de um roteador de rede para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em favor da empresa citada no item 02017.

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço Total
1	ROTEADOR	1 UN	270.000,00	270.000,00
TOTAL				270.000,00

O objeto de licitação, estando em conformidade com a ata de registro de preços nº 0201/2017 emitida em 02/03/2017. A validade das habilitações objeto da presente licitação será de 30 dias a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/03/2017  
Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 16 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1316

Página: 05 / 186

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DECRETO Nº 1067/2017 - 16.03.2017

SUMULA: Aplica reajuste a UVC (Unidade de valor para custeio) e dá outras providências. Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0186/2002 de 31/12/2002, Art. 6º, II.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustada a UVC (Unidade de valor para custeio), em 6,67% (seis virgula cinquenta e sete por cento), considerando a variação do acumulado do INPC-IBGE no período de Janeiro a Dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito de Manfrinópolis, em 15 de março de 2017.  
CAETANO ILAIR ALLEVI - Prefeito Municipal

### TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 7/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2476/2017 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 7/2017 referente à Aquisição de um rolo compactador vibratório para solo, novo, autopróprio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

EMPRESAS EQUIPAMENTOS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	1,00	270.000,00	270.000,00
TOTAL					270.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 7/2017 datada de 07/03/2017. A entrega do equipamento objeto da presente licitação será de 20 Dias a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 16/03/2017.  
Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis (PR), através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2475/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 03/2017, tendo como objetivo a contratação de serviço para internamento estar, em longa permanência, para idosos, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 15 de março de 2017 às 09:00 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo prorrogado o prazo para recebimento das propostas para o dia 28 de março de 2017 às 09:00 horas.  
Manfrinópolis, 15 de março de 2017.  
Jozinei dos Santos - Pregoeiro

### TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Concorrência Nº 1/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 1/2017 referente à Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, sendo um barracão industrial de alvenaria com 428,76m2 de área construída, localizado na Av. São Cristóvão, s/n, centro, Manfrinópolis- PR, objetivando desenvolver atividade no ramo da indústria de confecções., em favor da empresa conforme abaixo:

ADELIR RIBEIRO- ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	M2	120,00	100,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Concorrência 1/2017 datada de 08/03/2017. O prazo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel objeto da presente licitação será de 120 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 15/03/2017.  
Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 19 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis., conforme processo de Pregão nº 8/2017.

CONTRATADO: C MIRANDA ABREU DOS SANTOS MERCADO-ME.

VALOR CONTRATADO: 16.342,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/03/2017.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 18 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 7/2017.

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP.

VALOR CONTRATADO: 4.671,80 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/03/2017.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

### TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 7/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2476/2017 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 7/2017 referente à Aquisição de um rolo compactador vibratório para solo, novo, autopróprio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em favor das empresas conforme abaixo:

EMPRESAS EQUIPAMENTOS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	1,00	270.000,00	270.000,00
TOTAL					270.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 7/2017 datada de 07/03/2017. A entrega do equipamento objeto da presente licitação será de 20 Dias a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 15/03/2017.

Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 21 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, sendo um barracão industrial de alvenaria com 428,76m2 de área construída, localizado na Av. São Cristóvão, s/n, centro, Manfrinópolis- PR, objetivando desenvolver atividade no ramo da indústria de confecções., conforme processo de Concorrência nº 1/2017.

CONTRATADO: ADELIR RIBEIRO- ME.

VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcelas anuais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/03/2017.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

DIOEMS

IGP

É um Oficial Roberto Urbinatti com o endereço: Rua: 20 de Abril, nº 100, Centro, cidade de Manfrinópolis, Paraná, CEP: 81.100-000. E-mail: roberto@dioems.com.br

ON

Confirmação Oficial do Tempo do Observatório de Manfrinópolis - Ministério de Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código no link: <http://www.dioems.com.br/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS N.º 20/2017

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E A EMPRESA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro de Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0001-33, Com sede à RUA WILLIAN BOOTH, 2093 - CEP: 81730080 - BAIRRO: BOQUEIRÃO, Curitiba/PR, Neste ato representado pelo Sr NIVEA MARIA GUISSO GUIA, Portador da Cédula de Identidade nº 43645501 e do CPF nº 763.687.189-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Presencial nº 7/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	4657	Rolo compactador de solo vibratório, novo, equipado com motor a diesel turbo alimentado, do mesmo fabricante da marca, com potência mínima de 125HP, equipado com motor de tração no cilindro compactador, com kit patas, freio hidráulico, largura mínima do cilindro de 2.100mm, distância mínima entre eixos de 2.00mm, capacidade mínima do tanque de combustível de 300litros, equipamento com cabine fechada equipada com ar condicionado original de fabrica ROPS/FOPS, luzes para trabalho noturno, peso operacional mínimo de 11.000kg, frequência mínima de vibração de 1.95/0.9mm, força centrífuga mínima de 260/160Kn, pneus mínimo de 23.1 x 26.8, capacidade de subir rampas mínimas de 30graus.	JCB	UNID	1,00	270.000,00	270.000,00
TOTAL								270.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 7/2017 - Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 - e-mail: [manfrt@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfrt@manfrinopolis.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em uma entrada de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) avista a partir da entrega do equipamento e emissão de nota fiscal** e o valor restante da aquisição será pago em **06 (seis) parcelas mensais subsequentes de R\$ 11.666,67 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital 7/2017 - Pregão Presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao Próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2017	3179	08.002.26.782.2601.10650	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício		

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

O equipamento, objeto desta licitação, deverá ser entregue, **mediante entrega técnica**, na páteo de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da solicitação / requisição de empenho**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O equipamento deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O equipamento deve conter todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, e pelas demais normas previstas na legislação vigente;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- e) - manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo 1 do Edital do Pregão Presencial nº 7/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvado os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 7/2017, durante a vigência do Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra à rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## CLAUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Manfrinópolis/PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital nº 7/2017 - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Manfrinópolis/PR em, 15/03/2017

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal  
Município de Manfrinópolis

**NIVEA MARIA GUISSO GUIA**  
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA  
Contratada

22/03/2017

**SUSANA FRANCISCONI**  
TESTEMUNHA

**TIAGO CUSTIN NESI**  
TESTEMUNHA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº20 de 2017.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., conforme processo de Pregão nº 7/2017.

**CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 15/03/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado entrada de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) avista mais seis parcelas.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 15/03/2017.

**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1248 Pág.: 28  
Data: 16 / 03 / 2017.

**PUBLICADO NO**  
**DIOEMS**

Edição nº 1318 Pág.: 24  
Data: 20 / 03 / 2017.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 Prefeito Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2016**  
**CONTRATANTE:** Município de Marifópolis  
**CONTRATADA:** FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.  
**CLAUSULA PRIMEIRA:** VALOR: O contrato fica editado no valor de R\$ 11.620,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais).  
**CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** inssia a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/03/2017 a contar a partir de 28/02/2017, conforme Pregão nº 8 e Contrato original nº 17/2016.  
**CLAUSULA TERCEIRA:** Faltarem ou inatardarem-se, em qualquer ocasião a condições do contrato original.  
**Marifópolis, em 24/02/2017**  
**Castano Rair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 O Prefeito Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2016**  
**CONTRATANTE:** Município de Marifópolis  
**CONTRATADA:** AAM TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza e desassoreamento do leito do Rio Encantado conforme projeto.  
**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ajuste de contrato global e aumento de meta. O valor da obra importa em R\$ 107.000,28 (cento e sete mil reais e vinte e oito centavos), enquanto o valor do aumento de meta importa em valor de R\$ 106.817,50 (cento e seis mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) conforme descrito em planilhas demonstrativas em anexo ao presente documento, sendo assim o valor a ser suprido no decorrer do contrato em R\$ 162,78 (cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).  
**CLAUSULA SEGUNDA:** Faltarem ou inatardarem-se, em qualquer ocasião a condições do contrato original.  
**Marifópolis, em 14/03/2017**  
**Castano Rair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 20 de 2017.  
**OBJETO:** CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 Aquisição de um roteador computador eletrônico para redes, novo, multipropósito, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marifópolis, conforme processo de Pregão nº 7/2017.  
**CONTRATADA:** EMGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.  
**VALOR CONTRATADO:** 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2017.  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a assinatura do contrato em parcelas.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 dias após a assinatura do contrato.  
**Marifópolis, 15/03/2017**  
**Castano Rair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1057/2017 - 15.03.2017**  
**SÚMULA:** Aplicação de multa (Unidade de valor para custeio) e de outras providências.  
**Castano Rair Alievi,** Prefeito Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0168/2002 de 31/12/2002, Art. 5º, I, D, E, C, R e T, A.  
**Art. 1º** – Fica requisitada a UVC (Unidade de valor para custeio), em 0,57% (meia virgula cinquenta e sete por cento), considerando a variação do acumulado do INPC-IGGE no período de Janeiro a Dezembro de 2016.  
**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito de Marifópolis, em 15/03 março de 2017.**  
**CASTANO RAI ALIEVI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 18 de 2017.  
**OBJETO:** CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e arrolamento de publicações via online em jornais e websites de notícias e qualquer publicação de interesse da Prefeitura Municipal de Marifópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 7/2017.  
**CONTRATADO:** GRIFON GRASS, ASSESSORIA LTDA - EPP.  
**VALOR CONTRATADO:** 4.871,60 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2017.  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após a assinatura do contrato.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses após a assinatura do contrato.  
**Marifópolis, 03/03/2017**  
**Castano Rair Alievi - Prefeito Municipal**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Concurso nº 1/2017**  
 O Prefeito Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do processo licitatório e levado em consideração o Edital nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Marifópolis designado pela Portaria nº 2478/2017 resolve:  
**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação em modalidade de Concurso nº 1/2017 referente à contratação de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, sendo um terreno industrial de área total de 428,75m<sup>2</sup> de área construída, localizado na Av. São Cristóvão, s/n, centro, Marifópolis-PR, destinado ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento, em favor da empresa construtora abaixo:  
**ADELIR REBERGO - ME**

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ÁREA	120,00	74,99	8.998,80
TOTAL				12.000,00

O objeto da licitação encontra-se conformidade com o Edital de Pregão de Concurso nº 1/2017 datado de 05/03/2017. O prazo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel objeto da presente licitação será de 120 meses a partir da homologação e assinatura do contrato.  
**Marifópolis, 16/03/2017**  
**Castano Rair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 21 de 2017.  
**OBJETO:** CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 Concessão para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, sendo um terreno industrial de área total com 428,75m<sup>2</sup> de área construída, localizada na Av. São Cristóvão, s/n, centro, Marifópolis-PR, objetivando desenvolver atividades no ramo de Indústria de confecções, conforme processo de Concorrência nº 1/2017.  
**CONTRATADO:** ADELIR REBERGO - ME.  
**VALOR CONTRATADO:** 12.000,00 (Doze Mil Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2017.  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcelas anuais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 meses após a assinatura do contrato.  
**Marifópolis, 15/03/2017**  
**Castano Rair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2540/2017 - 13.03.2017**  
**SÚMULA:** Nomeação de Unidade Escolar e de outras providências.  
**Castano Rair Alievi,** Prefeito Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0484/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações, RESOLVE:  
**Art. 1º** – Nomear a Sra. FRANCILEI BOHARSS, portadora do RG sob nº 9.826.272-9 2ª SSP/PR, integrante do corpo de Provimento Efetivo de Professores do Município de Marifópolis, Estado do Paraná, categoria Matrícula nº 604-1, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal CECILIA MEIRELES, localizada na Linha São Sebastião da Bela Vista, com essa horário de 20 (vinte) horas semanais, a partir da presente data (13 de março de 2017).  
**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Marifópolis, em 13 de março de 2017.**  
**Castano Rair Alievi - Prefeito Municipal**  
**Elizabete Rita Duzanque Pereira**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 4/2017**  
 O Prefeito Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do Edital de licitação designado pela Portaria nº 2478/2017 resolve:  
**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação em modalidade de Pregão nº 4/2017 referente à aquisição de gêneros alimentícios para alimentação de pessoas físicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marifópolis, em favor dos fornecedores abaixo:  
**C. BRANDINI ALFREDO DOS SANTOS MERCADO - ME**

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ARROZ	100,00	13,00	1.300,00
2	MACARRÃO	100,00	13,00	1.300,00
3	FEIJÃO	100,00	13,00	1.300,00
4	ÓLEO	100,00	13,00	1.300,00
5	DOCE	100,00	13,00	1.300,00
6	MEL	100,00	13,00	1.300,00
7	CAFE	100,00	13,00	1.300,00
8	CHOCOLATE	100,00	13,00	1.300,00
9	DOCE	100,00	13,00	1.300,00
10	DOCE	100,00	13,00	1.300,00
TOTAL				13.000,00

O objeto da licitação encontra-se conformidade com o Edital de Pregão nº 4/2017 datado de 06/03/2017. A aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação de pessoas físicas objeto da presente licitação será de 12 meses a contar da homologação e assinatura do contrato.  
**Marifópolis, 14/03/2017**  
**Castano Rair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2543/2017 - 14.03.2017**  
**SÚMULA:** Revoga a Portaria nº 2321/2017 de 13.02.2017 que concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal Sra. JOCELAINE ORLIZZEK CHALHEIRO, portadora do RG sob nº 9.227.020-5 5ª SSP/PR, conforme Matrícula nº 866-1 ocupante do Cargo Fixativo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA, Estado do Paraná, conforme disposições da Lei Municipal nº 0484/12 de 03 de abril de 2012, Art. 52, Inciso I e posteriores alterações e conforme Protocolo nº 098/17 de 14 de março de 2017, a partir de 13 de março de 2017.  
**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data e 13 de março de 2017.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, em 14 de março de 2017.**  
**Castano Rair Alievi - Prefeito Municipal**  
**Elizabete Rita Duzanque Pereira**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
**CONTRATO Nº 19 de 2017.**  
**OBJETO:** CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marifópolis, conforme processo do Pregão nº 02/2017.  
**CONTRATADO:** C. BRANDINI ALFREDO DOS SANTOS MERCADO - ME.  
**VALOR CONTRATADO:** 18.342,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2017.  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após a assinatura do contrato.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses após a assinatura do contrato.  
**Marifópolis, 14/03/2017**  
**Castano Rair Alievi - Prefeito Municipal**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 1/2017**  
 O Prefeito Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do Edital de licitação designado pela Portaria nº 2478/2017 resolve:  
**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação em modalidade de Pregão nº 1/2017 referente à aquisição de um roteador computador eletrônico para redes, novo, multipropósito, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marifópolis, em favor da construtora construtora abaixo:  
**EMGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ROTEADOR	02	270.000,00	540.000,00
TOTAL				540.000,00

O objeto da licitação encontra-se conformidade com o Edital de Pregão nº 1/2017 datado de 07/03/2017. A aquisição do equipamento objeto da presente licitação será de 20 dias a partir da homologação e assinatura do contrato.  
**Marifópolis, 15/03/2017**  
**Castano Rair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 002 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1315

Página 24 / 120

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº20 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropeido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marfrinópolis., conforme processo de Pregão nº 7/2017.

CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado entrada de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) avista mais seis parcelas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 Dias após a assinatura do contrato.

Marfrinópolis - 15/03/2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 22 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de fornos, laminados, úrios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marfrinópolis., conforme processo de Convite nº 1/2017.

CONTRATADO: JOSSIMAR TEDESÇO E CIA LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: 39.739,10 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Marfrinópolis, 17/03/2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

## TESTE SELETIVO Nº 001/2016 - Edital Nº 008/2017 DE 17.03.2017

Caetano Ilair Alievi, Prefeito do Município de Marfrinópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 6.596/2005 e nas Leis Municipais nºs 395 e 396/2010 e em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 120/06, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Banca Examinadora, designada pela Portaria nº 2282/2016 de 01 de fevereiro de 2016, e com base no Edital 01/2016 – TESTE SELETIVO Nº 001/2016 para a contratação de jovens aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo Aprendiz para o Município de Marfrinópolis-PR, resolve CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados, a comparecerem:

- Na Oficina do Trabalho – Cresmet localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 655, edifício Santa Brígida, Têmao, até o dia 24 de março de 2017, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de Teste Seletivo (os exames acima referido serão realizados às expensas do candidato).

- No Setor Recursos Humanos, no dia 24 de março de 2017, no horário das 14:00 horas, para apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de idade mínima de 14 (quatorze) anos e no máximo 24 (vinte e quatro) anos completos; Fotocópia da Carteira de Identidade; Fotocópia de Nascimento; Fotocópia do Título de Eleitor (se enquadrado na idade, comprovar com Declaração de Quitação Eleitoral); Fotocópia do documento comprovando quitação das obrigações do serviço militar (se enquadrado na idade e se do sexo masculino); Fotocópia do Histórico Escolar e de Declaração que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, conforme Edital; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (facultativo); uma foto 3 x 4 recente, Comprovante de Residência na cidade de Marfrinópolis; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP e ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

Classificação	CANDIDATO
09	Josmar Logemir Freder
10	Elias Diego Ribeiro da Silva
11	André Klein da Silva Filho
12	Mateus Vinícius Justinao Borges

Gabinete do Prefeito Municipal de Marfrinópolis – Pr em 17 de março de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

DIOEMS



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, tendo como base a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, com o objetivo de garantir a publicidade, transparência e eficiência na administração pública municipal.



Certificação Oficial de Início de Observatório Nacional - Município de Tereos e Tereos

Para consultar a autenticidade do conteúdo do arquivo, informe o código ao lado no site.

0151425



# Município de Manfrinópolis - PR

CNPJ: 01614343000109 IE:  
Endereço: Rua Encantado, 11 CEP: 86628000 Cidade: Manfrinópolis  
Fone: 4635621001 Fax: 4635621001

## Requisição de compra por lote

Página:1

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Ord. de Mens.
196		7/2017	03/2017	15/03/2017	16/03/2017	1

### Contrato/Aditivo

Contrato	Ativo	Início de vigência	Fim de vigência	Fim de vigência atualizada
Sequência: 1015 - 20-1/2017		15/03/2017	14/03/2018	

### Solicitante

Código	Nome	Fornecedor
22595	ANTONIO VALDUIR SERAFINI	22175-9 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Tel. 41 3288 8152 E-Mail: VENDAS/CB@ENGEPEÇAS.COM.BR

### Local

Código	Nome	Tipo do empenho
80100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	1 - Ordinário

### Órgão

Código	Nome	Forma
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	entrada mais 06 parcelas

### Entrega

Local	Prazo
informe solicitação	20 Dias

### Lote

001 Lote 001

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
4857 Rolo compactador de solo vibratório, novo, equipado com motor a diesel turbo alimentado, do mesmo fabricante da marca, com potência mínima de 126HP, equipado com motor de tração no cilindro compactador, com kit patas, freio hidráulico, largura mínima do cilindro de 2.100mm, distância mínima entre eixos de 2.00mm, capacidade mínima do tanque de combustível de 300litros, equipamento com cabine fechada equipada com ar condicionado original de fabrica ROPS/FOPS, luzes para trabalho noturno, peso operacional mínimo de 11.000kg, frequência mínima de vibração de 1.95/0.9mm, força centrífuga mínima de 280/160Kn, pneus mínimo de 23.1 x 26.8, capacidade de subir rampas mínimas de 30graus.	UNID	1,00	270.000,00	270.000,00

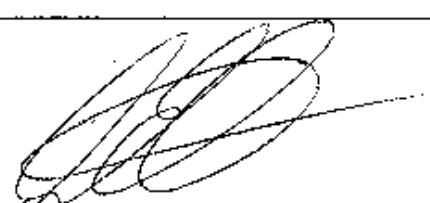
Solicitação: 17/2017 Processo: 35/2017 Conta/Fonte/GF: 03178/00000/E Item: 001 Marca: JCB

TOTAL 270.000,00

TOTAL GERAL 270.000,00

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

OR. 002.26.982.2601.1065 270.000,00  
Cod 39179 Fonte 00033 S.fonte: E 270.000,00

  
Caetano Luiz Alievi  
Prefeito Municipal  
Manfrinópolis - PR



# Município de Manfrinópolis - PR

CNPJ: 01614343000109 IE:  
Endereço: Rua Encantado, 11 CEP: 85628000 Cidade: Manfrinópolis  
Fone: 4636821001 Fax: 4636821001

## NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento Integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
60	Ordinário	18/03/2017	198/2017

Forma de pagamento  
entrada mais 06 parcelas

Licitação						Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Ativo	
Pregão	7/2017	Presencial	36	15/03/2017	202017	20/2017		

Credor		CPF/CNPJ
Fornecedor <b>ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA</b>		05.063.653/0001-33
Endereço RUA WILLIAN BOOTH, 2093		Bairro
Cidade/UF	CEP	Inscrição
Curitiba/PR	81730-080	22175-9
	Fone	FAX
	41 3386 8152	

Documentos	Certidão	Validade
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	111180131/2016	17/04/2017
Certidão de Regularidade Fiscal Unificada	DFBB.B370.2FFA.A73E	29/03/2017
FGTS	2017022701182850075472	28/03/2017

**Classificação da despesa**  
 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR  
 08.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS  
 26.782.2601.1065 Maquinário Rodoviário - Rolo Compactador  
 4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS  
 3179 0000 Recursos Ordinários (Livres) Valor: R\$ 270.000,00

Itens da requisição				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Total
4857	Rolo compactador de solo vibratório, novo, equipado com motor a diesel turbo alimentado, do mesmo fabricante da marca, com potência mínima de 125HP, equipado com motor de tração no cilindro compactador, com kit patas, freio hidráulico, largura mínima do cilindro de 2,100mm, distância mínima entre eixos de 2,00mm, capacidade mínima do tanque de combustível de 300litros, equipamento com cabina fechada equipada com ar condicionado original de fábrica ROPS/FOPS, luzes para trabalho noturno, peso operacional mínimo de 11.000kg, frequência mínima de vibração de 1.95/0.9mm, força centrífuga mínima de 260/160Kn, pneus mínimo de 23.1 x 26.8, capacidade de subir rampas mínimas de 30graus.	UNID	1,00	R\$ 270.000,00

JCB

**Clotiano Ilair Alievi**  
 Prefeito Municipal  
 Manfrinópolis - PR